



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PROCESSO ADMINISTRATIVO

47/2023

PROCESSO DE DISPENSA 22/2023

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS, PRONTO PARA CONSUMO SALGADOS E BEBIDAS SEM ÁLCOOL (REFRIGERANTE E SUÇO), PARA ATENDER COFFE BREAK DAS SESSÕES LEGISLATIVA E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

SETEMBRO DE 2023.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

15.001

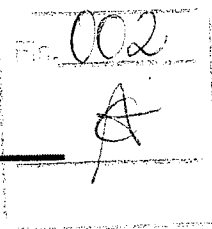
15

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



PORTARIA LEGISLATIVA Nº 087/2023

Publicado por afixação em local público
de costumes em 02/08/23

Secretaria de Administração.

Dispõe sobre a Instituição da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itiquira e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – INSTITUIR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Poder Legislativo de Itiquira-MT, para o exercício 2023, a partir de **03/08/2023**, composta pelos servidores:

Função	Nome	Matricula
Presidente	Rosângela Batista dos Santos	441
Secretária	Meryellen Alves de Oliveira, Matrícula	453
Relatora	João Cleoto Sodre de Oliveira	442
Suplentes	Vegma Fabiana Soares Braga	443
	Gilvana Cruz Nascimento de Anicésio	004

Artigo 2º – As atribuições da comissão permanente de licitação, são aquelas definidas na Lei n.º 8666/93 e alterações, estando os mesmos incumbidos de todos os procedimentos relativos aos processos licitatórios da Câmara Municipal de Itiquira, dentre eles:

- I** - recebimento de requisições pertinentes à instauração de processos licitatórios relativos a compras, locações, alienações, serviços e outros;
- II** - execução de atividades relativas à instauração de processo e julgamento das licitações de interesse do Poder Legislativo, com observância da legislação vigente



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

65
A

III - proposição de instauração de processo com vista à apuração de infrações cometidas no curso da licitação e do contrato, para promoção da responsabilidade administrativa e aplicação da sanção cabível, sem prejuízo de sua iniciativa de apuração;

IV - condução dos procedimentos de concessões e permissões, nos termos da legislação aplicável;

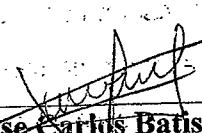
V - execução de outras atividades, nos termos da legislação pertinente.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 02 de Agosto de 2023


Jose Carlos Batista
Presidente
Gestão 2023-2024

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 257/2022, a partir de 10/07/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado pa-

ra atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de ENFERMEIRO.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 087/2023

Dispõe sobre a Instituição da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itiquira e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – INSTITUIR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Poder Legislativo de Itiquira-MT, para o exercício 2023, a partir de 03/08/2023, composta pelos servidores:

Função	Nome	Matrícula
Presidente	Rosângela Batista dos Santos	441
Secretária	Meryellen Alves de Oliveira, Matrícula	453
Relatora	João Cleto Sodre de Oliveira	442
Suplentes	Vegma Fabiana Soares Braga	443
	Gilvana Cruz Nascimento de Anicésio	004

Artigo 2º –As atribuições da comissão permanente de licitação, são aquelas definidas na Lei n.º 8666/93 e alterações, estando os mesmos incumbidos de todos os procedimentos relativos aos processos licitatórios da Câmara Municipal de Itiquira, dentre eles:

- I - recebimento de requisições pertinentes à instauração de processos licitatórios relativos a compras, locações, alienações, serviços e outros;
- II - execução de atividades relativas à instauração de processo e julgamento das licitações de interesse do Poder Legislativo, com observância da legislação vigente
- III - proposição de instauração de processo com vista à apuração de infrações cometidas no curso da licitação e do contrato; para promoção da responsabilidade administrativa e aplicação da sanção cabível, sem prejuízo de sua iniciativa de apuração;
- IV - condução dos procedimentos de concessões e permissões, nos termos da legislação aplicável;
- V - execução de outras atividades, nos termos da legislação pertinente.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 02 de Agosto de 2023

Jose Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023-2024

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 086/2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa diretora da Câmara Municipal de Itiquira - MT, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei e o Regimento Interno desta casa legislativa e:

Considerando o evento a ser realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos dias 15 e 16 de agosto de 2023, em Rondonópolis-MT, onde se reunirão representantes de toda região sul do Estado de Mato Grosso;

Considerando a importância da participação dos representantes desta casa de leis, bem como de todos os vereadores no referido evento, em busca de informações e aperfeiçoamento para a prestação de um serviço público de excelência;

Considerando o disposto no art. 4º do Regimento Interno desta casa legislativa que prevê a possibilidade de alteração de datas das sessões ordinárias, por motivo justificado;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica ADIADA a sessão ordinária do dia 15 de agosto de 2023 (terça-feira) para o dia 16 de agosto de 2023 (quarta-feira), às 19:00 horas.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 02 de agosto 2023.

José Carlos Batista Presidente	Ademir Dal Berti 1º Secretário
-----------------------------------	-----------------------------------

Eufrázio Cabral da Costa

2º secretário

CÂMARA MUNICIPAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2021

3º Aditivo contratual do contrato 12/2021, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA e a Empresa FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, nome fantasia: "Faspel Informática", objetivando, prorrogação de prazo.

Por este instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.176.362/0001-38, sediada na rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente – **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional nº 390, **CONTRATANTE** e de outro a empresa: **FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA**, nome fantasia: "Faspel Informática", inscrita no CNPJ sob o nº 14.722.241/0001-59, estabelecida à Rua Niterói, 740, CEP 78.285-000, Bairro Jardim Popular, São José dos Quatro Marcos-MT, Telefone (065) 3251-3017, Email: faspel@faspelinformatica.com.br, neste ato representada pelo seu procurador: **Sr. GIOVANI MENDES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, CPF 014.797.131-47, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem aditar o contrato original nº 012/2021, com fulcro na Lei 8666/93, tendo por base, o preçõ presencial nº 001/2021 de adesão à Ata de Registro de Preços 001/2021 – da Câmara Municipal de Jauru-MT, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, objetivando a prorrogação de vigência do objeto abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para licenciamento de soluções de tecnologia da informação para gestão pública, incluindo a conversão, migração, implantação, treinamento de usuários, customização banco de dados e manutenção, conforme detalhamento no contrato original.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência prevista na cláusula quarta, do contrato original, será prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir de seu termo previsto para 01/08/2023.

4.3. O prazo da conclusão dos serviços se dará em 01/08/2024, com o encerramento do contrato, observando o aditamento, se houver.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A cláusula quinta, passará ter a seguinte redação:

A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no orçamento anual da contratante, conforme segue:

Ficha	15
Unidade Orçamentária	01
Funcional	031
Dotação	01 031 0001 2186 0000 – Manutenção e Encargos com Secretaria da Câmara. 3.3.90.40.00- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO.
Valor	R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições continuam inalteradas.

Itiquira-MT, 31 de julho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

José Carlos Batista

Gestão 2023/2024

CONTRATANTE

FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA

Giovani Mendes da Silva

Procurador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria de Fátima Gomes da Silva
CPF Nº. 486.584.801-00

Maria Roseny Farias Lima
CPF Nº. 811.624.561-91

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 015/2023

EDITAL COMPLEMENTAR nº 015/2023

ALTERA CRONOGRAMA E DIVULGA NOVA DATA DE PALESTRA A SER PROFERIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR juntamente com o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITIQUIRA – CMDCA/MT, no uso de suas atribuições legais compulsando as Leis Municipais nº 900 de 12 de maio de 2015 e nº 1.233 de 27 de março de 2023, referente a infância e juventude, a qual tem reflexo direto e nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e art. 227, § 3º, VI, da Constituição da República, resolve:

I – Alterar o CRONOGRAMA DE EVENTOS BÁSICOS referente ao item 24, edital nº 002/2023 – CMDCA e divulgar nova data da palestra a ser proferida pelo Ministério Público de Itiquira, com início às 14h00min, no Plenário do Paço Municipal Rosa Pereira Campos, sito a Praça Frei Liberator Keiterrer, Centro de Itiquira/MT, bem como data da capacitação prevista no mencionado edital, conforme descrito abaixo:

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Campanha eleitoral	03.07 a 30.09.2023
Palestra a ser proferida pelo Ministério Público	21.08.2023
Eleição	01.10.2023
Divulgação do resultado oficial	01.10.2023
Capacitação (titulares e suplentes)	16 a 20.10.2023
Diplomação e posse dos Conselheiros Tutelares (titulares e suplentes)	10.01.2024

II – Permanecem mantidos os demais atos constantes no item 24 do edital nº 002/2023 – CMDCA.

Itiquira, 02 de agosto de 2023.

MARILEIDE RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Comissão Especial

NATÁLIA DE ANDRADE VIDOTTI

Membro da Comissão Especial

MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA

Membro da Comissão Especial

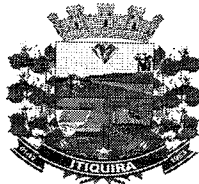
LUCIMAR CARVANO DE SOUZA

Membro da Comissão Especial

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 299, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 299, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Exonera o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

006
A

PARECER JURÍDICO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

De: Felipe Douglas Santos Lucas
Para: Secretaria de Administração

OBJETO: Resp. CI SAD nº 228/2023

Trata-se de pedido de emissão de parecer jurídico conclusivo remetido pela Secretaria de Administração via CI SAD nº 228/2023, pela qual noticia que dois contratos administrativos do poder legislativo serão rescindidos diante da comunicação por seus respectivos representantes legais de que as empresas encerram ou encerrarão suas atividades em breve. Pelo que questiona acerca da legalidade de contratação das segundas melhores propostas dentro dos processos de dispensa, ou se será necessária a realização de um novo processo de contratação.

Na oportunidade desde já destaco que deverá ser elaborado e regularmente publicado o devido termo de rescisão contratual com as contratadas, observados os preceitos legais dispostos na lei de licitações aplicáveis à espécie.

Este é o singelo relatório. Passo a opinar.

Partindo diretamente ao cerne dos questionamentos, a exigência de licitação decorre da necessidade de obtenção da melhor contratação, com a escolha da proposta mais vantajosa à Administração. Saliente-se, ademais, que o artigo 37, XXI da Constituição Federal prevê a possibilidade de lei



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

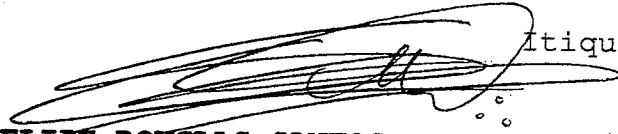
realizados ainda se encontram válidas, em caso positivo, cabe apenas à área técnica realizar a justificativa do preço embasada no próprio mapa já produzido nos respectivos autos.

Caso já tenha expirado o prazo de validade das propostas, deverão ser contactadas as segundas colocadas sobre seu interesse de manter as propostas nos mesmos valores e condições ofertados à época.

Caso se opte pela realização de novo processo de contratação, o mesmo deve observar os preceitos pragmáticos da legislação aplicável.

É a manifestação, que submeto à apreciação.

Itiquira-MT, 20 de setembro de 2023.


FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS

Advogado da Câmara - OAB/MT 15.237



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO
00.176.362/0001-38

2023

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000001032 / 2023

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 20/09/2023

HORA: 08:27:40

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000096 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO

RESP. CI SAD Nº 228/2023

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS

ADVOGADO DA CÂMARA

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

Nº DO DOCUMENTO

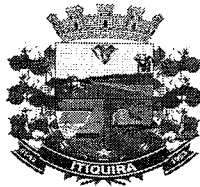
MANIFESTAÇÃO JURÍDICA

061/2023

DIANDRA ARIELLA SILVA

Resp. Setor Protocolo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

010
A

TERMO RESCISÃO CONTRATO

02/2023



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Rua Joao Batista Vidotti, 407

00176362/0001-38

NOTA DE EMPENHO

98

NOTA DE EMPENHO Nº 98

FICHA: 10

DATA: 21/09/2023

PEDIDO Nº:

LICITAÇÃO: DISPENSA

DOCUMENTO:

VENCIMENTO:

NOME: MARIA CABRAL DA SILVA

08.434.410/0001-52

CÓDIGO: 1907

ENDEREÇO: AV CUIABA

ITIQUIRA

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

VALOR TOTAL

Valor que se anula devido Rescisão do Contrato 002/2023, pois houve Suspensão do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, da empresa Contratada.

AN - Anulação: Emp 98

SOMA

-5.238,00

CÓDIGO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

01

CAMARA MUNICIPAL

01 01 01

CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.07

GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

01.031.0001.2186.0000

Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara

DOTAÇÃO

EMPENHADO ATÉ A DATA

VALOR DESTES EMPENHO

SALDO ATUAL

302.422,14

126.096,75

-5.238,00

181.563,39

VALOR A SER PAGO R\$

-5.238,00

cinco mil, duzentos e trinta e oito reais *****

EMPENHO AUTORIZADO EM

21/09/2023

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

CONTABILIZADO

21/09/2023

DATA

BRUNO DIAS OLIMPIO
ASSESSOR CONTÁBIL-CRC MT 021155-09

ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

JOSE CARLOS BATISTA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

012
S

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 02/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA E A EMPRESA MARIA CABRAL DA SILVA.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, inscrita no CNPJ sob o nº: 00.176.362/0001-38, sediada Rua João Batista Vidotti, nº 407, bairro: Santo Antônio, Cep: 78.790-000, Cidade: Itiquira, Estado de Mato Grosso, telefone (065) 3491-1514, neste ato representada pelo Vereador/Presidente **JOSE CARLOS BATISTA**, matrícula funcional nº 390, doravante denominada de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, **MARIA CABRAL DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.434.410/0001-52, Telefone (065) 9 96798422, neste ato representada pela Sra. Maria Cabral da Silva, devidamente inscrito no CPF: sob o nº xxx.608.631-xx, Sócia Administradora, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo de Rescisão Contratual Amigável, por iniciativa da contratada, ao **Contrato nº 02/2023**, com fundamento na cláusula quarta, item 4.2 do respectivo contrato e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições avençadas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato nº 02/2023, por acordo entre as partes em razão da Suspensão do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, da contratada em 11/09/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8666/93 e previsão constante da cláusula quarta do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato, estabelecendo a data de 21/09/2023, para o término da vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

4.1. Será assegurada à **CONTRATADA** o direito de percepção dos valores relativos à prestação de serviços até o término do Contrato em 21/09/2023, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da **CONTRATADA**.

4.2. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

4.3. A CONTRATADA assume até o termo do contrato a responsabilidade por eventuais danos ou encargos administrativos, fiscais, sociais, previdenciários e indenização de multas em razão de sua prestação serviços, decorrentes da relação Jurídica, a luz da Lei e do contrato.

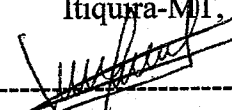
4.4. A CONTRATADA se compromete a nada mais reclamar, em juízo ou fora dele, qualquer direito ou indenização decorrente do presente contrato, dando plena quitação das obrigações a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

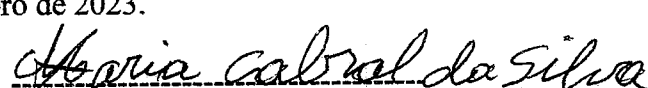
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da comarca de Itiquira-Mato Grosso.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Itiquira-MT, em 21 de setembro de 2023.

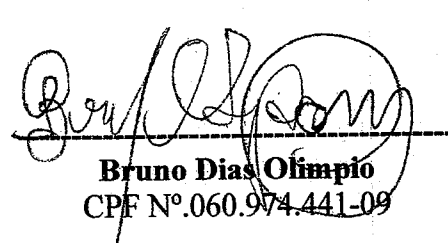

Câmara Municipal de Itiquira

Jose Calos Batista
Presidente
Contratante



Maria Cabral da Silva
Empresária
Contratada


Maria Roseny Farias Lima
CPF Nº. 811.624.561-91


Bruno Dias Olimpio
CPF Nº.060.974.441-09

CONTRATADO(A): ROBERTO CANAVERDE COSTA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 054/2023 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 28/08/2023 a 28/08/2024, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de Operador de Trator com pneus - Itiquira

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 02/2023, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA E A EMPRESA
MARIA CABRAL DA SILVA.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, inscrita no CNPJ sob o nº: 00.176.362/0001-38, sediada Rua João Batista Vidotti, nº 407, bairro: Santo Antônio, Cep: 78.790-000, Cidade: Itiquira, Estado de Mato Grosso, telefone (065) 3491-1514, neste ato representada pelo Vereador/Presidente **JOSE CARLOS BATISTA**, matrícula funcional nº 390, doravante denominada de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, **MARIA CABRAL DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.434.410/0001-52, Telefone (065) 9 96798422, neste ato representada pela Sra. Maria Cabral da Silva, devidamente inscrito no CPF: sob o nº xxx.608.631-xx, Sócia Administradora, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo de Rescisão Contratual Amigável, por iniciativa da contratada, ao **Contrato nº 02/2023**, com fundamento na cláusula quarta, item 4.2 do respectivo contrato e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições avençadas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato nº 02/2023, por acordo entre as partes em razão da Suspensão do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, da contratada em 11/09/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8666/93 e previsão constante da cláusula quarta do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato, estabelecendo a data de 21/09/2023, para o término da vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1. Será assegurada à CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos à prestação de serviços até o término do Contrato em 21/09/2023, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em

curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA.

4.2. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

4.3. A CONTRATADA assume até o termo do contrato a responsabilidade por eventuais danos ou encargos administrativos, fiscais, sociais, previdenciários e indenização de multas em razão de sua prestação serviços, decorrentes da relação Jurídica, a luz da Lei e do contrato.

4.4. A CONTRATADA se compromete a nada mais reclamar, em juízo ou fora dele, qualquer direito ou indenização decorrente do presente contrato, dando plena quitação das obrigações a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da comarca de Itiquira-Mato Grosso.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Itiquira-MT, em 21 de setembro de 2023.

Câmara Municipal de Itiquira Jose Carlos Batista Presidente Contratante	Maria Cabral da Silva Empresária Contratada
--	--

Maria Roseny Farias Lima CPF Nº. 811.624.561-91	Bruno Dias Olímpio CPF Nº.060.974.441-09
---	--

PROCURADORIA JURIDICA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022.

DATA DE VIGÊNCIA: 20/07/2023 a 19/07/2024 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: WALDIMEYRE NOGUEIRA MAQUES.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 184/2022 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 184/2022, por 01 (um) ano, contados de 20/07/2023 a 19/07/2024, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013



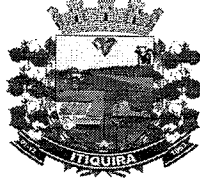
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

015

✍

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

016

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 234/2023

Itiquira-MT, 22 de Setembro de 2023.

Da: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SRTA CAROLINE O. AMARAL

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE SALGADOS

Prezada Senhorita,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e, considerando pedido de rescisão amigável, por iniciativa da empresa (em razão de encerramento de atividades), do contrato 002/2023, firmado com a empresa, Maria Cabral da Silva, nome fantasia “Pão Doce Pão”, inscrita no CNPJ sob o nº 08.434.410/0001-52, protocolado nesta Casa de Leis, em 18/09/2023, atual fornecedora dos produtos para Coffe Break.

Considerando o parecer jurídico 061/2023, emitido pelo advogado do quadro de servidores desta Câmara, Dr. Felipe Douglas Santos Lucas – Anexo.

Considerando a CI SAD 232/2023 A qual solicita providências para anulação do saldo do empenho 098/2023;

Considerando o Termo de Rescisão de Contrato nº 002/2023, devidamente publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 22 de setembro de 2023, ano VIII, edição nº 4.325;

Considerando a Autorização do Gestor, de acordo com CI GP 096/023, solicito abertura de processo para contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentos e bebidas sem álcool, para atender o objeto abaixo citado, com aplicação nos fundamentos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, visando atender sessões legislativas e eventos em datas comemorativas, palestras, reuniões, audiências, sessões legislativas e sessões extraordinárias, dia das mulheres, dia das mães, dia dos pais, treinamentos e outros eventos dentro desta Casa.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentos preparados, pronto para consumo salgados e bebidas sem álcool (refrigerante e suco), para atender Coffe Break das sessões legislativa e eventos da Câmara Municipal de Itiquira.

1



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

017
A

Seq.	Descrição do produto	Quantidade	Unidade Padrão
1	Salgadinhos tipo para festa – refeição preparada do tipo mini salgados variados, conteúdo: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, pastel, kibe, etc, e com sabores variados.	120	Cento
2	Refrigerante - composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
3	Refrigerante – composto de extrato de guaraná, água gaseificada, aroma natural, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
4	Refrigerante – composto de extrato de laranja, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
5	Suco concentrado, sabores diversos, da melhor qualidade, embalagem pet 1,5 L.	70	Unidade

Outrossim, elenca-se abaixo a justificativa para a respectiva contratação.

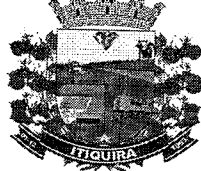
DAS JUSTIFICATIVAS:

JUSTIFICA DA NECESSIDADE:

A contratação pretendida tem como premissa principal o fornecimento de coffe break nas sessões legislativas do Poder Legislativo Municipal de Itiquira-MT, conforme (portaria legislativa 112/2022), a qual fixa calendário de sessões ordinárias para o ano de 2023, sendo estas realizadas no período noturno, e, para atender as demais sessões conforme regimento interno desta Casa de Leis, assim como, nos demais eventos realizados, por este órgão (treinamentos, palestras, datas comemorativas, etc, objetivando a permanência dos envolvidos no local

A pretendida contratação é de suma importância, pois trata-se de contratação de empresa para o fornecimento alimentos(salgados) e bebidas sem álcool (refrigerante e suco) para atender “Coffe Break” nas sessões legislativas e demais eventos de caráter institucional, , podendo ser licitado na modalidade dispensa, pelo menor valor global.

Dentro deste contexto, pode-se ressaltar como justificativa para realização de pausa para coffe break, o que abaixo segue, visando um breve lanche ao quadro de pessoal envolvido,



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

018
A

possibilitando uma, breve pausa para descanso mental e possibilitar a socialização entre os mesmos.

- **Horário:** As sessões ordinárias, conforme calendário anual, são realizadas no período noturno normalmente na primeira e terceira terças feiras de cada mês, as 19 horas, com durabilidade de tempo indeterminado, em razão da pauta do dia.
- As demais sessões têm horários variáveis, podendo acontecer nos períodos matutinos, vespertinos e noturnos, na sede da Câmara, bem como, no distrito de Ouro Branco do Sul.
- Os eventos institucionais são realizados, conforme necessidade, normalmente envolvendo todos os servidores desta Casa.
- **Pessoal Envolvido:** No geral, nestes eventos, são envolvidos além dos Vereadores, grande número de servidores, dentre eles, responsável pela gravação/filmagem, responsável pela assessoria jurídica, responsável pela assessoria administrativa (emissão de atas e assessoramento à mesa diretora); assessores parlamentares; assessoria de Imprensa; secretária de Administração, etc.
- Alguns vereadores e servidores, residem no distrito de Ouro Branco do Sul, aproximadamente 70 KM da sede do município de Itiquira, vindo para câmara no período vespertino e chegando em suas residências normalmente altas horas da noite.
- Por fim, ressalta como justificativa, a impossibilidade de preparação de alimentos na sede da câmara, em razão de não ter o local apropriado nem pessoal com essa atribuição.

JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO:

As quantidades dos itens foram estimadas com base no consumo dos últimos 12(doze) meses. Não existindo a possibilidade de definir a quantidade real, tendo em vista que exceto as sessões ordinárias, as quais já possuem previsão anual, as demais sessões e eventos institucionais, não tem como definir, acontecem conforme necessidade e sem previsão de número de participantes.

Dento do exposto, agradeço e coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria 074/2022



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO
00.176.362/0001-38

2023

039

[Handwritten signature]

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000001047 / 2023

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 22/09/2023

HORA: 08:53:18

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000142 **UNIDADE DE COMPRAS**

ASSUNTO

AQUISIÇÃO DE SALGADOS

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: MARIA ROSENY FARIAS LIMA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº DO DOCUMENTO

234/2023

[Handwritten signature]

DIANDRA ARIELLA SILVA

Resp. Setor Protocolo

UNIDADE DE COMPRAS



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

020
A

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR SOBRE ÍNICIO DO PROCESSO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

023

A

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI GP 096/2023

Itiquira-MT, 22 de setembro de 2023.

Da: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Para: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

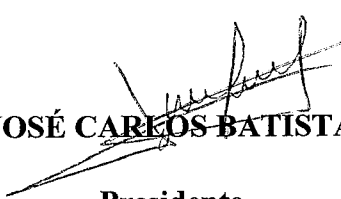
Assunto: CI SAD 233/2023

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimenta-la, em atenção a CI supracitada AUTORIZAR, o início de processo de contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de BUFFET, objetivando oferecer, Coffe Break para eventos no decorrer do período de 12 (doze), com aplicação nos fundamentos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993

Sem mais para o momento, desde já agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,


JOSÉ CARLOS BATISTA

Presidente

(Gestão 2023/2024)



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Ad.2
A

CALENDÁRIO DE SESSÕES LEGISLATIVAS 2023



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Publicado por afixação em local público
de costume Em 19/12/22

Secretário de Administração

CALENDÁRIO - 2023

SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PARA O ANO DE 2023 - NAS 1^{as} E 3^{as} TERÇAS-FEIRAS ÀS 19 HORAS

DIA	MÊS
RECESSO	JANEIRO
07 e *23	FEVEREIRO
07 e 21	MARÇO
04 e 18	ABRIL
02 e 16	MAIO
06 e 20	JUNHO
RECESSO	JULHO
01 e 15	AGOSTO
05 e 19	SETEMBRO
03 e 17	OUTUBRO
07 e 21	NOVEMBRO
05	DEZEMBRO

Recesso Parlamentar de 16/12/2022 a 31/01/2023 e de 01 a 31/07/2023.

*Ocorrendo feriado no dia de sua realização, as sessões ordinárias efetivar-se-ão no primeiro dia útil imediato.

Itiquira-MT, 19 de dezembro de 2022.

ALCÍDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA
Presidente
Gestão 2021/2022

Gabinete do Prefeito, 13 de Dezembro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal PORTARIA Nº231/GP/2022 De, 16 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre nomeação de servidora e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr. **SANDRA SOUSA PAULINO**, Portadora do RG nº. 943.869 SSP/MT e CPF nº.568.139.531-68, para exercer em Comissão o Cargo de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR**, junto ao Departamento de Educação, na Escola Municipal São João Batista para o biênio de 2023/2024. **Considerando seus efeitos a partir do dia 02/01/2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 16 de Dezembro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal PORTARIA Nº232/GP/2022 De, 16 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOÃO BOSCO MARTINS**, Portador do RG nº. 358872/2 DGPC/GO e CPF nº.121.718.321-34, para exercer em Comissão o Cargo de **DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**, junto ao Departamento de Educação, no Centro Educacional Municipal Júlia Moraes de Aquino, para o biênio de 2023/2024. **Considerando seus efeitos a partir do dia 02/01/2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 16 de Dezembro de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/
2019**

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

LOCADOR: MIZUEL PEDROSO DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº ***.436.191-**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência contratual, bem como aditar e reajustar o valor do contrato em razão do

interesse público na permanência da locação do imóvel destinado a instalação e funcionamento dos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 27.957,60 (vinte e sete mil novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 20/12/2022

VIGÊNCIA: 21 de dezembro 2022 até a data 20 de dezembro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 006/2022.****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 006/2022**

Contratante: Câmara Municipal de Itanhanga MT

Contratado: Empresa ANGELO LUIS DETSRI, localizada na Rua das Flores, 419, Bairro Centro, na cidade de Itanhanga (MT), inscrita no CNPJ sob o nº. 28.226.499/0001-72.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de divulgação em sites e mídias sociais de conteúdo das ações do legislativo Municipal de Itanhanga/MT.

Valor global: O valor do presente contrato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem pagos em 02 (duas) parcelas iguais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.

Vigência: 05 de dezembro de 2022 a 05 de fevereiro de 2023.

Modalidade de licitação: Pesquisa de Preço.

Itanhanga MT, 05 de dezembro de 2022.

Celeni Genhm

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 112/2022**

Dispõe sobre Calendário das Sessões Ordinárias para o Ano de 2023 do Poder Legislativo e dá outras providências.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei e em obediência ao disposto no **art. 94 do Regimento Interno desta casa.**

RESOLVE:

Art.1º. Ficam regulamentadas as seguintes datas das Sessões Ordinárias desta Câmara Municipal para o **exercício de 2023**, conforme tabela abaixo:

DIA	MÊS
RECESSO	JANEIRO
07 e *23	FEVEREIRO
07 e 21	MARÇO
04 e 18	ABRIL
02 e 16	MAIO
06 e 20	JUNHO
RECESSO	JULHO
01 e 15	AGOSTO
05 e 19	SETEMBRO
03 e 17	OUTUBRO
07 e 21	NOVEMBRO
05	DEZEMBRO

Recesso Parlamentar de 16/12/2022 a 31/01/2023 e de 01/07/ a 31/07/ 2023.

***Ocorrendo feriado no dia de sua realização, as sessões ordinárias efetivar-se-ão no primeiro dia útil imediato.**

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT, 19 de dezembro de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente

(Gestão 2021/2022)

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 320/
2022.**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 320/
2022.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): CRISTIANE BORGES DA ROCHA.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 320/2022, a partir de 15/12/2022, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

**PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.223, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.223, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o Exercício 2023, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Anual do Município de Itiquira, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, Estima a Receita e Fixa as Despesas para o Exercício Financeiro 2023, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Autarquias, Fundações, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da Administração.

Art. 2º A Receita Orçamentária Bruta é estimada em R\$ 135.751.317,40 (cento e trinta e cinco milhões, setecentos e cinquenta e um mil e trezentos e dezessete reais e quarenta centavos), mais as Receitas Intra - Orçamentárias no valor de R\$ 3.367.000,00 (três milhões, trezentos e sessenta e sete mil reais) totalizam uma Receita Bruta no valor de R\$ 139.118.317,40 (cento e trinta e nove milhões, cento e dezoito mil, trezentos e dezessete reais e quarenta centavos) que depois de deduzidas as contribuições ao FUNDEB no valor de R\$ 15.875.142,40 (quinze milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos), mais as demais deduções no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) totalizando as deduções no valor de R\$ 15.905.142,40 (quinze milhões, novecentos e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos), fica estimada a Receita Líquida na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 123.213.175,00 (cento e vinte e

três milhões, duzentos e treze mil, cento e setenta e cinco reais), que será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

CONSOLIDADO

RECEITAS CORRENTES		R\$	135.237.317,40
01	Receita de Impostos	R\$	13.242.000,00
02	Taxas	R\$	402.000,00
03	Contribuição de Melhoria	R\$	19.000,00
04	Receita de Contribuições	R\$	4.030.447,00
05	Receita Patrimonial	R\$	1.257.025,22
06	Receita de Serviços	R\$	572.000,00
07	Transferências Correntes	R\$	115.691.345,18
08	Outras Receitas Correntes	R\$	23.500,00
RECEITAS DE CAPITAL		R\$	514.000,00
09	Operações de Crédito	R\$	1.000,00
10	Alienação de Bens	R\$	20.000,00
11	Transferência de Capital	R\$	493.000,00
RECEITAS CORRENTES – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		R\$	3.367.000,00
12	Receitas de Contribuições – Intra-Orçamentárias	R\$	2.733.000,00
13	Receita de Serviços – Intra-Orçamentárias	R\$	634.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA		R\$	139.118.317,40
TOTAL DAS DEDUÇÕES		R\$	15.905.142,40
14	Dedução para o FUNDEB	R\$	15.875.142,40
15	Outras Deduções	R\$	30.000,00
TOTAL DA RECEITA		R\$	123.213.175,00

PODER EXECUTIVO

RECEITAS CORRENTES		R\$	131.273.317,40
01	Receita de Impostos	R\$	13.242.000,00
02	Taxas	R\$	402.000,00
03	Contribuição de Melhoria	R\$	19.000,00
04	Receita de Contribuições	R\$	105.447,00
05	Receita Patrimonial	R\$	1.236.025,22
06	Receita de Serviços	R\$	572.000,00
07	Transferências Correntes	R\$	115.691.345,18
08	Outras Receitas Correntes	R\$	5.500,00
RECEITAS DE CAPITAL		R\$	514.000,00
09	Operações de Crédito	R\$	1.000,00
10	Alienação de Bens	R\$	20.000,00
11	Transferência de Capital	R\$	493.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA		R\$	131.787.317,40
TOTAL DAS DEDUÇÕES		R\$	15.905.142,40
12	Dedução para o FUNDEB	R\$	15.875.142,40
13	Outras Deduções	R\$	30.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA		R\$	115.882.175,00

ITIPREV

RECEITAS CORRENTES		R\$	3.964.000,00
01	Receita Contribuição Social	R\$	3.925.000,00
02	Receita Patrimonial	R\$	21.000,00
03	Outras Receitas Correntes	R\$	18.000,00
RECEITAS CORRENTES – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		R\$	3.367.000,00
04	Receitas de Contribuições – Intra-Orçamentárias	R\$	3.367.000,00
TOTAL DO ITIPREV		R\$	7.331.000,00

Art. 3º A despesa do Município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 115.882.175,00 (cento e quinze milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, cento e setenta e cinco reais), para o Poder Executivo e Legislativo, e R\$ 7.331.000,00 (sete milhões, trezentos e trinta e um mil reais) para o ITI-PREV, e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza da despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

I - POR CATEGORIA ECONÔMICA

CONSOLIDADO

01 - Despesas Correntes	R\$	105.646.063,63
02 - Despesas de Capital	R\$	15.397.111,37
03 - Reserva de Contingência	R\$	50.000,00
04 - Reserva Legal do R P P S	R\$	2.120.000,00
TOTAL GERAL	R\$	123.213.175,00

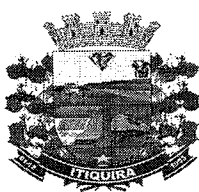


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

026
✱

TERMO DE REFERÊNCIA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

TERMO DE REFERÊNCIA

1.INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência visa detalhar os elementos necessários à Contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentos preparados, pronto para consumo salgados e bebidas sem álcool (refrigerante e suco), para atender Coffe Break das sessões legislativa e eventos da Câmara Municipal de Itiquira.

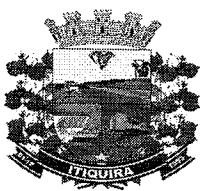
O presente termo, visa estabelecer regras e condições para a elaboração do respectivo processo, devendo fazer parte integrando do mesmo. Objetivando evitar dispêndio dos recursos públicos, garantindo uma contratação com qualidade, competitividade e, especialmente economia aos cofres públicos.

1

2.OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentos preparados, pronto para consumo salgados e bebidas sem álcool (refrigerante e suco), para atender Coffe Break das sessões legislativa e eventos da Câmara Municipal de Itiquira.

Seq.	Descrição do produto	Quantidade	Unidade Padrão
1	Salgadinhos tipo para festa – refeição preparada do tipo mini salgados variados contendo: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, pastel, kibe, etc, e com sabores variados.	120	Cento



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

028
A

2	Refrigerante - composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
3	Refrigerante – composto de extrato de guaraná, água gaseificada, aroma natural, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
4	Refrigerante – composto de extrato de laranja, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
5	Suco concentrado, sabores diversos, da melhor qualidade, embalagem pet 1,5 L.	70	Unidade

2

3. CONCEITO DE COFFE BREAK:

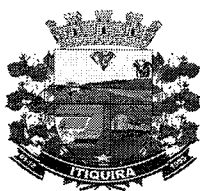
O coffe break, consiste em parada para um café, no qual são servidos itens alimentícios, envolvendo comidas e bebidas, frias e quentes.

4. DAS JUSTIFICATIVAS:

4.1 JUSTIFICA DA NECESSIDADE:

A contratação pretendida tem como premissa principal o fornecimento de coffe break nas sessões legislativas do Poder Legislativo Municipal de Itiquira-MT, conforme (portaria legislativa 112/2022), a qual fixa calendário de sessões ordinárias para o ano de 2023, sendo estas realizadas no período noturno, e, para atender as demais sessões conforme regimento interno desta Casa de Leis, assim como, nos demais eventos realizados, por este

[Handwritten signature]



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

029
\$

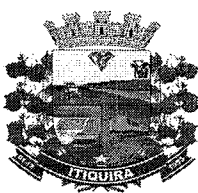
órgão (treinamentos, palestras, datas comemorativas, etc, objetivando a permanência dos envolvidos no local

A pretendida contratação é de suma importância, pois trata-se de contratação de empresa para o fornecimento alimentos(salgados) e bebidas sem álcool (refrigerante e suco) para atender “Coffe Break” nas sessões legislativas e demais eventos de caráter institucional, podendo ser licitado na modalidade dispensa, pelo menor valor global.

Dentro deste contexto, pode-se ressaltar como justificativa para realização de pausa para coffe break, o que abaixo segue, visando um breve lanche ao quadro de pessoal envolvido, possibilitando uma, breve pausa para descanso mental e possibilitar a socialização entre os mesmos.

- **Horário:** As sessões ordinárias, conforme calendário anual, são realizadas no período noturno normalmente na primeira e terceira terças feiras de cada mês, as 19 horas, com durabilidade de tempo indeterminado, em razão da pauta do dia.
- As demais sessões têm horários variáveis, podendo acontecer nos períodos matutinos, vespertinos e noturnos, na sede da Câmara, bem como, no distrito de Ouro Branco do Sul.
- Os eventos institucionais são realizados, conforme necessidade, normalmente envolvendo todos os servidores desta Casa.
- **Pessoal Envolvido:** No geral, nestes eventos, são envolvidos além dos Vereadores, grande número de servidores, dentre eles, responsável pela gravação/filmagem, responsável pela assessoria jurídica, responsável pela assessoria administrativa (emissão de atas e assessoramento à mesa diretora); assessores parlamentares; assessoria de Imprensa; secretária de Administração, etc.
- Alguns vereadores e servidores, residem no distrito de Ouro Branco do Sul, aproximadamente 70 KM da sede do município de Itiquira, vindo para câmara

3



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

030
A

no período vespertino e chegando em suas residências normalmente altas horas da noite.

- Por fim, ressalta como justificativa, a impossibilidade de preparação de alimentos na sede da câmara, em razão de não ter o local apropriado nem pessoal com essa atribuição.

4.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO:

As quantidades dos itens foram estimadas com base no consumo dos últimos 12(doze) meses. Não existindo a possibilidade de definir a quantidade real, tendo em vista que exceto as sessões ordinárias, as quais já possuem previsão anual, as demais sessões e eventos institucionais, não tem como definir, acontecem conforme necessidade e sem previsão de número de participantes.

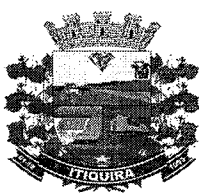
4

5. REGIME DE CONTRATAÇÃO:

5.1 O critério de julgamento das propostas, será o de **MENOR VALOR GLOBAL**, Na modalidade dispensa de licitação, em razão do valor, conforme art. 24 II da Lei 8666/93 e alterações, considerando a urgência da demanda, em razão da rescisão do contrato anterior, a pedido da contratada e, considerando que, embora o objeto envolve mais de 01(um) item, a entrega deverá ser de forma simultânea, o que facilita quando entregue por um único fornecedor.

6. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

6.1. A proposta de preço deverá ser emitida para Câmara Municipal de Itiquira-MT, CNPJ 00.176.362/0001-38, devendo conter obrigatoriamente a descrição de todos os itens que compõem o objeto deste termo, com todas as especificações mínimas exigidas (quantidade, descrição do nome, unidade padrão, valor unitário; valor total); validade da proposta (não



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

031
A

inferior a 90 dias), data de emissão, assinatura do representante legal da empresa; Forma de pagamento.

6.2. A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas, conforme requisição da Contratante.

6.3 A empresa deverá esta habilitada, durante toda a vigência do contrato.

7. DAS CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE/RECEBIMENTO:

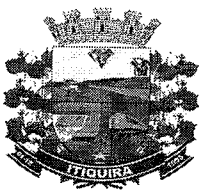
7.1. A entrega do pedido, deverá ser feito na sede da câmara, em veículo apropriado. Os gêneros alimentícios deverão estar acondicionados em embalagens apropriada,

7.2. Os produtos deverão ser entregues na sede do município de Itiquira – MT, Rua João Batista Vidotti, Nº 407, Bairro Santo Antônio, Itiquira, Mato Grosso, CEP 78.790-000, no horário definido pela administração, no ato da requisição dos mesmos, salvo, quando a câmara realizar evento em outro local, por motivo de força maior.

7.3. Nos eventos em realizados fora do perímetro urbano do município, caberá a Câmara, se responsabilizar pela retirada do pedido na sede da Contratada.

7.4. Será recusado produto deteriorado, alterado, avariado, com embalagem danificada, corrompida, bem como, aquele em desacordo com as normas legais da vigilância sanitária. e manual de boas práticas em estabelecimentos de alimentação também, determinações da ANVISA, a qual regulamenta normas para que a atividade se desenvolva com qualidade em todos os seus processos, desde a chegada dos produtos até seu armazenamento, higienização e manipulação, entre outros itens.

7.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos produtos até as dependências da câmara, exceto em eventos realizados fora do perímetro urbano do município de Itiquira é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a Câmara, responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

032
✱

7.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os produtos deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA.

7.7. O recebimento não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, sobre os produtos.

7.8 Os produtos ofertados deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (lei nº 8.078/90), devendo ser observado principalmente a prescrição contida no seu art. 39, VIII;

8. GARANTIA DO PRODUTO E CRITÉRIO DE PREPARAÇÃO

8.1. Parâmetros obrigatórios para as preparações das refeições constantes deste Termo de Referência:

8.2. Manter o padrão de qualidade e de atendimento pessoal, desde o primeiro até o último dia de vigência do Contrato, bem como todas as condições de higiene e validade dos alimentos, exigidas na licitação.

8.3. O peso dos salgados servidos, deverá estar entre 25 e 30 gramas, cuja composição deverá obedecer à seguintes proporções: 30% de massa 70% de recheio.

8.4. O recheio dos salgados deverá ser composto de carnes brancas sem gordura, pele e osso, carnes vermelhas sem gordura e osso e em relação aos queijos, dar preferência aos queijos brancos aos amarelos. Presunto de boa qualidade.

8.5. No refogado do recheio, quando for o caso, deverá predominar a utilização das verduras naturais às em conserva (industrializadas). É permitido o uso de conservas artesanais.

8.6. Todas as bebidas, deverão estar dentro do prazo de validade, devidamente lacradas, conforme condições do fabricante.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

033
A

8.7. A contratada deverá observar rigorosamente os critérios de preparo dos alimentos, visando a garantia do produto, sob pena de substituição imediata, o não cumprimento estará sujeito às sanções previstas no Termo de Referência.

9. DO VALOR ESTIMADO:

9.1. Foi realizada nova pesquisa de preços com base em levantamento de mercado de fornecedores, bem como, os praticados pela Administração Pública.

9.1.1. Os preços detalhados estão no Mapa Comparativo, anexo deste processo.

9.1.2. Para os preços públicos se buscou preços mais atuais, sendo eles:

a) Painel de Preços, pesquisa realizada em 21/09/2023. A pesquisa no sistema radar, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, não foi utilizada em razão de não ter sido localizado todos os itens que compõe o objeto deste termo). A pesquisa de mercado, se ateve a empresas da região, para que refletisse os valores praticados.

b) Estima-se para presente aquisição o valor global máximo de R\$ 12.288,92 (Doze mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos).

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A Despesa oriunda da presente aquisição, será empenhada obedecendo a seguinte dotação orçamentária:

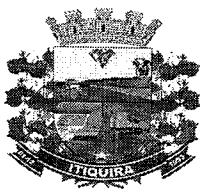
FICHA 10

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

UNIDADE: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DOTAÇÃO: 01.031.0001.2186.0000 – Manutenção e encargos com a secretaria de câmara – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

[Assinatura]



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

134
A

10.2. Em razão da aquisição ser recebida de forma parcelada, no prazo de 12 meses, opta-se pela emissão do contrato, com base na lei 8666/93 e alterações de demais legislação vigente do País.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 – O pagamento será realizado mensalmente, em até 05(cinco) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica, equivalente ao consumo do período, conforme atesto do responsável pela secretaria de administração e fiscal de contratos.

11.2. O pagamento será feito através de transação bancária, na conta da contratada, preferencialmente via Pix.

11.3. O pagamento não exime a responsabilidade da empresa do cumprimento de suas obrigações.

11.4. A empresa deverá se manter habilitada durante toda a vigência do contrato;

11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor para as devidas correções contendo as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.6. Os valores fixados neste contrato não serão reajustados, salvo por motivo de força maior, legalmente justificado;

11.7. O reajuste será efetuado com base no índice nacional de preço ao consumidor amplo-IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses de acordo com a Lei nº 9.069/95.

12. DO PRAZO DE ENTREGA:

12.1. O prazo de entrega inicia-se a partir da assinatura da ordem de fornecimento.

13. FISCALIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:

13.1. A execução dos serviços serão objetos de avaliação do fiscal de contratos, designado para acompanhar a correta execução do contrato. A ele cabe anotar em registro próprio as



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

035
A

ocorrências, propondo correções, sugerindo glosas e outras penalidades ou relatar aos seus superiores quanto às medidas a serem tomadas não forem de sua competência, com base na lei 8666/93 e alterações, especialmente Art. 67.

13.2. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14. DAS RESPONSABILIDADES:

14.1. DA CONTRATANTE:

14.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa entregar o objeto deste termo;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das condições dos produtos;

14.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais problemas ocasionados pela manutenção, fixando prazo para a sua correção;

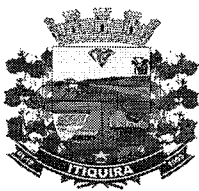
14.1.5. Realizar os pedidos através de requisição, preferencialmente com no mínimo 12 horas de antecedência;

14.1.4. Pagar à CONTRATADA o preço e da forma combinada.

14.2. DA CONTRATADA:

14.2. A contratada deverá entregar o objeto, conforme as especificações e condições definidas neste termo.

9



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

136
\$

14.2.2. Realizar a entrega conforme quantidade solicitada, respeitando horários estipulados, para que não prejudique o horário programado para servir o coffee break do evento.

14.2.3 Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de problemas detectados, ou qualquer irregularidade nos produtos fornecidos;

14.2.4. Assumir a inteira responsabilidade sobre as condições pactuadas, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por falhas e/ou problemas de na entrega do objeto;

14.2.5. Responder, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

14.2.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato;

10

14.2.7. Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame competitivo que deu origem a presente contratação;

14.2.8. Comunicar imediatamente no prazo mínimo de 24 horas, formalmente à Câmara Municipal de Itiquira qualquer alteração ocorrida no endereço, no e-mail, telefone, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondências;

14.2.9. A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito.

15. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

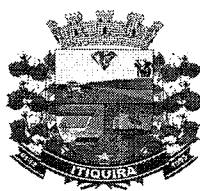
[Assinatura]



15.1 - A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Ato constitutivo da empresa, conforme o caso: estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, devendo, ainda, apresentar as alterações contratuais que forem determinadas por eventual alteração no quadro social.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela secretaria da Receita Federal, **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais**, expedida pela Secretaria de Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- h) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Fiscal (CND), específica para participar de licitações, respectivo domicílio tributário;
- i) para empresa de domicílio tributário do Estado de Mato Grosso a certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários e não tributários estaduais geridos pela procuradoria-geral do estado e pela Secretaria de Estado de Fazenda;



- j) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), perante a apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS, vigente à época da abertura dos envelopes de habilitação;
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, incluindo pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

15.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES

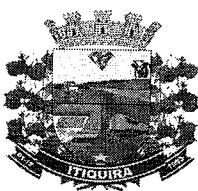
- a) Declaração que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos), anexo I deste termo.
- b) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- c) Conta bancária da Empresa/Pix.
- d) Comprovante de endereço atual;
- e) RG/CPF e comprovante de endereço do representante legal (para fins de cadastro da empresa e envio ao aplic).

12

16. DAS PENALIDADES CABÍVEIS:

16.1 Aplica-se, no caso de descumprimento do contrato as penalidades previstas na Lei, 8666/93 e alterações e demais Leis vigentes no País.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

039
A

17.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

17.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

2) **Multa** de:

- a) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

3) **Suspensão** do direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Itiquira-MT pelo prazo de até 2 (dois) anos.

4) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

5) A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

6) A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993.

13



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

040
A

7) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

18 – PROPRIEDADE, SEGURANÇA E SIGILO:

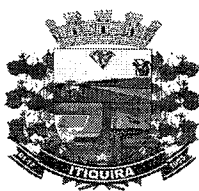
18.1. Tratamento de Dados Pessoais. A Partes reconhecem que, em razão do objeto deste Contrato, realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”) e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018;

18.2. Agente de tratamento. As Partes concordam que, no âmbito da execução do Contrato, a **CONTRATANTE** atuará como controladora dos Dados Pessoais e a **CONTRATADA** atuará como operadora, nos termos da legislação aplicável.

18.3. Finalidade de tratamento. A **CONTRATADA** somente poderá tratar os Dados Pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições sob o Contrato com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do seu objeto e ao cumprimento das suas obrigações contratuais, sendo vedado o tratamento de Dados Pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas neste Contrato.

18.4. Qualquer tratamento de Dados Pessoais realizado pela Contratada que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pela **CONTRATANTE** é proibido e será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, obrigando-se a **CONTRATADA** a indenizar a **CONTRATANTE** por todo e qualquer dano e prejuízo eventualmente causado à **CONTRATANTE** e a terceiros em razão de tal tratamento não autorizado. Caso a **CONTRATADA** precise de qualquer porção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato para cumprir obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita ou para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou

14



041
A

arbitrais existentes, deverá informar tais necessidades à **CONTRATANTE**, por escrito e de forma detalhada, com razoável antecedência em relação à realização do tratamento almejado.

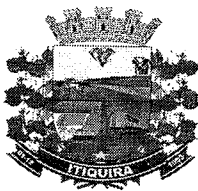
18.4 A **CONTRATADA** deverá prontamente notificar a **CONTRATANTE** por escrito caso: (i) entenda que qualquer instrução fornecida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** contraria a legislação aplicável à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato; (ii) exista qualquer fato ou situação específica que razoavelmente impeça a **CONTRATADA** de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas no Contrato e/ou na legislação aplicável no contexto do tratamento dos Dados Pessoais sob este Contrato; e (iii) caso seja acionada judicial ou administrativamente em relação ao tratamento dos Dados Pessoais realizado sob este contrato.

18.5. **Compartilhamento.** A **CONTRATADA** não poderá compartilhar quaisquer Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato com quaisquer terceiros. No entanto, a **CONTRATANTE** poderá autorizar certos compartilhamentos com terceiros nas hipóteses em que se fizerem necessários para o cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**, autorizações estas que deverão ser feitas por escritos e não poderão ser presumidas.

15

18.6. Caso a **CONTRATADA** compartilhe dados pessoais tratados sob este Contrato com terceiros, a **CONTRATADA** (i) permanecerá integralmente responsável perante a **CONTRATANTE** pelas obrigações previstas neste contrato, inclusive no contexto de eventual tratamento de dados pessoais realizados por terceiros em seu nome; e (ii) deverá impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de Dados Pessoais e segurança da informações no mínimo que sejam equivalentes às presentes neste Contrato.

18.7. **Segurança e Governança.** A **CONTRATADA** se compromete a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito do Contrato. Para tanto, a **CONTRATADA** declara e garante que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos Dados Pessoais tratados em razão deste Contrato e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a adoção apropriadas



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

042
A

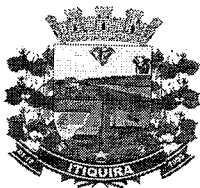
salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para a proteção dos Dados Pessoais contra incidentes de qualquer natureza;

18.8. Incidentes. Caso a **CONTRATADA** tenha conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de qualquer tratamento de Dados Pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste Contrato, acidental ou doloso, incluindo, sem limitação, acessos ou compartilhamentos não autorizados e quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação (qualquer destes eventos será considerado, para os fins deste contrato, um “Incidente”), ela deverá, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da ocorrência ou suspeita do incidente, notificar a **CONTRATANTE** por escrito e de forma detalhada sobre tal Incidente, com a apresentação à EMPRESA de todas as informações e detalhes disponíveis sobre tal Incidente.

18.9. Auditoria. Durante a vigência do Contrato e por até três anos após o seu término, será facultado à **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, realizar auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, nos documentos ou no ambiente de controle de segurança da informação (físico e digital) da **CONTRATADA** para verificar as medidas e controles de segurança da informação aplicados pela **CONTRATADA** com objetivo de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável pela **CONTRATADA**. Para tanto, a **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** toda a documentação e acesso necessário para demonstrar cumprimento às obrigações previstas no Contrato e na legislação aplicável.

18.10. Caso a auditoria realizada pela **CONTRATANTE** ou o relatório de auditoria entregue pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** revele alguma inadequação em relação à legislação aplicável e/ou aos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo da **CONTRATADA** arcar com todos os custos incorridos na realização da auditoria, sejam os vícios sanáveis ou não.

18.11. Propriedade de Resultados. Nada neste Contrato deve ser considerado como cessão ou transferência da propriedade da base de dados da **CONTRATANTE** à



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

043
A

CONTRATADA, sendo certo que todas e quaisquer informações resultantes do tratamento de Dados Pessoais realizado pela **CONTRATADA** sob este Contrato, incluindo quaisquer inferências geradas a partir de um Dado Pessoal serão de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**.

18.12. Exercício de Direitos por Titulares. Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos Dados Pessoais tratados sob este Contrato (um “Titular”) questione a **CONTRATADA** sobre o tratamento de seus Dados Pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a **CONTRATADA** deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à **CONTRATANTE**, por escrito. A **CONTRATADA** deverá tomar apenas as medidas indicadas pela **CONTRATANTE** para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

18.3 Exclusão dos Dados. A **CONTRATADA** deverá, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, restituir ou eliminar os Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato após (i) serem cumpridas as finalidade de tratamento dos Dados Pessoais previstas sob este Contrato; ou (ii) ser terminada a relação contratual entre as Partes; ou (iii) o recebimento de instrução específica da **CONTRATANTE** para a exclusão de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**.

18.4 Responsabilidade e Indenização. A **CONTRATADA** será responsável, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito do Contrato, devendo manter a **CONTRATANTE** livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de Dados Pessoais realizada em desacordo com o Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato por inadimplemento. As Partes acordam que eventual limitação de responsabilidade prevista no Contrato não se aplica a qualquer violação, pela **CONTRATADA**, das obrigações relacionadas à proteção de Dados Pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável.

17

A



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

044
A

18.5. Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pela **CONTRATANTE** em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionada à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela **CONTRATADA**, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá a **CONTRATANTE** ser indenizada pela **CONTRATADA** no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento pela **CONTRATADA**.

19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Itiquira, para dirimir dúvidas oriundas dos contratos.

Itiquira-MT., setembro de 2023.

18

Maria Roseny Farias Lima
Secretária de Administração
Portaria nº 074/2022



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

045

✱

CÓDIGO TCE-MT.

DETALHE DO ITEM: 00012930

Download

**SALGADINHOS PARA FESTA - REFEICAO PREPARADA DO TIPO MINI
SALGADOS VARIADOS CONTENDO: COXINHA, RISOLE, BOLINHA DE
QUEIJO, PASTEL, KIBE, ESFIHA E EMPADA.**

Código:	Exercício:	Incluído em:
00012930	2017	28/03/2018

Unidades de Fornecimento:

- CENTO (cód.: 36)
- KIT (cód.: 1138)
- QUILOGRAMA (cód.: 3)
- UNIDADE (cód.: 1)

Grupo / Classe / Material ou Serviço:

GENEROS ALIMENTICIOS (cód 89) → MASSAS ALIMENTICIAS E PRODUTOS DE
PANIFICACAO (cód 8925) → SALGADINHOS PARA FESTA (cód 17012)

Q realizar outra pesquisa

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018

DETALHE DO ITEM: 140338-9

Download

REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, AGUA GASEIFICADA, SACARINA, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEINA, CORANTE, CARAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 02 LITROS

Código:	Exercício:	Incluído em:
140338-9	2017	01/01/2017

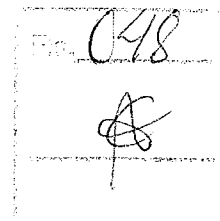
Unidades de Fornecimento:

- FARDO (cód.: 1588)
- GARRAFA 1,500 LITRO (cód.: 2690)
- GARRAFA 2 LITRO (cód.: 49)
- GARRAFA 2,5 LITRO (cód.: 2589)
- GARRAFA 250 MILILITRO (cód.: 1243)
- GARRAFA 500 MILILITRO (cód.: 814)
- GARRAFA 600 MILILITROS (cód.: 2688)
- LATA 350 MILILITRO (cód.: 632)
- LITRO (cód.: 37)
- PACOTE 12 UNIDADE (cód.: 209)
- PACOTE 6 UNIDADE (cód.: 383)
- UNIDADE (cód.: 1)

Grupo / Classe / Material ou Serviço:

GENEROS ALIMENTICIOS (cód 89) → BEBIDAS NAO ALCOOLICAS (cód 8970) →
REFRIGERANTE (cód 1015)

Q realizar outra pesquisa



DETALHE DO ITEM: 160671-9

Download

REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL

Código:	Exercício:	Incluído em:
160671-9	2017	01/01/2017

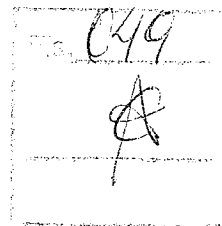
Unidades de Fornecimento:

- FARDO (cód.: 1588)
- GARRAFA 1,500 LITRO (cód.: 2690)
- GARRAFA 2 LITRO (cód.: 49)
- GARRAFA 2,5 LITRO (cód.: 2589)
- GARRAFA 250 MILILITRO (cód.: 1243)
- GARRAFA 500 MILILITRO (cód.: 814)
- GARRAFA 600 MILILITROS (cód.: 2688)
- LATA 350 MILILITRO (cód.: 632)
- LITRO (cód.: 37)
- PACOTE 12 UNIDADE (cód.: 209)
- PACOTE 6 UNIDADE (cód.: 383)
- UNIDADE (cód.: 1)

Grupo / Classe / Material ou Serviço:

GENEROS ALIMENTICIOS (cód 89) → BEBIDAS NAO ALCOOLICAS (cód 8970) →
REFRIGERANTE (cód 1015)

realizar outra pesquisa



DETALHE DO ITEM: 158093-0

Download

REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, SENDO PERMITIDO 2,5% A 3% DE SUCO DE LARANJA, COM CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJEIDADES PARA PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPA DE ROSCA

Código:	Exercício:	Incluído em:
158093-0	2017	01/01/2017

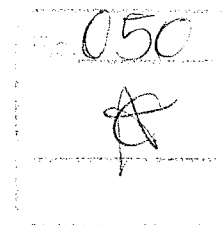
Unidades de Fornecimento:

- FARDO (cód.: 1588)
- GARRAFA 1,500 LITRO (cód.: 2690)
- GARRAFA 2 LITRO (cód.: 49)
- GARRAFA 2,5 LITRO (cód.: 2589)
- GARRAFA 250 MILILITRO (cód.: 1243)
- GARRAFA 500 MILILITRO (cód.: 814)
- GARRAFA 600 MILILITROS (cód.: 2688)
- LATA 350 MILILITRO (cód.: 632)
- LITRO (cód.: 37)
- PACOTE 12 UNIDADE (cód.: 209)
- PACOTE 6 UNIDADE (cód.: 383)
- UNIDADE (cód.: 1)

Grupo / Classe / Material ou Serviço:

GENEROS ALIMENTICIOS (cód 89) → BEBIDAS NAO ALCOOLICAS (cód 8970) →
REFRIGERANTE (cód 1015)

realizar outra pesquisa



DETALHE DO ITEM: 345102-0

Download

SUCO DE NECTAR DA FRUTA - NAO FERMENTADO, ADOÇADO, SEM GLUTEN, COMPOSTO LIQUIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, OBTIDO, PROCESSADO, EMBALADO, ARMAZENADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM CONDIÇÕES QUE NAO PRODUZAM, DESENVOLVAM E OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR, FRUTAS MADURAS E SAS, AGUA POTÁVEL, ACUCAR, SUCO CONCENTRADO, CORANTE NATURAL, ACIDO CITRICO, BENZOATO DE SODIO, AROMA NATURAL DA FRUTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS FORA DA REFRIGERAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESOLUÇÃO RDC N. 273, DE 22/07/05 DA ANVISA/MS

Código:	Exercício:	Incluído em:
345102-0	2017	01/01/2017

Unidades de Fornecimento:

- BOMBONA 5 LITRO (cód.: 44)
- CAIXA 1 LITRO (cód.: 464)
- CAIXA 200 MILILITRO (cód.: 462)
- CAIXA 250 MILILITRO (cód.: 452)
- LATA 335 MILILITRO (cód.: 102)
- LITRO (cód.: 37)
- UNIDADE (cód.: 1) ✓

Grupo / Classe / Material ou Serviço:

GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS (cód 89) → BEBIDAS NÃO ALCOOLICAS (cód 8970) → SUCO DE NECTAR DA FRUTA (cód 15793)

Q realizar outra pesquisa



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

051

8

CADASTRO FORNECEDORES



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Rua Joao Batista Vidotti, 407

00176362/0001-38

Exercício: 2023

Listagem de Fornecedores

052

Página 1

COD...:	01945	INSC. EST.:	
NOME...:	VALDINEI FAQUIN	CGC:	51.527.288/0001-98

ENDER.:	AV CUIABA	Nº:	521
COMPL:		BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	ITIQUIRA	CEP:	78790-000
FONE...:	(65)9969-1078		
FAX...:			

BANCO.:	AGÊNCIA:	CONTA:
---------	----------	--------

Obs....:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

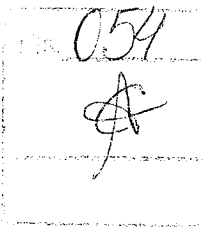
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.527.288/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/07/2023
NOME EMPRESARIAL VALDINEI FAQUIN		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PADARIA DO ZICO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV CUIABA	NÚMERO 521	COMPLEMENTO *****
CEP 78.790-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITIQUEIRA
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO VALDINEIFAQUIN7@GMAIL.COM	TELEFONE (65) 9969-1078/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/09/2023** às **12:05:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	51.527.288/0001-98
NOME EMPRESARIAL:	VALDINEI FAQUIN
CAPITAL SOCIAL:	R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.159.006/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/09/2016
NOME EMPRESARIAL NEUVACY MENDONCA DA SILVA GOBBI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PANIFICADORA VITORIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV LUCIO DE MENDONCA PRIMO	NÚMERO 464	COMPLEMENTO *****
CEP 78.790-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PLANALTO	MUNICÍPIO ITIQUEIRA
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO panificadoravitoria2016@gmail.com	TELEFONE (65) 9943-3545	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/09/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/09/2023 às 11:53:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

057

A

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	26.159.006/0001-08
NOME EMPRESARIAL:	NEUVACY MENDONCA DA SILVA GOBBI
CAPITAL SOCIAL:	R\$3.800,00 (Tres mil e oitocentos reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

**CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

Rua Joao Batista Vidotti, 407

00176362/0001-38

Exercício: 2023

Listagem de Fornecedores

058

Página 1

COD....:	01888	INSC. EST.:	
NOME...:	37.580.819 MARIA VALDECY MORAIS DA SILVA	CGC:	37.580.819/0001-85

ENDER.:	R 21	Nº: 186
COMPL:	*****	BAIRRO: CENTRO
CIDADE:	ITIQUIRA	CEP: 78790-000
FONE...:	(65) 9663-1179	
FAX...:		

BANCO.:	AGÊNCIA:	CONTA:
---------	----------	--------

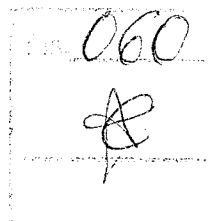
Obs....:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.580.819/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/07/2020
NOME EMPRESARIAL 37.580.819 MARIA VALDECY MORAIS DA SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARIA PANIFICADORA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.96-1-00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R 21	NÚMERO 186	COMPLEMENTO *****
CEP 78.790-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITIQUEIRA
UF MT		ENDEREÇO ELETRÔNICO MARIAVALDECYMORAIS@GMAIL.COM
TELEFONE (65) 9663-1179		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/01/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/09/2023 às 11:54:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	37.580.819/0001-85
NOME EMPRESARIAL:	37.580.819 MARIA VALDECY MORAIS DA SILVA
CAPITAL SOCIAL:	R\$5.000,00 (Cinco mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

**CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

Rua Joao Batista Vidotti, 407

00176362/0001-38

Exercício: 2023

Listagem de Fornecedores

Página 1

COD...:	01946	INSC. EST.:	
NOME...:	52.314.730 WALDEMIR THIESEN	CGC:	52.314.730/0001-60

ENDER.:	AV MANOEL PEREIRA DOS SANTOS	Nº: 308
COMPL:		BAIRRO: GOIAS
CIDADE:	ITIQUIRA	CEP: 78790-000
FONE...:	(66)8428-9145	
FAX...:		

BANCO.:	AGÊNCIA:	CONTA:
---------	----------	--------

Obs...:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

062

✱

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.314.730/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/2023
NOME EMPRESARIAL 52.314.730 WALDEMIR THIESEN		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DO SALGADO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV MANOEL PEREIRA DOS SANTOS	NÚMERO 308	COMPLEMENTO *****
CEP 78.790-000	BAIRRO/DISTRITO GOIAS	MUNICÍPIO ITIQUEIRA
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO WALDEMIRTHEISEN@GMAIL.COM		TELEFONE (66) 8428-9145
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/09/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/09/2023** às **12:03:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

063
A

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	52.314.730/0001-60
NOME EMPRESARIAL:	52.314.730 WALDEMIR THIESEN
CAPITAL SOCIAL:	R\$5.000,00 (Cinco mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

064
A

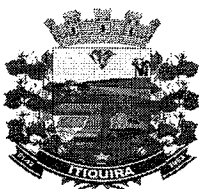
Contato Otavio
Sr. Waldemar

CNPJ: 52.314.730/0001
60

Tel. 65 999334666

email: WALDEMARTH@SEN@

GMAIL.COM



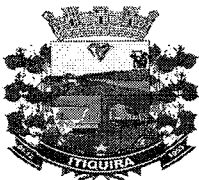
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

065

✱

COTAÇÕES



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

066
A

UNID.COMPRAS/OF N° 148/2023

Itiquira-MT, 28 de setembro de 2023.

À
VALDINEI FAQUIN
"PADARIA DO ZICO"
CNPJ 51.527.288/0001-98
ITIQUEIRA-MT.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO COTAÇÃO.

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente cumprimentá-lo cordialmente e solicitar desta conceituada empresa cotação de preço, para fornecimento do objeto abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentos preparados, pronto para consumo salgados e bebidas sem álcool (refrigerante e suco), para atender Coffe Break das sessões legislativa e eventos da Câmara Municipal de Itiquira.

Seq.	Descrição do produto	Quantidade	Unidade Padrão
1	Salgadinhos tipo para festa – refeição preparada do tipo mini salgados variados conteúdo: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, pastel, kibe, etc, e com sabores variados.	120	Cento
2	Refrigerante - composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
3	Refrigerante – composto de extrato de guaraná, água gaseificada, aroma natural, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
4	Refrigerante – composto de extrato de laranja, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
5	Suco concentrado, sabores diversos, da melhor qualidade, embalagem pet 1,5 L.	70	Unidade



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

067
S

LOCAL DA ENTREGA:

O local de entrega será sede da Câmara Municipal de Itiquira, estabelecida a Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro: Santo Antônio, Itiquira, Mato Grosso, CEP 78.790-000.

PRAZO ENTREGA:

A entrega será de acordo com datas e horário definidos pela Câmara, com antecedência, conforme detalhamento no termo de referência.

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

A proposta deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Itiquira, CNPJ 00.176.362/0001-38 e deverá conter: Nome da empresa; CNPJ; endereço, nome completo e assinatura do responsável, CPF, RG., validade da proposta com no mínimo (90 dias).

FORMA DE ENTREGA DA PROPOSTA:

A proposta poderá ser entregue, no setor de protocolo da Câmara Municipal de Itiquira, Rua João Batista Vidotti, Nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, ou via e-mail: compras@itiquira.mt.leg.br

CONTATOS:

Havendo dúvidas poderão serem esclarecidas através do email: compras@itiquira.mt.leg.br ou telefone (065) 3491-1514 (das 07 às 13 horas) de segunda a sexta feira, falar com Sra. Caroline ou Maria Roseny.

Sem mais para momento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Itiquira-MT.
Caroline de Oliveira Amaral
Coordenadora de Compras
Portaria Legislativa 093/2023



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

068

A

UNID.COMPRAS/OF Nº 150/2023 Itiquira-MT, 28 de setembro de 2023.

À
WALDEMIR THIESEN
"CASA DO SALGADO"
CNPJ 52.314.730/0001-60
ITIQUEIRA-MT.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO COTAÇÃO.

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente cumprimentá-lo cordialmente e solicitar desta conceituada empresa cotação de preço, para fornecimento do objeto abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentos preparados, pronto para consumo salgados e bebidas sem álcool (refrigerante e suco), para atender Coffe Break das sessões legislativa e eventos da Câmara Municipal de Itiquira.

Seq.	Descrição do produto	Quantidade	Unidade Padrão
1	Salgadinhos tipo para festa – refeição preparada do tipo mini salgados variados conteúdo: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, pastel, kibe, etc, e com sabores variados.	120	Cento
2	Refrigerante - composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
3	Refrigerante – composto de extrato de guaraná, água gaseificada, aroma natural, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
4	Refrigerante – composto de extrato de laranja, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
5	Suco concentrado, sabores diversos, da melhor qualidade, embalagem pet 1,5 L.	70	Unidade

Sinli F. Thiesen

A



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

069

[Handwritten signature]

LOCAL DA ENTREGA:

O local de entrega será sede da Câmara Municipal de Itiquira, estabelecida a Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro: Santo Antônio, Itiquira, Mato Grosso, CEP 78.790-000.

PRAZO ENTREGA:

A entrega será de acordo com datas e horário definidos pela Câmara, com antecedência, conforme detalhamento no termo de referência.

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

A proposta deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Itiquira, CNPJ 00.176.362/0001-38 e deverá conter: Nome da empresa; CNPJ; endereço, nome completo e assinatura do responsável, CPF, RG., validade da proposta com no mínimo (90 dias).

FORMA DE ENTREGA DA PROPOSTA:

A proposta poderá ser entregue, no setor de protocolo da Câmara Municipal de Itiquira, Rua João Batista Vidotti, Nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, ou via e-mail: compras@itiquira.mt.leg.br

CONTATOS:

Havendo dúvidas poderão serem esclarecidas através do email: compras@itiquira.mt.leg.br ou telefone (065) 3491-1514 (das 07 às 13 horas) de segunda a sexta feira, falar com Sra. Caroline ou Maria Roseny.

Sem mais para momento, agradecemos antecipadamente.

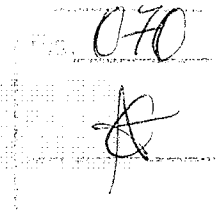
Atenciosamente,

[Handwritten signature]

Câmara Municipal de Itiquira-MT.
Caroline de Oliveira Amaral
Coordenadora de Compras
Portaria Legislativa 093/2023

Sirlu F. Thiesen

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**
De: <compras@itiquira.mt.leg.br>
Para: <waldemirtheisen@gmail.com>
Data: 28/09/2023 12:33



-
- OF 150-2023 - WALDEMIR.pdf (~214 KB)

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente cumprimenta-lo cordialmente e solicitar a cotação de preço para a aquisição de serviços de Coffe Break conforme objeto do ofício 150/2023 em anexo.

Atenciosamente.

--

Câmara Municipal de Itiquira-MT
Caroline de Oliveira Amaral
Responsável Pela Unidade de Compras
Portaria Legislativa 093/2023



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

071
\$

UNID.COMPRAS/OF N° 151/2023 Itiquira-MT, 28 de setembro de 2023.

À
MARIA VALDECY MORAIS DA SILVA
"MARIA PANIFICADORA"
CNPJ 37.580.819/0001-85
ITIQUEIRA-MT.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO COTAÇÃO.

Prezada Senhora,

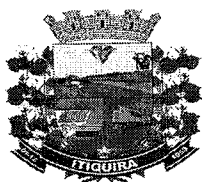
Vimos pelo presente cumprimentá-la cordialmente e solicitar desta conceituada empresa cotação de preço, para fornecimento do objeto abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentos preparados, pronto para consumo salgados e bebidas sem álcool (refrigerante e suco), para atender Coffe Break das sessões legislativa e eventos da Câmara Municipal de Itiquira.

Seq.	Descrição do produto	Quantidade	Unidade Padrão
1	Salgadinhos tipo para festa – refeição preparada do tipo mini salgados variados conteúdo: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, pastel, kibe, etc, e com sabores variados.	120	Cento
2	Refrigerante - composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
3	Refrigerante – composto de extrato de guaraná, água gaseificada, aroma natural, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
4	Refrigerante – composto de extrato de laranja, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
5	Suco concentrado, sabores diversos, da melhor qualidade, embalagem pet 1,5 L.	70	Unidade

M^{te} Valdecy M. Silva

\$



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

072
A

LOCAL DA ENTREGA:

O local de entrega será sede da Câmara Municipal de Itiquira, estabelecida a Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro: Santo Antônio, Itiquira, Mato Grosso, CEP 78.790-000.

PRAZO ENTREGA:

A entrega será de acordo com datas e horário definidos pela Câmara, com antecedência, conforme detalhamento no termo de referência.

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

A proposta deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Itiquira, CNPJ 00.176.362/0001-38 e deverá conter: Nome da empresa; CNPJ; endereço, nome completo e assinatura do responsável, CPF, RG., validade da proposta com no mínimo (90 dias).

FORMA DE ENTREGA DA PROPOSTA:

A proposta poderá ser entregue, no setor de protocolo da Câmara Municipal de Itiquira, Rua João Batista Vidotti, Nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, ou via e-mail: compras@itiquira.mt.leg.br

CONTATOS:

Havendo dúvidas poderão serem esclarecidas através do email: compras@itiquira.mt.leg.br ou telefone (065) 3491-1514 (das 07 às 13 horas) de segunda a sexta feira, falar com Sra. Caroline ou Maria Roseny.

Sem mais para momento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Itiquira-MT.

Caroline de Oliveira Amaral

Coordenadora de Compras

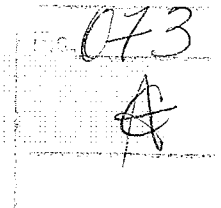
Portaria Legislativa 093/2023

M^o Valdeir M. Silva

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT.
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br

"Plenário Adelino de Souza Campos"

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**
De: <compras@itiquira.mt.leg.br>
Para: <mariavaldecymorais@gmail.com>
Data: 28/09/2023 12:32



- OF 151-2023 - MARIA.pdf (~217 KB)

Prezada Senhora,

Vimos pelo presente cumprimentá-la cordialmente e solicitar a cotação de preço para a aquisição de serviços de Coffe Break conforme objeto do ofício 151/2023 em anexo.

Atenciosamente.

--

Câmara Municipal de Itiquira-MT
Caroline de Oliveira Amaral
Responsável Pela Unidade de Compras
Portaria Legislativa 093/2023



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

UNID.COMPRAS/OF Nº 149/2023

Itiquira-MT, 28 de setembro de 2023.

À

NEUVACY MENDONÇA DA SILVA GOBBI
"PANIFICADORA VITORIA"
CNPJ 26.159.006/0001-08
ITIQUEIRA-MT.

Não tenho

interesse

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO COTAÇÃO.

Prezada Senhora,

Vimos pelo presente cumprimentá-la cordialmente e solicitar desta conceituada empresa cotação de preço, para fornecimento do objeto abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentos preparados, pronto para consumo salgados e bebidas sem álcool (refrigerante e suco), para atender Coffe Break das sessões legislativa e eventos da Câmara Municipal de Itiquira.

Seq.	Descrição do produto	Quantidade	Unidade Padrão
1	Salgadinhos tipo para festa – refeição preparada do tipo mini salgados variados conteúdo: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, pastel, kibe, etc, e com sabores variados.	120	Cento
2	Refrigerante - composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
3	Refrigerante – composto de extrato de guaraná, água gaseificada, aroma natural, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
4	Refrigerante – composto de extrato de laranja, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
5	Suco concentrado, sabores diversos, da melhor qualidade, embalagem pet 1,5 L.	70	Unidade

Neuvas Gobbi



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

075
A

LOCAL DA ENTREGA:

O local de entrega será sede da Câmara Municipal de Itiquira, estabelecida a Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro: Santo Antônio, Itiquira, Mato Grosso, CEP 78.790-000.

PRAZO ENTREGA:

A entrega será de acordo com datas e horário definidos pela Câmara, com antecedência, conforme detalhamento no termo de referência.

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

A proposta deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Itiquira, CNPJ 00.176.362/0001-38 e deverá conter: Nome da empresa; CNPJ; endereço, nome completo e assinatura do responsável, CPF, RG., validade da proposta com no mínimo (90 dias).

FORMA DE ENTREGA DA PROPOSTA:

A proposta poderá ser entregue, no setor de protocolo da Câmara Municipal de Itiquira, Rua João Batista Vidotti, Nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, ou via e-mail: compras@itiquira.mt.leg.br

CONTATOS:

Havendo dúvidas poderão serem esclarecidas através do email: compras@itiquira.mt.leg.br ou telefone (065) 3491-1514 (das 07 às 13 horas) de segunda a sexta feira, falar com Sra. Caroline ou Maria Roseny.

Sem mais para momento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Itiquira-MT.
Caroline de Oliveira Amaral
Coordenadora de Compras
Portaria Legislativa 093/2023

Renato Gózi



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

076
A

DECLARAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentos preparados, pronto para consumo salgados e bebidas sem álcool (refrigerante e suco), para atender Coffe Break das sessões legislativa e eventos da Câmara Municipal de Itiquira:

Seq.	Descrição do produto	Qtde	Unidade Padrão
1	Salgadinhos tipo para festa – refeição preparada do tipo mini salgados variados conteúdos: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, pastel, kibe e com sabores variados.	120	Cento
2	Refrigerante - composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
3	Refrigerante – composto de extrato de guaraná, água gaseificada, aroma natural, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
4	Refrigerante – composto de extrato de laranja, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
5	Suco concentrado, sabores diversos, da melhor qualidade, embalagem pet 1,5 L.	70	Unidade

A Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 00.176.362/0001-38, neste ato representada, pelo servidor João Cléoto Sodré de Oliveira, matrícula funcional 442, Secretário Executivo do Gabinete da Presidência, **DECLARA**, para fins de justificativa de cotação para o processo administrativo nº 47/2023, Processo de Dispensa de Licitação nº 022/2023, que no dia 28/09/2023, esteve na empresa abaixo citada, para protocolar o pedido de cotação (Ofício da unidade de compras nº 149/2023), para aquisição do objeto supra citado,

0
João Cléoto



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

077
8

no entanto, a representante legal da empresa, manifestou o não ter interesse em participar do respectivo processo, registrando de próprio punho, sua decisão no corpo do ofício.

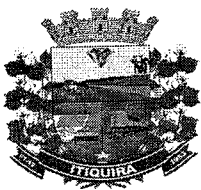
Empresa	CNPJ	Ofício
Neuvacy Mendonça da Silva Gobbi Nome Fantasia: “Panificadora Vitória”	26.159.006/0001-08	149/2023

Sendo a expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Itiquira-MT., 28 de setembro de 2023.

João Batista Vidotti

Assinatura



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

078

Ⓢ

ORÇAMENTOS

**MARIA VALDECY MORAIS DA SILVA CAMPOS**

CNPJ: 37.580.819/0001-85

Rua Vicente Domingos Amaral, nº186

Bairro: Centro

Tel.: (65) 99663-1179

IE: 13.821.253-8

Itiquira – MT

CEP: 78790-000

e-mail: mariavaldecymorais@gmail.com

079

Para: Câmara Municipal de Itiquira
Att.: Maria Valdecy

Itiquira, 28 de setembro de 2023

Orçamento nº 0982

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço	Subtotal
1	010	Salgadinhos tipo para festa - refeição preparada do tipo mini salgados variados conteúdos: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, pastel, kibe, com sabores variados.	100	120	R\$100,00	R\$12.000,00
2	002	Refrigerante - composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	1	35	R\$13,00	R\$455,00
3	004	Refrigerante - composto de extrato de guaraná, água gaseificada, aroma natural, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	1	35	R\$13,00	R\$455,00
4	003	Refrigerante - composto de extrato de laranja, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	1	35	R\$13,00	R\$455,00
5	008	Suco concentrado, sabores diversos, da melhor qualidade, embalagem pet 1,5 litros.	1	70	R\$12,00	R\$840,00
					Subtotal	R\$14.205,00
					Desconto	R\$ 0,00
					TOTAL	R\$14.205,00

Cliente: Câmara Municipal De Itiquira
CNPJ: 00.176.362/0001-38
Endereço: Rua Joao Batista Vidotti, Nº 98
Bairro: Centro
Telefone: (65) 3491-1514
Email: compras@itiquira.mt.leg.br

IE: ISENTO
Cidade: Itiquira
CEP: 78790-000



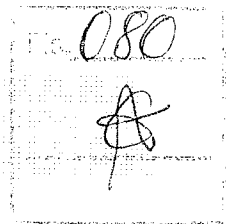
Observações:
Serviço de Buffet – Personalizado

Condições de Pagamento:
A VISTA

Este orçamento tem validade de 15 dias. Após este período, favor consulte-nos novamente.
Todos os preços informados estão expressos em Reais (R\$) e são exclusivos para este orçamento.

Orçamento emitido em 28 de novembro de 2023

Assunto: **Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**
De: Maria Valdecy Moraes <mariavaldecymorais@gmail.com>
Para: <compras@itiquira.mt.leg.br>
Data: 28/09/2023 13:40



- Cotação - Câmara Municipal.pdf (~170 KB)

Prezada Caroline, segue em anexo a cotação solicitada. Estaremos realizando a entrega dos produtos de acordo com o solicitado via cotação.

Grata!

Att.
Maria Valdecy

Em qui., 28 de set. de 2023 às 12:42, <compras@itiquira.mt.leg.br> escreveu:

Prezada Senhora,

Vimos pelo presente cumprimenta-la cordialmente e solicitar a cotação de preço para a aquisição de serviços de Coffe Break conforme objeto do ofício 151/2023 em anexo.

Atenciosamente.

--

Câmara Municipal de Itiquira-MT
Caroline de Oliveira Amaral
Responsável Pela Unidade de Compras
Portaria Legislativa 093/2023

PADARIA DO ZICO

VALDINEI FAQUIN EPP
CPNJ: 51.527.288/0001-98

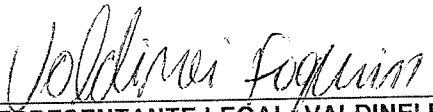
Cotação de preços

Cotação de Preços que faz a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MATO GROSSO, conforme especificadas na **Solicitação de Cotação**, OF Nº 148/2023, para o fornecimento do objeto abaixo especificados:

Item	Descrição do produto	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
1	Salgadinhos tipo para festa -refeição preparada do tipo mini salgados variados conteúdo: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, pastel, kibe, etc, e com saberes variados.	120	80,00 (cento)	9.600,00
2	Refrigerante – composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	10,00	350,00
3	Refrigerante – composto de extrato de guaraná, água gaseificada, aroma natural da melhor qualidade	35	10,00	350,00
4	Refrigerante – composto de extrato de laranja, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	10,00	350,00
5	Suco concentrado, sabores diversos da melhor qualidade, embalagem pet 1,5 L.	70	8,00	560,00
			TOTAL: 11.210,00	

Prazo de validade da cotação: 90 (noventa) dias
Telefone: 65- 99679-8422

EMPRESA: VALDINEI FAQUIN EPP
NOME FANTASIA: PADARIA DO ZICO
CNPJ: 51.527.288/0001-98
ENDEREÇO: AVENIDA CUIABÁ, N.º 521, CENTRO, ITIQUIRA/MT


REPRESENTANTE LEGAL: VALDINEI FAQUIN
CPF: 848.606.771-53
RG: 11847956 SJ/MT

51.527.288/0001-98
VALDINEI FAQUIN EPP
PADARIA DO ZICO

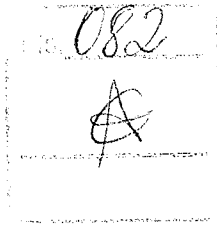
AV CUIABÁ, 521 CENTRO
CEP 78790-000 ITIQUIRA-MT



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO
00.176.362/0001-38

2023



FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000001117 / 2023

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 03/10/2023

HORA: 10:38:31

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000142 UNIDADE DE COMPRAS

ASSUNTO

COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: VALDINEI FAQUIN

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

Nº DO DOCUMENTO

COTAÇÃO DE PREÇO

-/2023

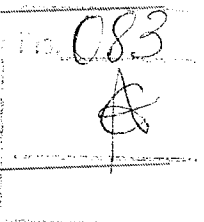
DIANDRA ARIELLA SILVA

Resp. Setor Protocolo

UNIDADE DE COMPRAS

CASA DO SALGADO

52.314.730 WALDEMIR THIESEN
CNPJ: 52.314.730/0001-60



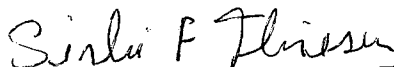
Cotação de preços

Cotação de Preços que faz a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MATO GROSSO, conforme especificadas na
Solicitação de Cotação, OF Nº 150/2023, para o fornecimento do objeto abaixo especificados:

Item	Descrição do produto	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
1	Salgadinhos tipo para festa -refeição preparada do tipo mini salgados variados conteúdo: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, pastel, kibe, etc, e com sabores variados.	120	85,00 (cento)	10.200,00
2	Refrigerante – composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	-	-
3	Refrigerante – composto de extrato de guaraná, água gaseificada, aroma natural da melhor qualidade	35	-	-
4	Refrigerante – composto de extrato de laranja, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	-	-
5	Suco concentrado, sabores diversos da melhor qualidade, embalagem pet 1,5 L.	70	-	-
			TOTAL: 10.200,00	

Prazo de validade da cotação: 90 (noventa) dias
Telefone: (65) 99980-0242

EMPRESA: 52.314.730 WALDEMIR THIESEN
NOME FANTASIA: CASA DO SALGADO
CNPJ: 52.314.730/0001-60
ENDEREÇO: AV MANOEL PEREIRA DOS SANTOS, 308, BAIRRO: GOIÁS


REPRESENTANTE LEGAL: WALDEMIR THIESEN
CPF: 204.062.822-34
RG: 31309417 SSP/PR



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

2023

084
K

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000001127 / 2023

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 04/10/2023

HORA: 10:19:29

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000142 UNIDADE DE COMPRAS

ASSUNTO

COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: WALDEMIR THIESEN

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

Nº DO DOCUMENTO

COTAÇÃO DE PREÇO

-/2023

DIANDRA ARIELLA SILVA

Resp. Setor Protocolo

UNIDADE DE COMPRAS

Câmara Municipal de Itiquira
Maria Roseny Farias Lima
Secretária de Administração



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

085

✱

BALIZAMENTO DE PREÇOS

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Nome do Material (PDM) UF Região Brasil

CENTENA SALGADOS DIVERSOS MT CENTRO-OESTE

MÉDIA

R\$ 79,35

MEDIANA

R\$ 78,50

MENOR

R\$ 60,34

Quantidade total de registros: 16

Registros apresentados: 1 a 16

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00001/2023	00011	Pregão	309618	SALGADOS DIVERSOS		CENTENA	1.016	R\$60,34	RESTAURANTE E LANCHONETE CANARIO LTDA	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO	23/02/2023
00011/2023	00021	Pregão	374646	SALGADOS DIVERSOS		CENTENA	30	R\$70	PIRES DE MIRANDA E CIA LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070022 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MT	24/08/2023
00038/2022	00001	Dispensa de Licitação	258319	SALGADOS DIVERSOS		CENTENA	14	R\$70	SERGIO CARLOS DE PAIVA METOS 738739262531	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	158971 - CAMPUS VARZEA GRANDE INST. FED. DE MT	23/11/2022
00001/2023	00010	Pregão	309618	SALGADOS DIVERSOS		CENTENA	1.036	R\$70,34	RESTAURANTE E LANCHONETE CANARIO LTDA	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO	23/02/2023
00011/2023	00020	Pregão	309618	SALGADOS DIVERSOS		CENTENA	25	R\$75	PIRES DE MIRANDA E CIA LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070022 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MT	24/08/2023
00011/2023	00034	Pregão	374642	SALGADOS DIVERSOS		CENTENA	25	R\$75	PIRES DE MIRANDA E CIA LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070022 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MT	24/08/2023
00011/2023	00029	Pregão	374642	SALGADOS DIVERSOS		CENTENA	25	R\$75	PIRES DE MIRANDA E CIA LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070022 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MT	24/08/2023

Relatório gerado dia: 28/09/2023 às 12:32

Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br

00011/2023	00023	Pregão	263376	SALGADOS DIVERSOS		CENTENA	25	R\$77	PIRES DE MIRANDA E CIA LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070022 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MT	24/08/2023
00011/2023	00028	Pregão	374642	SALGADOS DIVERSOS		CENTENA	25	R\$80	PIRES DE MIRANDA E CIA LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070022 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MT	24/08/2023
00011/2023	00030	Pregão	374642	SALGADOS DIVERSOS		CENTENA	25	R\$80	PIRES DE MIRANDA E CIA LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070022 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MT	24/08/2023
00011/2023	00026	Pregão	374642	SALGADOS DIVERSOS		CENTENA	25	R\$80	PIRES DE MIRANDA E CIA LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070022 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MT	24/08/2023
00011/2023	00031	Pregão	374642	SALGADOS DIVERSOS		CENTENA	25	R\$80	PIRES DE MIRANDA E CIA LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070022 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MT	24/08/2023
00011/2023	00032	Pregão	280141	SALGADOS DIVERSOS		CENTENA	25	R\$89	PIRES DE MIRANDA E CIA LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070022 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MT	24/08/2023
00011/2023	00027	Pregão	461973	SALGADOS DIVERSOS		CENTENA	25	R\$95	PIRES DE MIRANDA E CIA LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070022 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MT	24/08/2023
00011/2023	00033	Pregão	458022	SALGADOS DIVERSOS		CENTENA	25	R\$95	PIRES DE MIRANDA E CIA LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070022 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MT	24/08/2023
00011/2023	00022	Pregão	263376	SALGADOS DIVERSOS		CENTENA	25	R\$98	PIRES DE MIRANDA E CIA LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070022 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MT	24/08/2023



MÉDIA
R\$ 6,38

MEDIANA
R\$ 6,18

MENOR
R\$ 4,70

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

GARRAFA 2,00 L

REFRIGERANTE, MATERIAL:ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO NOZ DE COLA, SABOR:AROMA NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE INS 338

Região Brasil
CENTRO-OESTE

Quantidade total de registros: 6
Registros apresentados: 1 a 6

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00028/2022	00251	Pregão	344691	REFRIGERANTE		GARRAFA 2,00 L	5.340	R\$4,70	GSI COMERCIO E SOLUCOES LTDA	ESTADO DE GOIAS	989221 - PREFEFEITURA MUNICIPAL DE ANAPOLIS	19/09/2022
00003/2023	00151	Pregão	344691	REFRIGERANTE		GARRAFA 2,00 L	900	R\$4,97	CJN COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160159 - 18 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA-MEX/MT	20/07/2023
00020/2022	00093	Pregão	344691	REFRIGERANTE		GARRAFA 2,00 L	100	R\$6,15	UEDAMA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	787700 - HOSPITAL NAVAL DE BRASILIA	11/07/2023
00020/2022	00092	Pregão	344691	REFRIGERANTE		GARRAFA 2,00 L	100	R\$6,20	UEDAMA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	787700 - HOSPITAL NAVAL DE BRASILIA	11/07/2023
00013/2023	00001	Dispensa de Licitação	344691	REFRIGERANTE		GARRAFA 2,00 L	156	R\$6,60	41.288.830 ANDERSON DA SILVA OLIVEIRA COSTA	MINISTERIO DEFESA	110404 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO INTERNA	28/03/2023
00002/2023	00034	Pregão	344691	REFRIGERANTE		GARRAFA 2,00 L	1.404	R\$9,65	GROW COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	ESTADO DE GOIAS	989395 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS	29/05/2023

YENOR

R\$ 3,13

GARRAFA 2\,00 L REFRIGERANTE\, MATERIAL:ÁGUA GASOSA/XAROPE\, SABOR:GUARANÁ CENTRO-OESTE

Registros apresentados: 1 a 31

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do item CATMAT	Descrição do item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00016/2023	00021	Pregão	217785	REFRIGERANTE		GARRAFA 2,00 L	3.104	R\$3,13	JCA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120006 - MAER-GAPBR-GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASILIA/DF	28/04/2023
00030/2022	00153	Pregão	217785	REFRIGERANTE		GARRAFA 2,00 L	4.850	R\$3,49	JARDA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160098 - BASE ADMINISTRATIVA DA BDA DE OP.ESPECIAISS	13/10/2022
00010/2021	00015	Pregão	217785	REFRIGERANTE		GARRAFA 2,00 L	22.277	R\$3,49	SAUDE & VIDA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160065 - COMANDO DA 11A. REGIAO MILITAR-MEX/DF	21/09/2022
00010/2021	00197	Pregão	217785	REFRIGERANTE		GARRAFA 2,00 L	250	R\$3,49	SAUDE & VIDA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160065 - COMANDO DA 11A. REGIAO MILITAR-MEX/DF	21/09/2022
00002/2023	00159	Pregão	217785	REFRIGERANTE		GARRAFA 2,00 L	4.000	R\$3,74	N.S.S. COMERCIAL & CONSTRUTORA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160186 - BASE DE ADMINISTRACÃO DO QGEX	13/06/2023
00005/2023	00111	Pregão	217785	REFRIGERANTE		GARRAFA 2,00 L	1.200	R\$3,93	V4 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160147 - 47 BATALHAO E INFANTARIA - MEX/MS	03/07/2023

Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br

00002/2023	00167	Pregão	217785	REFRIGERANTE		GARRAFA 2,00 L	674	R\$4,08	COMERCIAL DE ALIMENTOS MI SANCHES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160133 - MEX-10 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/MS	26/07/2023
00006/2022	00111	Pregão	217785	REFRIGERANTE		GARRAFA 2,00 L	1.200	R\$4,16	V4 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160147 - 47 BATALHAO E INFANTARIA - MEX/MS	10/11/2022
00021/2022	00268	Pregão	217785	REFRIGERANTE		GARRAFA 2,00 L	800	R\$4,22	JCA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120001 - GABINETE DO COMANDANTE DA AERONAUTICA	23/11/2022
00003/2023	00269	Pregão	217785	REFRIGERANTE		GARRAFA 2,00 L	240	R\$4,29	N3 DISTRIBUICAO DE SUPRIMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160086 - GABINETE DO MINISTRO DO EXERCITO- MEX-DF	20/06/2023
00002/2023	00058	Pregão	217785	REFRIGERANTE		GARRAFA 2,00 L	1.544	R\$4,78	V4 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160133 - MEX-10 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/MS	26/07/2023
00016/2022	00169	Pregão	217785	REFRIGERANTE		GARRAFA 2,00 L	840	R\$5	BARRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160095 - 58 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO- MEX/GO	21/03/2023
00012/2022	00217	Pregão	217785	REFRIGERANTE		GARRAFA 2,00 L	3.900	R\$5,04	ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	786800 - BASE FLUVIAL DE LADARIO/MS	31/10/2022
00006/2022	00081	Pregão	217785	REFRIGERANTE		GARRAFA 2,00 L	400	R\$5,09	COSTA & SILVA COMERCIO E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160153 - MEX-2 COMPANHIA DE FRONTEIRA/MS	29/03/2023
00001/2023	00038	Pregão	217785	REFRIGERANTE		GARRAFA 2,00 L	1.000	R\$5,18	ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160145 - 17. BATALHAO DE FRONTEIRA-MEX	26/04/2023
00002/2023	00385	Pregão	217785	REFRIGERANTE		GARRAFA 2,00 L	1.500	R\$5,37	V4 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160133 - MEX-10 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/MS	26/07/2023
00021/2022	00004	Dispensa de Licitação	217785	REFRIGERANTE		GARRAFA 2,00 L	5	R\$5,50	L R GARZELLA EIRELI	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	158970 - CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE IFECT MT	05/10/2022
00002/2023	00069	Pregão	217785	REFRIGERANTE		GARRAFA 2,00 L	600	R\$5,54	V4 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160149 - MEX-COMANDO 4.BRIGADA CAVALARIA MECANIZADA/MS	13/03/2023

00004/2023	00122	Pregão	217785	REFRIGERANTE		GARRAFA 2,00 L	340	R\$5,80	D. DA SILVA DUARTE TRANSPORTE LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160521 - 3ª BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAEREA	17/04/2023
00014/2023	00122	Pregão	217785	REFRIGERANTE		GARRAFA 2,00 L	400	R\$6,35	D. DA SILVA DUARTE TRANSPORTE LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160521 - 3ª BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAEREA	06/09/2023
00001/2022	00290	Pregão	217785	REFRIGERANTE		GARRAFA 2,00 L	1.000	R\$6,50	ABDON DISTRIBUICAO DE SUPRIMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160102 - 41 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO- MEX/GO	21/12/2022
00002/2023	00276	Pregão	217785	REFRIGERANTE		GARRAFA 2,00 L	260	R\$6,51	D. DA SILVA DUARTE TRANSPORTE LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160133 - MEX-10 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/MS	26/07/2023
00024/2022	00023	Dispensa de Licitação	217785	REFRIGERANTE		GARRAFA 2,00 L	5	R\$6,810000000000000005	L R GARZELLA EIRELI	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	158970 - CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE IFECT MT	09/11/2022
00024/2022	00012	Dispensa de Licitação	217785	REFRIGERANTE		GARRAFA 2,00 L	30	R\$6,810000000000000005	L R GARZELLA EIRELI	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	158970 - CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE IFECT MT	09/11/2022
00034/2022	00022	Pregão	217785	REFRIGERANTE		GARRAFA 2,00 L	60	R\$7,01	UEDAMA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	JUSTICA FEDERAL	090026 - SECRETARIA DO CONSELHO DA JUSTICA FEDERAL-DF	09/01/2023
00010/2023	00002	Dispensa de Licitação	217785	REFRIGERANTE		GARRAFA 2,00 L	90	R\$7,49	KATIUSSE A. MIRANDA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160091 - CENTRO INTEGRADO DE TELEMATICA DO EXERCITO	07/08/2023
00013/2023	00002	Dispensa de Licitação	217785	REFRIGERANTE		GARRAFA 2,00 L	91	R\$7,49	KATIUSSE A. MIRANDA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160091 - CENTRO INTEGRADO DE TELEMATICA DO EXERCITO	15/08/2023
00015/2023	00002	Dispensa de Licitação	217785	REFRIGERANTE		GARRAFA 2,00 L	91	R\$7,49	KATIUSSE A. MIRANDA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160091 - CENTRO INTEGRADO DE TELEMATICA DO EXERCITO	15/08/2023
00004/2023	00003	Dispensa de Licitação	217785	REFRIGERANTE		GARRAFA 2,00 L	100	R\$7,97	FIRMINI COMERCIAL LTDA	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	158493 - INST.FED.MATO GROSSO/CAMPUS JUINA	07/03/2023

00043/2022	00130	Pregão	217785	REFRIGERANTE		GARRAFA 2,00 L	3.298	R\$7,99	G SOUSA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	ESTADO DE GOIAS	989395 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS	16/09/2022
00043/2022	00002	Dispensa de Licitação	217785	REFRIGERANTE		GARRAFA 2,00 L	175	R\$10,50	SAUDE & VIDA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160091 - CENTRO INTEGRADO DE TELEMATICA DO EXERCITO	04/10/2022

092



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 5,15

MEDIANA

R\$ 4,97

MENOR

R\$ 3,70

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

GARRAFA 2,00 L

Região Brasil

REFRIGERANTE\ MATERIAL:ÁGUA GASOSA/XAROPE\ SABOR:LARANJA CENTRO-OESTE

Quantidade total de registros: 17

Registros apresentados: 1 a 17

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00009/2023	00122	Pregão	217781	REFRIGERANTE		GARRAFA 2,00 L	208	R\$3,70	UEDAMA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	MINISTERIO DEFESA	110404 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO INTERNA	16/06/2023
00001/2023	00146	Pregão	217781	REFRIGERANTE		GARRAFA 2,00 L	600	R\$3,74	N3 DISTRIBUICAO DE SUPRIMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160148 - BASE DE ADMINISTRACAO E APOIO DO CMP	01/08/2023
00001/2023	00146	Pregão	217781	REFRIGERANTE		GARRAFA 2,00 L	10.880	R\$3,74	MAYAS COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160148 - BASE DE ADMINISTRACAO E APOIO DO CMP	01/08/2023
00030/2022	00155	Pregão	217781	REFRIGERANTE		GARRAFA 2,00 L	3.700	R\$3,84	NATIVA DISTRIBUICAO DE SUPRIMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160098 - BASE ADMINISTRATIVA DA BDA DE OP.ESPECIAISS	13/10/2022

Relatório gerado dia: 28/09/2023 às 12:42

Fonte: paineledesprecos.planejamento.gov.br

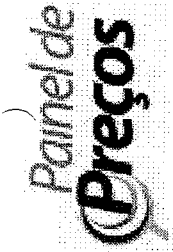
093

00002/2023	00162	Pregão	217781	REFRIGERANTE		GARRAFA 2,00 L	2.000	R\$3,98	MAYAS COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160186 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO DO QGEX	13/06/2023
00016/2022	00171	Pregão	217781	REFRIGERANTE		GARRAFA 2,00 L	840	R\$4,40	ABDON DISTRIBUICAO DE SUPRIMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160095 - 58 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO- MEX/GO	21/03/2023
00003/2023	00179	Pregão	217781	REFRIGERANTE		GARRAFA 2,00 L	1.000	R\$4,50	V4 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160147 - 47 BATALHAO E INFANTARIA - MEX/MS	03/07/2023
00002/2023	00071	Pregão	217781	REFRIGERANTE		GARRAFA 2,00 L	240	R\$4,68	V4 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160149 - MEX-COMANDO 4.BRIGADA CAVALARIA MECANIZADA/MS	13/03/2023
00003/2023	00154	Pregão	217781	REFRIGERANTE		GARRAFA 2,00 L	900	R\$4,97	CIN COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160159 - 18 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA- MEX/MT	20/07/2023
00001/2023	00039	Pregão	217781	REFRIGERANTE		GARRAFA 2,00 L	1.000	R\$5,15	SIMEIA A. H. M. MUSTAFA	COMANDO DO EXERCITO	160145 - 17. BATALHAO DE FRONTEIRA-MEX	26/04/2023
00053/2022	00211	Pregão	217781	REFRIGERANTE		GARRAFA 2,00 L	3	R\$5,31	KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL	154054 - FUNDACAO UNIVERS.FEDERAL/MS	31/01/2023
00016/2023	00023	Pregão	217781	REFRIGERANTE		GARRAFA 2,00 L	4.104	R\$5,50	UEDAMA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120006 - MAER-GAPBR- GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASILIA/DF	28/04/2023
00006/2022	00179	Pregão	217781	REFRIGERANTE		GARRAFA 2,00 L	1.000	R\$5,63	V4 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160147 - 47 BATALHAO E INFANTARIA - MEX/MS	10/11/2022
00006/2022	00061	Pregão	217781	REFRIGERANTE		GARRAFA 2,00 L	900	R\$5,65	COMERCIAL DE ALIMENTOS MI SANCHES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160131 - MEX-17 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO	25/04/2023
00032/2022	00053	Pregão	217781	REFRIGERANTE		GARRAFA 2,00 L	48	R\$6,9399999999999995	LICITOP COMERCIO E SERVICO LTDA	DISTRITO FEDERAL	450107 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA	13/12/2022
00024/2022	00013	Dispensa de Licitação	217781	REFRIGERANTE		GARRAFA 2,00 L	20	R\$7,86	L R GARZELLA EIRELI	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	158970 - CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE IFECT MT	09/11/2022

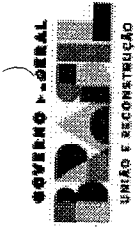
094

00001/2022	00291	Pregão	217781	REFRIGERANTE		GARRAFA 2,00 L	1.000	R\$8	ABDON DISTRIBUICAO DE SUPRIMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160102 - 41 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO- MEX/GO	21/12/2022
------------	-------	--------	--------	--------------	--	-------------------	-------	------	--	------------------------	---	------------

095
A



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 20,90

MEDIANA

R\$ 20,90

MENOR

R\$ 20,90

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Nome do Material (PDM): Região Brasil

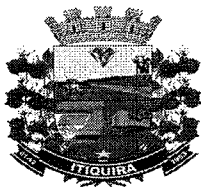
GARRAFA 1600\,00 ML SUCO

CENTRO-OESTE

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00005/2023	00007	Dispensa de Licitação	442810	SUCO		GARRAFA 1600,00 ML	60	R\$20,90	ANTONIO CLAYTON RODRIGUES ALVES	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNIC.DO EST.DE GOIAS	925401 - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNIC.DO EST.DE GOIAS	03/08/2023

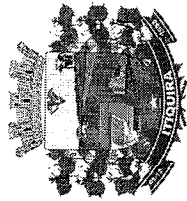


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

097
A

MAPA COMPARATIVO



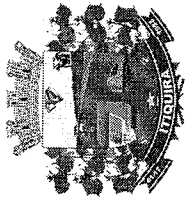
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itaquira - Mato Grosso

MAPA COMPARATIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentos preparados, pronto para consumo salgados e bebidas sem álcool (refrigerante e suco), para atender Coffe Break das sessões legislativa e eventos da Câmara Municipal de Itaquira.

Seq.	Cód TCE-MT	Descrição do produto	Qtde	Unidade Padrão	Empresa 1		Empresa 2		Empresa 3		Balizamento Preço Painel de preço (data da pesquisa 21/09/2023)	
					Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total
1	00012930	Salgadinhos tipo para festa – refeição preparada do tipo mini salgados variados contendo: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, pastel, kibe e com sabores variados.	120	Cento	100,00	12.000,00	85,00	10.200,00	80,00	9.600,00	79,35	9.522,00
2	140338-9	Refrigerante - composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade	13,00	455,00	0,00	0,00	10,00	350,00	6,38	223,30
3	160671-9	Refrigerante – composto de extrato de guaraná, água gaseificada, aroma natural, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade	13,00	455,00	0,00	0,00	10,00	350,00	5,62	196,70
4	158093-0	Refrigerante – composto de extrato de laranja, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade	13,00	455,00	0,00	0,00	10,00	350,00	5,10	180,00



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

5	345102-0	Suco concentrado, sabores diversos, da melhor qualidade, embalagem pet 1,5 L.	70	Unidade	12,00	840,00	0,00	0,00	8,00	560,00	20,90	1.463,00
Total das propostas						14.205,00		10.200,00		11.210,00		11.585,25

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE MÉDIA DO OBJETO:

Média dos salgados

Média de salgados (para a média de salgados foram utilizados os preços ofertados pelas empresas: empresa 01, empresa 02, empresa 03 e painel de preços)	41.322,00
Valor médio dos salgados	10,330,50

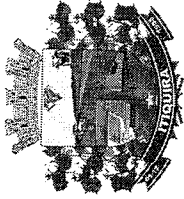
Valor médio (refrigerantes/sucos)

Média dos refrigerantes e sucos (para a média de salgados foram utilizados os preços ofertados pelas empresas: empresa 01, empresa 02 e painel de preços)	5.875,25
Valor médio dos refrigerantes e sucos	1.958,25

Valor médio global do objeto

Média global do objeto	12.288,92
------------------------	-----------

199



PODER LEGISLATIVO

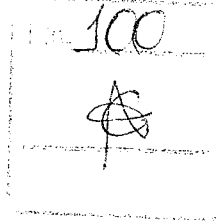
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Nota explicativa:

1. O balizamento foi realizado de preços foi realizada junto ao Painel de Preços, tendo em vista que no Sistema Radar do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, não possui todos os itens o objeto deste processo.
2. As datas das pesquisas são distintas, sendo:
 - a) Salgado: 24/08/2023;
 - b) Refrigerante - composto de extrato de cola: 20/07/2023;
 - c) Refrigerante - composto de extrato de guaraná: 16/09/2023;
 - d) Refrigerante - composto de extrato de laranja: 20/07/2023;
 - e) Suco concentrado: 03/08/2023.

Itiquira, 05 de outubro de 2023.

Caroline de Oliveira Amaral
Responsável pela Unidade de
Compras
Portaria Legislativa 093/2023





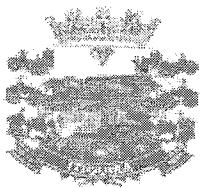
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

303

✱

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

302
A

Ao
Exmo. Sr. Presidente

Prezado Senhor:

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha :10

Órgão :01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade :01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação :01.031.0001.2186.0000 Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso:1 Recursos Livres (Não Vinculados)

1 Recursos do Exercício Corrente

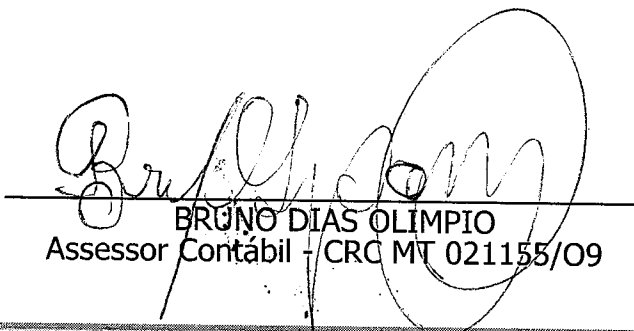
500Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Orçamentário : R\$ 179.063,39

CENTO E SETENTA E NOVE MIL E SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS

Atenciosamente,

ITIQUEIRA - MT 05/10/2023


BRUNO DIAS OLIMPIO
Assessor Contábil - CRC MT 021155/O9

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"



RESULTADO DA COTAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

104

8

UNIDADE DE COMPRAS COMUNICAÇÃO INTERNA- N ° 065/2023

Itiquira-MT, 05 de outubro de 2023.

Da: UNIDADE DE COMPRAS

Para: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SRA. MARIA ROSENY FARIAS LIMA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: INFORMAÇÃO.

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e encaminhar a vossa senhoria, o resultado, da cotação que objetiva a contratação de empresa especializada no fornecimento do objeto abaixo descrito, conforme processo administrativo 47/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentos preparados, pronto para consumo salgados e bebidas sem álcool (refrigerante e suco), para atender Coffe Break das sessões legislativa e eventos da Câmara Municipal de Itiquira.

Seq.	Cód TCE-MT	Descrição do produto	Qtde	Unidade Padrão
1	00012930	Salgadinhos tipo para festa – refeição preparada do tipo mini salgados variados conteúdos: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, pastel, kibe e com sabores variados.	120	Cento
2	140338-9	Refrigerante - composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
3	160671-9	Refrigerante – composto de extrato de guaraná, água gaseificada, aroma natural, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
4	158093-0	Refrigerante – composto de extrato de laranja, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
5	345102-0	Suco concentrado, sabores diversos, da melhor qualidade, embalagem pet 1,5 L.	70	Unidade

8



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

105
A

Foram solicitadas cotações das seguintes empresas:

Nome empresarial	CNPJ	Município
Vadinei Faquin	51.527.288/0001-98	Itiquira/MT
Waldemir Thiesen	52.314.730/0001-60	Itiquira/MT
Maria Valdecy Moraes da Silva	37.580.819/0001-85	Itiquira/MT
Neuvacy Mendonça da Silva Gobbi	26.159.006/0001-08	Itiquira/MT

Das respectivas empresas, 03 (três) apresentaram propostas, conforme demonstrado no mapa comparativo em anexo e 01 (uma) empresa manifestou o não interesse de participar do respectivo processo.

A média global obtida pra aquisição do objeto, foi de R\$ 12.288,92 (doze mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos), incluindo balizamento de preço do Sistema Pannel de Preços.

A empresa que apresentou o menor valor global, foi a empresa **VADINEI FAQUIN** “Padaria do Zico”, CNPJ 51.527.288/0001-98, estabelecida na Av Cuiabá, nº 521, Bairro Centro, Itiquira/MT, no montante de: R\$ 11.210,00 (onze mil, duzentos e dez reais). Ressalta-se que a mesma se encontra habilitada na presente data.

Informa-se ainda que, foi confirmação a existência de dotação orçamentária para cobertura da respectiva despesa.

Diante do exposto, aguarda-se vosso posicionamento para Conclusão do Processo.

Sem mais subscrevo-me.

Atenciosamente,

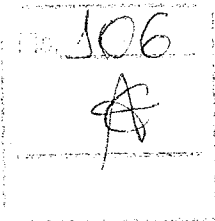
Caroline de Oliveira Amaral
Responsável pela Unidade de Compras
Portaria Legislativa 093/2023



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO
00.176.362/0001-38

2023



FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000001134 / 2023

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 05/10/2023

HORA: 08:46:25

RESPONSÁVEL: MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000096 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO

UNIDADE DE COMPRAS

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS PARA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

Nº DO DOCUMENTO

COMUNICAÇÃO INTERNA

065/2023

MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA

Resp. Setor Protocolo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



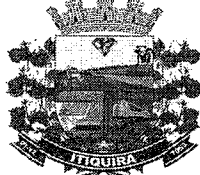
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

107

✱

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

108

Handwritten signature

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 246/2023

Itiquira-MT, 05 de outubro de 2023.

Da: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Para: UNIDADE DE COMPRAS
CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL
RESPONSÁVEL PELA UNIDADE COMPRAS
Assunto: RESPOSTA CI-COMPRAS Nº 65/2023.

Prezada Senhorita,

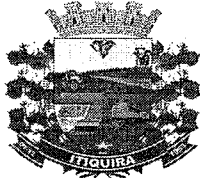
Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente, e em atenção a CI supracitada, foi AUTORIZADO pelo Gestor desta Casa de Leis, a conclusão do processo administrativo nº 47/2023, conforme autorização em anexo, para a empresa Valdinei Faquin, CNPJ "Padaria do Zico", CNPJ 51.527.288/0001-98, estabelecida na Av Cuiabá, nº 521, Bairro Centro, Itiquira/MT, valor global de: R\$ 11.210,00 (onze mil, duzentos e dez reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS, PRONTO PARA CONSUMO SALGADOS E BEBIDAS SEM ÁLCOOL (REFRIGERANTE E SUCO), PARA ATENDER COFFE BREAK DAS SESSÕES LEGISLATIVA E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA.

Seq.	Cód TCE-MT	Descrição do produto	Qtde	Unidade Padrão
1	00012930	Salgadinhos tipo para festa – refeição preparada do tipo mini salgados variados conteúdos: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, pastel, kibe e com sabores variados.	120	Cento
2	140338-9	Refrigerante - composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
3	160671-9	Refrigerante – composto de extrato de guaraná, água gaseificada, aroma natural, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
4	158093-0	Refrigerante – composto de extrato de laranja, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade

1

Handwritten signature



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

109

7

5	345102-0	Suco concentrado, sabores diversos, da melhor qualidade, embalagem pet 1,5 L.	70	Unidade
---	----------	---	----	---------

Informa-se ainda que, o respectivo processo será encaminhado através de CI SAD, para análise e parecer da comissão de Licitação.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente.

MARIA ROSENY FARIAS LIMA

Secretária de Administração

Portaria 074/2022



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

130
F

AUTORIZAÇÃO

Eu, JOSÉ CARLOS BATISTA, Matrícula Funcional 390, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, com base no uso das prerrogativas que me confere a Lei, AUTORIZO Conclusão do Processo Administrativo 47/2023, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS, PRONTO PARA CONSUMO SALGADOS E BEBIDAS SEM ÁLCOOL (REFRIGERANTE E SUCO), PARA ATENDER COFFE BREAK DAS SESSÕES LEGISLATIVA E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, conforme tabela a baixo a favor da empresa que ofertou a melhor proposta: Empresa **VALDINEI FAQUIN**, "Padaria do Zico" CNPJ 51.527.288/0001-98, no Valor Global R\$ 11.210,00 (onze mil, duzentos e dez reais), nos moldes da Lei Federal 8666/93 e alterações, em forma de dispensa de licitação, mediante a devida habilitação da empresa e demais ritos legais.

Seq.	Cód TCE-MT	Descrição do produto	Qtde	Unidade Padrão
1	00012930	Salgadinhos tipo para festa – refeição preparada do tipo mini salgados variados conteúdos: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, pastel, kibe e com sabores variados.	120	Cento
2	140338-9	Refrigerante - composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
3	160671-9	Refrigerante – composto de extrato de guaraná, água gaseificada, aroma natural, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
4	158093-0	Refrigerante – composto de extrato de laranja, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
5	345102-0	Suco concentrado, sabores diversos, da melhor qualidade, embalagem pet 1,5 L.	70	Unidade

Itiquira-MT., 05 de outubro de 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE CARLOS BATISTA
Data: 05/10/2023 10:08:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ CARLOS BATISTA
Presidente
(Gestão 2023/2024)



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO
00.176.362/0001-38

2023

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000001135 / 2023

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 05/10/2023

HORA: 09:26:50

RESPONSÁVEL: MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000142 UNIDADE DE COMPRAS

ASSUNTO

RESPOSTA CI COMPRAS 065/2023

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA UNIDADE DE COMPRAS

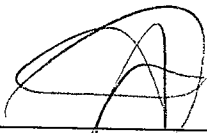
LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

Nº DO DOCUMENTO

COMUNICAÇÃO INTERNA

246/2023



MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA
Resp. Setor Protocolo



UNIDADE DE COMPRAS



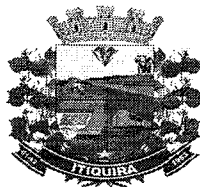
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

112

8

DOCUMENTOS DA EMPRESA VENCEDORA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

113

✱

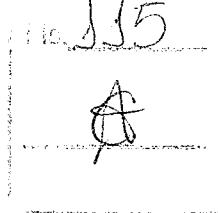
**VERIFICAÇÃO DA
HABILITAÇÃO DA EMPRESA –
VALDINEI FAQUIN –
NA DATA DE 05/10/2023**



CADASTROS IMPEDITIVOS



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/10/2023 09:03:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VALDINEI FAQUIN**
CNPJ: **51.527.288/0001-98**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

116

[Handwritten signature]

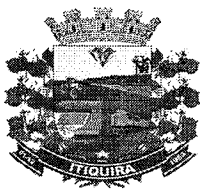
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/10/2023 às 09:03) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 51.527.288/0001-98.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 651E.A61F.7803.8423 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

117
S

DOCUMENTOS DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.527.288/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/07/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL VALDINEI FAQUIN
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PADARIA DO ZICO	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV CUIABA	NÚMERO 521	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 78.790-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITIQUEIRA	UF MT
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VALDINEIFAQUIN7@GMAIL.COM	TELEFONE (65) 9969-1078/ (0000) 0000-0000
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2023
------------------------------------	---

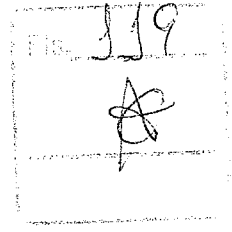
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/10/2023** às **08:58:00** (data e hora de Brasília).

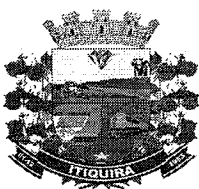
Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 51.527.288/0001-98
NOME EMPRESARIAL: VALDINEI FAQUIN
CAPITAL SOCIAL: R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



PODER LEGISLATIVO

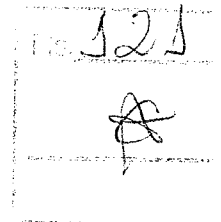
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

120
A

SITUAÇÃO FISCAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VALDINEI FAQUIN
CNPJ: 51.527.288/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:59:11 do dia 05/10/2023 <hora e data de Brasília>.

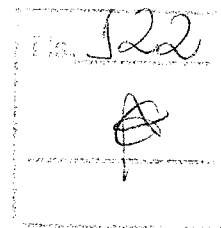
Válida até 02/04/2024.

Código de controle da certidão: **033D.0360.CCC5.50E0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 51.527.288/0001-98
Razão Social: VALDINEI FAQUIN EPP
Endereço: AVENIDA CUIABA 521 / CENTRO / ITIQUIRA / MT / 78790-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/09/2023 a 25/10/2023

Certificação Número: 2023092606363605984295

Informação obtida em 05/10/2023 09:00:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Fls. 123
8

Inscrição: 51.527.288/0001-98

Razão social: VALDINEI FAQUIN EPP

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
26/09/2023	26/09/2023 a 25/10/2023	2023092606363605984295
07/09/2023	07/09/2023 a 06/10/2023	2023090700560859851495

Resultado da consulta em 05/10/2023 09:00:24

[Voltar](#)



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

129
A

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO
TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E
PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0045878898**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **22/09/2023** Hora da emissão: **11:25:29**

Nome/denominação do sujeito passivo: **VALDINEI FAQUIN**

CNPJ: **51.527.288/0001-98**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **20/11/2023**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TKU97B72KTMK92KU**

**Secretaria de Estado
de Fazenda**



**Governo do Estado
de Mato Grosso**

Página de Erros

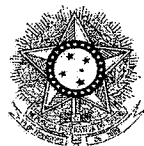
Data: 05/10/2023 - 08:00:58

Mensagem de Erro

Erro de ES: The Network Adapter could not establish the connection

Voltar

© Copyright 2001-2023 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

126
Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALDINEI FAQUIN (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.527.288/0001-98

Certidão nº: 54197151/2023

Expedição: 05/10/2023, às 09:01:33

Validade: 02/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALDINEI FAQUIN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.527.288/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

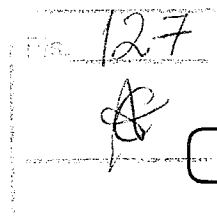
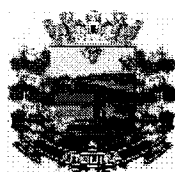
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

VALDINEI FAQUIN CNPJ: 51527288000198

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

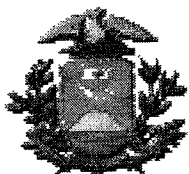
Contribuinte: 19056 - VALDINEI FAQUIN
Endereço: Rua AVENIDA CUIABA, 521 - Bairro CENTRO

Código de Controle

CWJQSCJI0PZLSI41

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

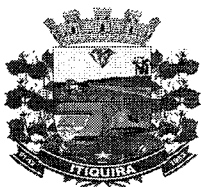
Itiquira (MT), 05 de Outubro de 2023



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

128
A

Número de Inscrição Estadual 14.009.755-4		CNPJ 51.527.288/0001-98		Data Início Atividade - SEFAZ 24/07/2023	
NOME EMPRESARIAL VALDINEI FAQUIN					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) PADARIA DO ZICO					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2135 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)					
LOGRADOURO AV CUIABA			NÚMERO 521	COMPLEMENTO	
CEP 78790-000	BAIRRO CENTRO		MUNICÍPIO ITIQUEIRA		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO valdineifaquin7@gmail.com			TELEFONE (65) 99969-1078		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2023		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL SIM			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO		
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL NÃO			MEI CAMINHONEIRO NÃO		
Emitido no dia 22/09/2023 às 11:35:13 (data e hora de Cuiabá)					



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

129

[Handwritten signature]

GOOGLE MAPS

Google Maps padaria do zico



Dados do mapa ©2023 Google

50 km

Panificadora Zilio

4,2 ★★★★★ (226) · \$\$

Padaria · Av. Dr. Marcelo Miranda Soares, 598

Aberto · Fecha às 19:00 · (67) 3254-1145

Refeição no local · Para viagem · Entrega sem contato



Rotas

Panificadora XisPão

4,1 ★★★★★ (82) · \$\$

Padaria · Rua Jose Avelino Buriti dos Santos, 11

Aberto · Fecha às 11:00 · Reabre às 14:00 ·

(65) 99614-7977

Refeição no local · Para viagem



Rotas

Padaria do zico

4,3 ★★★★★ (34)

Padaria · Av. Dr. Marcionilo Alves, N°
1592

Aberto · Fecha às 20:00

Compras na loja



Website



Rotas

Você chegou ao final da lista.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

131

AF

CADASTRO DE EMPRESAS INIDÔNEAS – TCE/MT

Cadastro de Empresas Inidôneas

Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Admistração Pública do TCE-MT						
* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 05/10/2023 08:49						
CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Decisão
16793330000111	ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME	MT	26/10/2018	26/10/2023	5 anos	313653/2017
05688933000137	BOSQUE ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA LTDA	MT	26/10/2018	26/10/2023	5 anos	313653/2017
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	07/12/2022	07/12/2025	3 anos	356549/2018
00643479000184	OPEN SAUDE LTDA EM LIQUIDACAO EXTRA JUDICIAL	RJ	13/12/2019	13/12/2024	5 anos	131326/2011
14144970000175	SAUDE SAMARITANO ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	SP	13/12/2019	13/12/2024	5 anos	131326/2011
12984005000185	SUPREMA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	MT	26/10/2018	26/10/2023	5 anos	313653/2017



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

133

✱

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

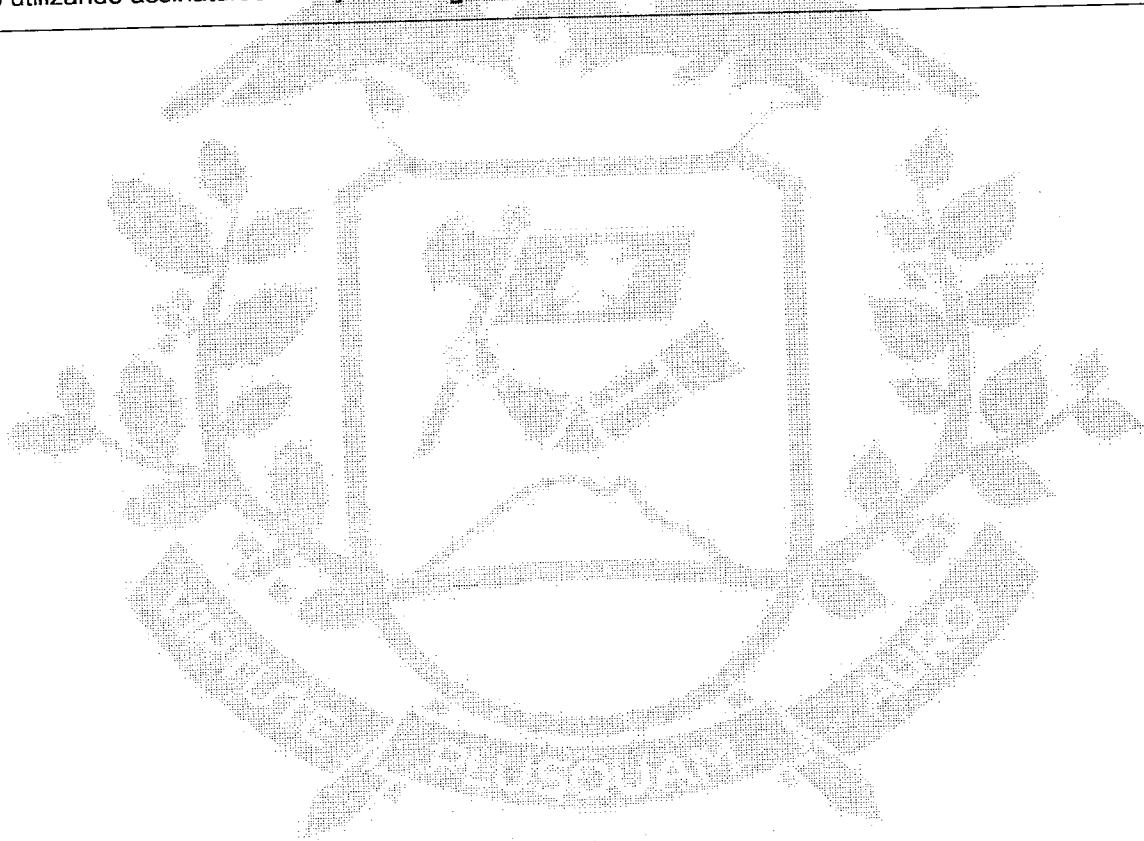
Registro Digital

125
[Assinatura]

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/121.541-0	MTB2300131137	24/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
848.606.771-53	VALDINEI FAQUIN	24/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br mt		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51102402118 em 24/07/2023 da Empresa VALDINEI FAQUIN, CNPJ 51527288000198 e protocolo 23121541-0. Para validar o documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/121.541-0 e o código de segurança Owfq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2023 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

[Assinatura]

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

VALDINEI FAQUIN

VALDINEI FAQUIN, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhao Universal, nascido em 14/03/1977, nº do CPF: 848.606.771-53, identidade: 11847956, órgão expedidor: SJ-MT, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA PEDRO CELESTINO, número 05, bairro CENTRO, município ITIQUIRA - MT, CEP: 78.790-000.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas: (art. 968, I, do CC)

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **VALDINEI FAQUIN**.

DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)

Cláusula Segunda - O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 150.000,00 (CENTO e CINQUENTA MIL reais).

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA CUIABA, número 521, bairro CENTRO, município ITIQUIRA - MT, CEP: 78.790-000.

DO OBJETO (ART. 968, IV, DO CC)

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício da(s) seguinte(s) atividade(s) econômica(s): FABRICACAO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE PRODUCAO PROPRIA, PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art.299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Sexta - O empresário declara que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei (art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

Cláusula Sétima - O empresário individual usará o nome fantasia PADARIA DO ZICO

ITIQUIRA MT, 20 de julho de 2023.

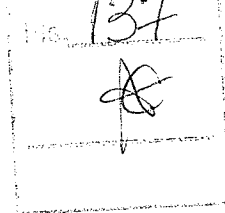


Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51102402118 em 24/07/2023 da Empresa VALDINEI FAQUIN, CNPJ 51527288000198 e protocolo 23121541-24/07/2023. Autenticação: D6194FB21CBF3832E487C82762C7FC4A1DED4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/121.541-0 e o código de segurança Owfq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

L. L. L. L. L.

VALDINEI FAQUIN: Empresário



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51102402118 em 24/07/2023 da Empresa VALDINEI FAQUIN, CNPJ 51527288000198 e protocolo 23121541-0. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/121.541-0 e o código de segurança Owfq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

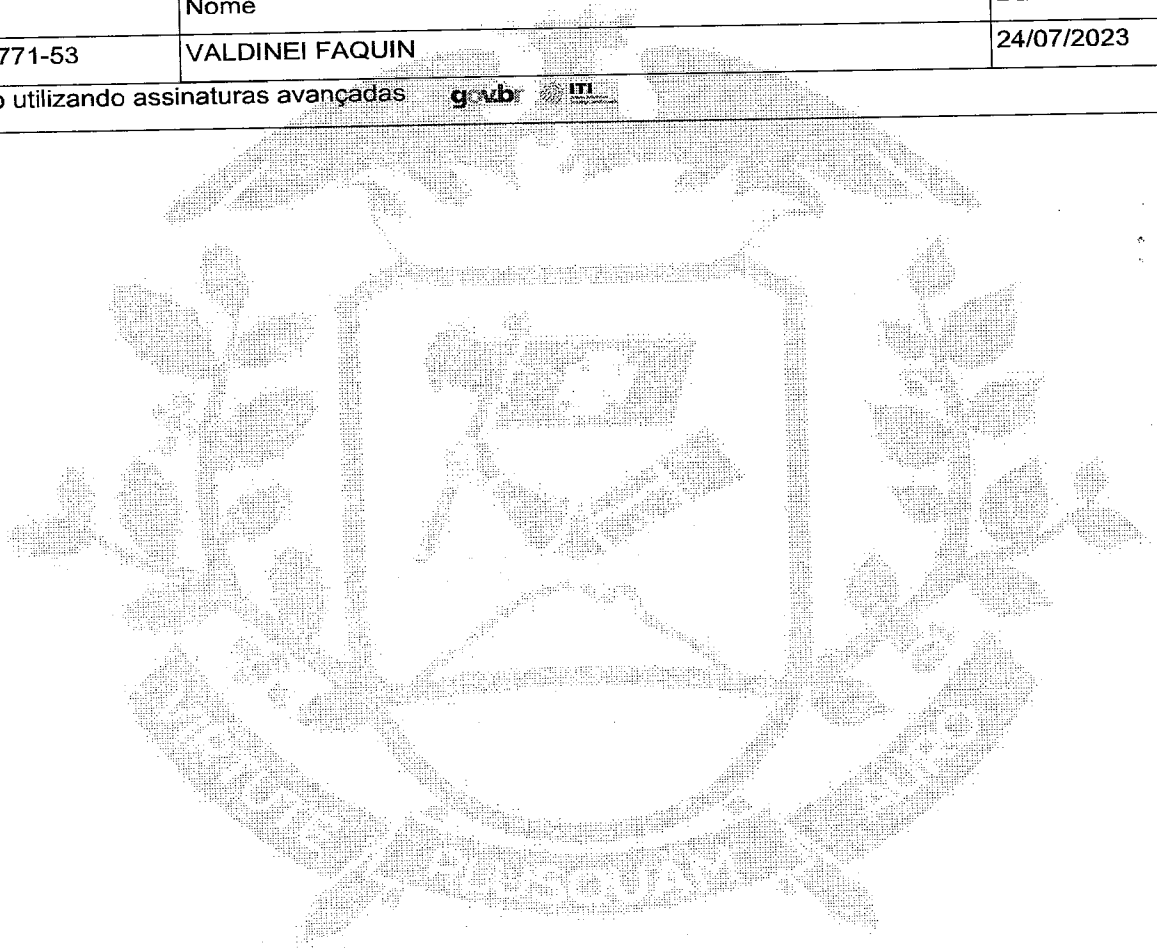
138

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/121.541-0	MTB2300131137	24/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
848.606.771-53	VALDINEI FAQUIN	24/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

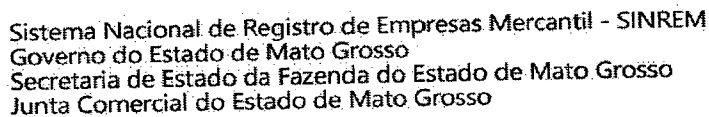
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51102402118 em 24/07/2023 da Empresa VALDINEI FAQUIN, CNPJ 51527288000198 e protocolo 231215410. Autenticação: D6194FB21CBF3832E487C82762C7FC4A1DED4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/121.541-0 e o código de segurança Owfq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

L. L. L. L. L. L.



134

A Secretaria Geral da JUCEMAT, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 23/121.541-0, em 24/07/2023 da empresa: VALDINEI FAQUIN, de NIRE 5110240211-8 , foi deferido digitalmente sob o número 51102402118, em 24/07/2023 , nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo		Assinante(s)
CPF	Nome	Data Assinatura
848.606.771-53	VALDINEL FAQUIN	24/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal		
Assinante(s)		Data Assinatura
CPF	Nome	
848.606.771-53	VALDINEI FAQUIN	24/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994):

Documento assinado eletronicamente por Julio Frederico Muller Neto, Servidor(a) Público(a), em 24/07/2023, às 08:28.

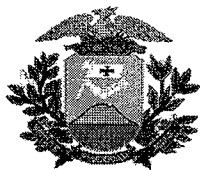


A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 23/121.541-0.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51102402118 em 24/07/2023 da Empresa VALDINEI FAQUIN, CNPJ 51527288000198 e protocolo 2312154-0
24/07/2023. Autenticação: D6194FB21CBF3832E487C82762C7FCA41DED4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este
documento, acesse <http://www.jucemate.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/121.541-0 e o código de segurança Owfq Esta cópia foi autenticada
digitalmente e assinada em 26/07/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

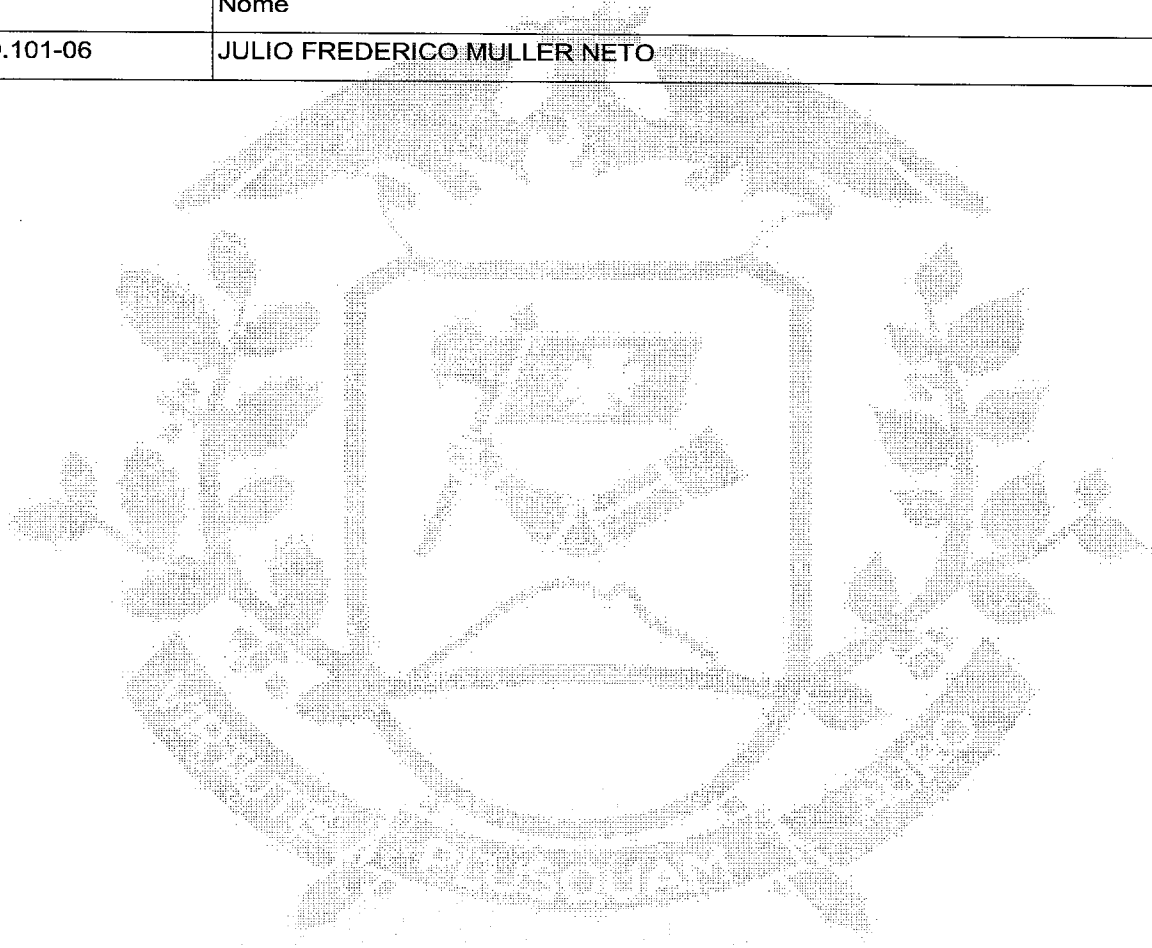
Registro Digital

140

[Assinatura]

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Cuiabá. segunda-feira, 24 de julho de 2023



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51102402118 em 24/07/2023 da Empresa VALDINEI FAQUIN, CNPJ 51527288000198 e protocolo 231215410 - 24/07/2023. Autenticação: D6194FB21CBF3832E487C82762C7FC4A1DED4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/121.541-0 e o código de segurança Owfq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

[Assinatura]

143



ESTABELECIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS E ARRECADAÇÃO
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO



EXERCÍCIO: 2023 NÚMERO: 265 / 2023 DATA DE VALIDADE: 31/12/2023

C.F.M.: 4957 Razão Contribuinte: VALDINEI FAQUIN

Denominação do Estabelecimento: PADARIA DO ZICO

Endereço: Rua AVENIDA CUIABA Nº 521 Bairro: CENTRO

CNPJ/CNP: 51.527.288/0001-98 L Estadual/RG: 51102402118 Jucemal: Sub Tributário: Início de Atividade: 28/07/2023

Código e Descrição da Atividade Principal: FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPIA

Código e Descrição da Atividade Secundária: PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA

Área Ocupada	Porte da Empresa	Opante Simples Nacional
20,0000	EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)	

Sócios:

Horário de funcionamento	Observações
De Segunda a Sexta: Entrada: 07:00:00 Saída Intermediária: 11:00:00 Entrada Intermediária: 18:00:00 Saída: 17:00:00 Sábado: Domingo/Feriado:	Observações

A licença poderá ser cassada determinando o restabelecimento, a interdição e/ou a lacração do estabelecimento a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença ou quando o contribuinte não cumprir as exigências e determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento.

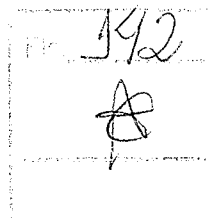
Itaquira - MT, 31 de Julho de 2023

Secretaria Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação - SMPFA
Este Alvará deve ser colocado em local de destaque.

Adalberto Pereira de Anísio
Secretário Municipal de Finanças
Públicas e Arrecadação
Inscricao Nº: 0037.777266



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Itiquira
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenadoria de Vigilância Sanitária



ALVARÁ SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA - MT

Alvará nº. 127/2023

Validade: 31/12/2023

A Secretaria Municipal de Saúde de Itiquira – MT, por meio da Vigilância Sanitária, regulamentada pelo Código Sanitário Municipal Lei nº 701 de 07 de Abril de 2011, autoriza o funcionamento do estabelecimento descrito abaixo, conforme as atividades listadas neste documento.

RAZÃO SOCIAL: Valdinei Faquim
NOME FANTASIA: Padaria do Zico

CNPJ/CPF: 51.527.288/0001-98
ENDEREÇO: AV. Cuiabá
BAIRRO: Centro

Nº. 521
TELEFONE: 65- 3491-1078 (65) 9
96798422

CNAE PRINCIPAL: 10.91-1-02-Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria.

Natureza: Jurídica

Esfera Administrativa: Privado

Responsável Legal: Valdinei Faquim
CPF: 848.606.771-53
Responsável Técnico: Sem exigência de responsável técnico
CPF: -----

ITIQUIRA-MT, 26 de julho de 2023

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
VALDECI DO CARMO DE ALMEIDA
Fiscal Sanitária

Fiscal Sanitário

REFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Rua AV. ADELINO DE SOUZA CAMPOS N 51
78790-000 Itiquira - Itiquira
CGC / MF :03.370.251/0001-56

Itiquira - MT

143
A

Faturas de Serviços

VALDINEI FAQUIN 51.527.288/0001-98 Avenida CUIABA 521 nº 521 CENTRO 78790-000 Itiquira - MT	CÓDIGO	REG	RUA	ORDEM ATEND	Consumos Anteriores 08/2023 11.00 07/2023 11.00 06/2023 11.00 Média 11.00 M³	Medição de Consumo				
	7296/217296	ITIQU	19	1490		Leitura Ant.	em 29/08/2023			
	HIDRÔMETRO		ECONOMIAS			Leitura Atual	em 25/09/2023			
	A16L198899	RES	COM	IND		PUB	OUT	TOTAL	Consumo Real	20
			0	1		0	0	0	1	Consumo Faturado

FATURAS PENDENTES Mês/Ano 06/2023,07/2023,08/2023 Consta(m) em nossos cadastros a(s) pendência(s) acima. Caso já tenha efetuado o pagamento da(s) mesma(s), favor desconsiderar este comunicado. Evite a interrupção no fornecimento de água.		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS FATURADOS SERVIÇOS Valor AGUA COMERCIAL 56,70		Vencimento 06/11/2023 Valor da Fatura R\$: 56,70 DÉBITO EM CONTA CORRENTE BANCO CONTA Confira sempre em seu extrato bancário a efetivação dos débitos	
---	--	---	--	---	--

PAGÁVEL NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CASAS LOTÉRICAS E CORREIOS.

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA FORNECIDA À POPULAÇÃO

Dé acordo com o artigo 5º inciso I do anexo do Decreto Federal 5440 de 4 de maio de 2005.

AVISO:
ESCLARECIMENTO:
Às vezes a água que chega a sua casa pode apresentar aspecto esbranquiçado em razão da presença de oxigênio dissolvido na água devido a pressão da rede. Basta aguardar alguns instantes e o oxigênio irá se dissipar, deixando a água límpida e transparente!

BOA QUALIDADE					
Parâmetro	Padrão de Potabilidade	Qtd. análises	Confor. mês	Ano. máx.	Resultados (Média)
		0	0	0	
		0	0	0	
		0	0	0	
		0	0	0	

ÓTIMA QUALIDADE					
Parâmetro	Padrão de Potabilidade	Qtd. análises	Confor. mês	Ano. máx.	Resultados (Média)
CORO RESIDUAL	0,2 a 2,0 mg/L	0	0	0	0.000000
pH	6,0 a 9,5	0	0	0	0.000000
TURBIDEZ	0,0 a 5,0 UT	0	0	0	0.000000
COR	0,0 a 15 UH	0	0	0	0.000000

AUTENTICAÇÃO E CARIMBO NO VERSO

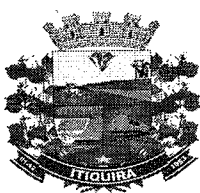
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CÓDIGO	REG	RUA	ORDEM ATEND.
96/217296-8	ITIQU	19	1490

Número 2471025		Mês Referência 09/2023
VENCIMENTO	SEQUENCIAL	TOTAL A PAGAR
06/11/2023	699782	56,70

82600.00000 08567.005282 02331.106000 0 693978200000013





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

144

[Handwritten signature]

COMPROVANTE DE ENDEREÇO DO EMPRESÁRIO

Faturas de Serviços

2ª Via

VALDINEI FAQUIN Rua PEDRO CELESTINO		S/N	CÓDIGO	REG	RUA	ORDEM ATEND.	Consumos Anteriores 07/2023 17.00 06/2023 17.00 05/2023 17.00 Média 17.00 M³	Medição de Consumo			
			9770/289770	ITIQU	854	170		Leitura Ant.	em 07/07/2023		
CENTRO Itiquira - MT		78790-000	HIDRÔMETRO		ECONOMIAS			Leitura Atual	em 01/08/2023		
			A18L120878	RES	COM	IND	PUB	OUT	TOTAL	Consumo Real	17
				1	0	0	0	0	1	Consumo Faturado	17

FATURAS PENDENTES Mês/Ano 07/2023 Consta(m) em nossos cadastros a(s) pendência(s) acima. Caso já tenha efetuado o pagamento da(s) mesma(s), favor desconsiderar este comunicado. Evite a interrupção no fornecimento de água.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS FATURADOS		VENCIMENTO 03/10/2023 Valor da Fatura R\$ 22,11
	SERVIÇOS	Valor	
	AGUA RESIDENCIAL	20,06	
Acréscimos dessa Fatura		2,05	
DÉBITO EM CONTA CORRENTE		BANCO	CONTA
Confira sempre em seu extrato bancário a efetivação dos débitos			

PAGÁVEL NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CASAS LOTÉRICAS E CORREIOS.

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA FORNECIDA À POPULAÇÃO

De acordo com o artigo 5º inciso I do anexo do Decreto Federal 5440 de 4 de maio de 2005.

AVISO:

ESCLARECIMENTO:

Às vezes a água que chega a sua casa pode apresentar aspecto esbranquiçado em razão da presença de oxigênio dissolvido na água devido a pressão da rede.
Basta aguardar alguns instantes e o oxigênio irá se dissipar, deixando a água límpida e transparente!

		0	0	0	
		0	0	0	
		0	0	0	
		0	0	0	
COLOR RESIDUAL	0,2 a 2,0 mg/L	0	0	0	0.000000
pH	6,0 a 9,5	0	0	0	0.000000
TURBIDEZ	0,0 a 5,0 UT	0	0	0	0.000000
COR	0,0 a 15 UH	0	0	0	0.000000

AUTENTICAÇÃO E CARIMBO NO VERSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

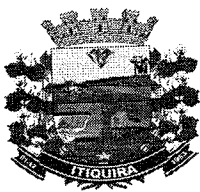
CÓDIGO	REG	RUA	ORDEM ATEND.
70/289770-9	ITIQU	854	170

2ª Via

Número		Mês Referência
2464521		08/2023
VENCIMENTO	SEQUENCIAL	TOTAL A PAGAR
03/10/2023	693619	22,11

82690.00000 09221.105282 02631.003000 0 692361900000015





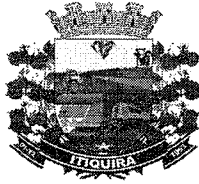
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

146

✱

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

147
✱

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 247/2023

Itiquira-MT, 05 de outubro de 2023.

Da: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SRA. ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS
PRESIDENTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assunto: PARECER CONTRATAÇÃO

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e solicitar desta comissão, Parecer sobre o Processo Administrativo 47/2023, Processo de Dispensa de Licitação 22/2023 pautado na lei 8666/93, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de Coffe Break.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,


MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria 074/2022



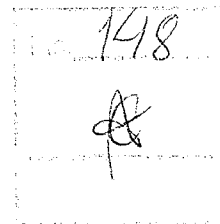
CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

2023



FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000001139 / 2023

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 05/10/2023

HORA: 11:26:44

RESPONSÁVEL: MARIA CRISTINA P VIEIRA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000206 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO

CIRCULAR INTERNA

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARECER CONTRATAÇÃO

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

Nº DO DOCUMENTO

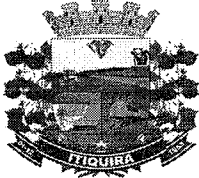
COMUNICAÇÃO INTERNA

247/2023

MARIA CRISTINA P VIEIRA

Resp. Setor Protocolo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 14/9
\$

PARECER Nº 19/2023 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

A Presidente da Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, instituída através da portaria nº 087/2023, por ordem do Ordenador de Despesa desta Casa de Leis, Sr. José Carlos Batista (Vereador/Presidente), através do CI SAD 247/2023 e no uso de suas atribuições legais, vem emitir parecer sobre o processo de dispensa de licitação Nº 22/2023, oriundo do processo administrativo 47/2023, para a contratação dos objeto abaixo citado:

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS (SALGADOS) PRONTOS PARA O CONSUMO E BEBIDAS SEM ALCOOL (REFRIGERANTE E SUCO) PARA ATENDER O COFFE BREAK, NAS SESSÕES LEGISLATIVAS E NOS EVENTOS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.

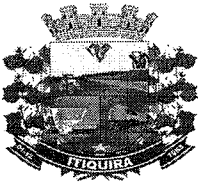
DETALHAMENTO DO OBJETO:

Seq.	Descrição do produto	Quantidade	Unidade Padrão
1	Salgadinhos tipo para festa – refeição preparada do tipo mini salgados variados, conteúdo: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, pastel, kibe, etc, e com sabores variados.	120	Cento
2	Refrigerante - composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
3	Refrigerante – composto de extrato de guaraná, água gaseificada, aroma natural, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
4	Refrigerante – composto de extrato de laranja, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
5	Suco concentrado, sabores diversos, da melhor qualidade, embalagem pet 1,5 L.	70	Unidade

1

A Administração Pública, como regra, deve contratar serviços, compras e alienações mediante o processo prévio de licitação, porém, em determinadas situações a

Maryellen



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

150

legislação pátria admite a possibilidade de contratação direta, em casos ressalvados na legislação ordinária e na Lei 8666/93 e alterações.

Nessa linha, a lei federal nº 8.666/93, em seu artigo 24, elenca um rol taxativo de situações em que é possível dispensar o processo licitatório, dentre eles ressalta-se sobre o valor dos bens a serem adquiridos, conforme preconiza o inciso II do respectivo artigo.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e **compras de valor até 10%** (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Importante salientar a respeito do novo valor de dispensa trazido pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Art.1º. caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

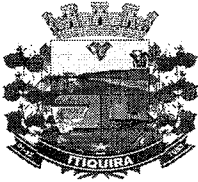
2

(...)

II – **Para compras** e serviços não incluídos no inciso I: a) na modalidade convite - até **R\$ 176.000,00** (cento e setenta e seis mil reais).

Ao abordar o tema da contratação direta sem licitação, o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, traz importante legado:

Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve ao fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação. (JACOBY FERNANDES, Jorge



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

151

Ulisses. Contratação direta sem licitação. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156).

DAS COTAÇÕES:

Consta no respectivo processo administrativo, que foram realizadas cotações com 04 (quatro) empresas, conforme abaixo descritos:

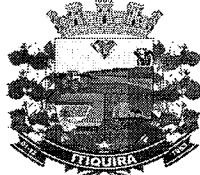
Seq.	Nome empresarial	CNPJ	Município
01	Nome Empresarial: Valdinei Faquin Nome Fantasia: "Padaria do Zico".	51.527.288/0001-98	Itiquira/MT
02	Nome Empresarial: Waldemir Thiesen Nome Fantasia: "Casa do Salgado".	52.314.730/0001-60	Itiquira/MT
03	Nome Empresarial: Neuvacy Mendonca da Silva Gobbi Nome Fantasia: "Panificadora Vitoria".	26.159.006/0001-08	Itiquira/MT
04	Nome Empresarial: Maria Valdecy Moraes da Silva Nome Fantasia: "Maria Panificadora".	37.580.819/0001-85	Itiquira/MT

3

Ressalta-se que das respectivas empresas, 01 (uma) manifestou não ter interesse em participar do respectivo processo de compra, conforme como constam nas páginas 74 a 77 do mesmo.

Seq.	Nome empresarial	CNPJ	Município
01	Nome Empresarial: Neuvacy Mendonca da Silva Gobbi Nome Fantasia: "Panificadora Vitoria".	26.159.006/0001-08	Itiquira/MT

EMPRESAS QUE APRESENTARAM PROPOSTAS.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

152
✍

Seq.	Nome empresarial	CNPJ	Município	Valor Da Proposta R\$
01	Nome empresarial: Maria Valdecy Moraes da Silva Nome Fantasia: "Maria Panificadora".	37.580.819/0001-85	Itiquira/MT	14.205,00
02	Nome Empresarial: Valdinei Faquin Nome Fantasia: "Padaria do Zico"	51.527.288/0001-98	Itiquira/MT	11.210,00

O valor médio como mostra no mapa comparativo anexo neste processo é de R\$ 12.288,92 (doze mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos).

O menor valor global apresentado foi de: R\$ 11.210,00 (onze mil duzentos e dez reais), pela empresa - Valdinei Faquin, nome fantasia "Valdinei Faquin", portadora do CNPJ 5.527.288/0001-98, estabelecida na Av: Cuiabá, Nº 521, Bairro: Centro, CEP 78.790-000, Itiquira-MT.

4

Consta ainda no processo que houve o balizamento preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, atendendo o art. 15, inciso V da Lei nº 8.666/93. Assim, demonstrando que os valores corroboram com o praticado no mercado.

Constatado que a empresa, seguiu os ritos legais, apresentou toda documentação necessária para prestar serviços ao órgão público.

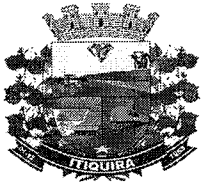
DA ESCOLHA DAS EMPRESAS:

Por todo o exposto, justifica-se por meio de dispensa de licitação, Art.24 II da lei 8666/93 das empresas acima qualificadas.

A aquisição por valor global, demonstra rapidez no processo de contratação, tendo em vista, gerar-se contrato com apenas um fornecedor, para entrega de todos os itens. Todos itens do objeto terem a mesma finalidade, ou seja, serão utilizados para

✍

Maryellen



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

153

atender Coffe Break, servidos ao mesmo tempo, razão esta pela qual devera ser entregue, preferencialmente, pelo mesmo fornecedor.

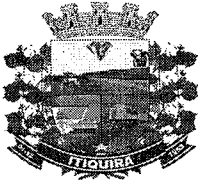
DA HABILITAÇÃO:

Resta deixar consignado que as demonstraram habilitação jurídica e regularidade fiscal e que assim deverão manter-se durante toda vigência do contrato, conforme estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Sendo condição para pagamento.

DOCUMENTOS CONTIDO NO PROCESSO:	Páginas
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS) – Código de controle da certidão: 033D.0360.CCC5.50E0, emitida às 08:59:11 do dia 05/10/2023 (hora e data de Brasília), válida até 02/04/2024.	121
Certidão de Regularidade do FGTS – CRF – Certificação nº: 2023092606363605984295, informação obtida em 05/10/2023 às 09:00:14, validade: 26/09/2023 a 25/10/2023, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, conforme extrato.	122 a 123
Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – Certidão nº: 54197151/2023, expedição 05/10/2023, às 09:01:33, validade: 02/04/2023, 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua expedição.	126
Certidão de improbidade administrativa e inelegibilidade – nº de controle: 651E.A61F.7803.8423, emitida em 05/10/2023 às 09:03.	116
Certidão Negativa de débitos relativos a créditos tributários e não tributários estaduais geridos pela Procuradoria-Geral do Estado e pela secretaria de Estado de Fazenda – CND nº: 0045878898, data da emissão: 22/09/2023, hora da emissão: 11:25:29, certidão válida até: 20/11/2023 número da autenticação: TKU97B72KTMK92KU.	124 a 125
Certidão negativas de débitos – Prefeitura Municipal de Itiquira– Nº 1731, emitida em 05/10/2023, validade: 04/11/2023, código de controle CWJQSCJ10PZLSI41.	127
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica-Junto ao Tribunal de Contas: Consulta realizada em: 05/10/2023 09:03:17.	115
Comprovante de inscrição estadual e situação cadastral, número da inscrição estadual: 14.009.755-4, emitido em 22/09/2023 às 11:35:13 (data e hora de Cuiabá)	128
Cadastro de Empresas Inidôneas e de pessoas de Contratar com Administração pública do TCE-MT, data da atualização: 05/10/2023 08:49. A empresa encontra-se idônea na respectiva pesquisa.	132
Comprovante de endereço da empresa: consta no processo fatura de agua, mês setembro/2023, o qual demonstra que a empresa está estabelecida na	143

5

meryllen



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

154
\$

Av: Cuiabá, Nº 521, Bairro: Centro, Cidade: Itiquira-MT, CEP: 78.790-000 (recebido em 03/10/2023, como consta no protocolo nº 1117/2023).	
Alvará de localização e funcionamento – Alvará nº 265/2023, data de validade: 31/12/2023.	141
Alvará sanitário do município de Itiquira-MT - Nº 127/2023, validade: 31/12/2023.	142

A Certidão Negativa de débitos relativos a créditos tributários e não tributários estaduais geridos pela Procuradoria-Geral do Estado e pela secretária de Estado de Fazenda, está com a data do dia 22/09/2023, devido ao site da secretaria de Estado de fazenda está dando erro ao emitir a certidão atualizada como consta na página 125.

DA MINUTA DO CONTRATO

Visando instruir a dispensa de licitação do processo administrativo em epígrafe, por disposição do art. 62 da Lei de Licitação, considerando-se tratar de contratação cujo valor não alcança o limite legal, é discricionariedade do ordenador da despesa que substitua o contrato pela nota de empenho, bem como, a ordem de fornecimento, desde que nesse documento contenha as informações mínimas acerca do objeto contratado. No entanto, tratando de objeto com fornecimento para 12 (doze) meses, opina-se pelo Contrato.

6

CONCLUSÃO.

Assim posto, conclui-se que, a aquisição poderá ser feita através de **dispensa de licitação**, conforme artigo Art. 24 da Lei 8666/93 e alterações.

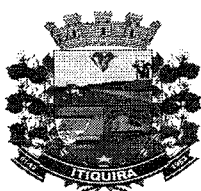
Submeter o processo a parecer jurídico.

Itiquira-MT, 05 de outubro de 2023.

ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS
Presidente da CPL

MERYELLEN ALVES DE OLIVEIRA
Secretária

JOÃO CLEOTO SODRÉ DE OLIVEIRA
Relator



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

135

A

MINUTA DO CONTRATO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

156
8

CONTRATO Nº xx/20xx

Contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA** e a empresa xxxxxxxx, com finalidade de fornecimento - alimentos preparados, pronto para o consumo (salgadinhos) e bebidas sem álcool (refrigerantes e sucos), para atender coffe break, nos eventos da Câmara Municipal de Itiquira-MT.

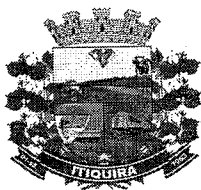
Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional nº 390, doravante denominado somente de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa xxxxxxxx, Nome Fantasia: “xxxxx”, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, estabelecida na Rua/Av: xxxxxxx, Nº xxx, bairro: xxxxx, Cidade xxxxx, Estado xxxxxxxx Tel. (xx) xxxxxxx, neste ato representada pelo seu Sr (a) xxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato, com base no processo administrativo nº xxx/20xxx, Processo de dispensa de licitação xx/20xx, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentos preparados, pronto para consumo salgados e bebidas sem álcool (refrigerante e suco), para atender Coffe Break das sessões legislativa e eventos da Câmara Municipal de Itiquira.

Seq.	Descrição do produto	Quantidade	Unidade Padrão	Código TCE-MT.
1	Salgadinhos tipo para festa – refeição preparada do tipo mini salgados variados conteúdo: coxinha, rissoles,	120	Cento	00012930



PODER LEGISLATIVO

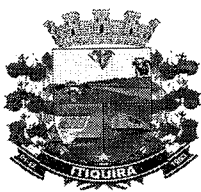
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

	bolinha de queijo, pastel, kibe, etc, e com sabores variados.			
2	Refrigerante - composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade	140338-9
3	Refrigerante – composto de extrato de guaraná, água gaseificada, aroma natural, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade	160671-9
4	Refrigerante – composto de extrato de laranja, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade	158093-0
5	Suco concentrado, sabores diversos, da melhor qualidade, embalagem pet 1,5 L.	70	Unidde	345102-0

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ACEITABILIDADE/RECEBIMENTO:

2.1. A entrega do pedido, deverá ser feito na sede da câmara, em veículo apropriado, devidamente higienizado e climatizado, em que os gêneros alimentícios – dependendo de sua natureza – estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados e higienizados

2.2. Os produtos deverão ser entregues na sede do município de Itiquira – MT, Rua João Batista Vidotti, Nº 407, Bairro Santo Antônio, Itiquira, Mato Grosso, CEP 78.790-000,



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

138
A

no horário definido pela administração, no ato da requisição dos mesmos, salvo, quando a câmara realizar evento em outro local, por motivo de força maior.

2.3. Nos eventos em realizados fora do perímetro urbano do município, caberá a Câmara, se responsabilizar pela retirada do pedido na sede da Contratada.

2.4. Será recusado produto deteriorado, alterado, avariado, com embalagem danificada, corrompida, bem como, aquele em desacordo com as normas legais da vigilância sanitária.

e manual de boas práticas em estabelecimentos de alimentação também, determinações da ANVISA, a qual regulamenta normas para que a atividade se desenvolva com qualidade em todos os seus processos, desde a chegada dos produtos até seu armazenamento, higienização e manipulação, entre outros itens.

2.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos produtos até as dependências da câmara, exceto em eventos realizados fora do perímetro urbano do município de Itiquira é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a Câmara, responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

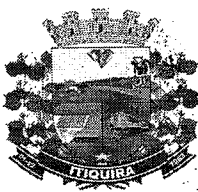
2.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os produtos deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA.

2.7. O recebimento não excluirá a responsabilidade da contratada pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, sobre os produtos.

2.8 Os produtos ofertados deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (lei nº 8.078/90), devendo ser observado principalmente a prescrição contida no seu art. 39, VIII;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRODUTO E CRITÉRIO DE PREPARAÇÃO: GARANTIA DO PRODUTO E CRITÉRIO DE PREPARAÇÃO.

3.1. Parâmetros obrigatórios para as preparações das refeições constantes deste Termo de Referência:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

159
\$

3.2. Manter o padrão de qualidade durante toda a vigência do Contrato, bem como todas as condições de higiene e validade dos alimentos, exigidas legalmente.

3.3. O peso dos salgados servidos, deverá estar entre 25 e 30 gramas, cuja composição deverá obedecer à seguintes proporções: 30% de massa 70% de recheio.

3.4. O recheio dos salgados deverá ser composto de carnes brancas sem gordura, pele e osso, carnes vermelhas sem gordura e osso e em relação aos queijos, dar preferência aos queijos brancos aos amarelos. Presunto de boa qualidade.

3.5. No refogado do recheio, quando for o caso, deverá predominar a utilização das verduras naturais às em conserva (industrializadas). É permitido o uso de conservas artesanais.

3.6. Todas as bebidas, deverão estar dentro do prazo de validade, devidamente lacradas, conforme condições do fabricante.

3.7. A contratada deverá observar rigorosamente os critérios de preparo dos alimentos, visando a garantia do produto, sob pena de substituição imediata, o não cumprimento estará sujeito às sanções previstas no Termo de Referência neste contrato.

4

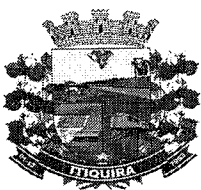
4. CLÁUSULA QUARTA – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

4.1. Para a presente foi pautada no processo de dispensa de licitação nº 022/2023, nos termos da lei 8666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

5.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições do direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

160
\$

6.1 A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, abrangendo o período de: iniciando a partir da assinatura do contrato.

6.2 O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto em lei, nas mesmas condições, desde que seja de interesse da CONTRATANTE, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

6.3 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

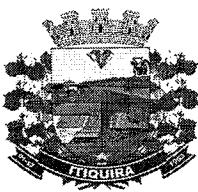
7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

7.1. DO PREÇO:

O valor global do referido contrato é de R\$ (.....) mensal, conforme abaixo detalhado:

5

Seq.	Descrição do produto	Quantidade	Unidade Padrão	Preço Unitário	Valor Total
1	Salgadinhos tipo para festa – refeição preparada do tipo mini salgados variados conteúdo: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, pastel, kibe, etc, e com sabores variados.	120	Cento	00012930	
2	Refrigerante - composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo,	35	Unidade	140338-9	



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

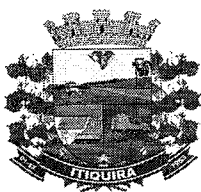
	acondicionado em embalagem pet de 02 litros.				
3	Refrigerante – composto de extrato de guaraná, água gaseificada, aroma natural, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade	160671-9	
4	Refrigerante – composto de extrato de laranja, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade	158093-0	
5	Suco concentrado, sabores diversos, da melhor qualidade, embalagem pet 1,5 L.	70	Unidade	345102-0	
TOTAL GLOBAL					

6

7.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.2.1 – O pagamento será realizado mensalmente, em até 05(cinco) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica, equivalente ao consumo do período, conforme atesto do responsável pela secretaria de administração e fiscal de contratos.

7.2.2. O pagamento será feito através de transação bancária, na conta da contratada, preferencialmente via Pix;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

162
A

7.2.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.2.4. O pagamento não exime a responsabilidade da empresa do cumprimento de suas obrigações;

7.4.5. A empresa deverá se manter habilitada durante toda a vigência do contrato;

7.4.6. No preço estabelecido estão inclusas todas as despesas relativas ao objeto contratado, tais como: tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, fretes, mão-de-obra, taxas devidas a órgãos públicos e outros emolumentos;

7.4.7 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor para as devidas correções contendo as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

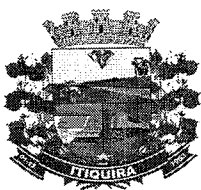
7.4.8. Os valores fixados neste contrato não serão reajustados, salvo por motivo de força maior, legalmente justificado;

7.4.9. O reajuste será efetuado com base no índice nacional de preço ao consumidor amplo- IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

7.4.10. O pagamento efetuado a contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos produtos, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade dos produtos oferecidos.

1. A Câmara Municipal de Itiquira-MT, não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
2. A nota fiscal poderá ser enviada no e-mail secretaria@itiquira.mt.leg.br ou protocolada no setor de protocolo da Câmara Municipal de Itiquira.
3. No preço estabelecido estão inclusas todas as despesas relativas ao objeto contratado, tais como: tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, fretes, mão-de-obra, taxas devidas a órgãos públicos e outros emolumentos.
4. A Câmara efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as notas fiscais, quando for o caso.
5. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor para as devidas correções contendo as informações que motivaram sua

7



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

163
A

rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6. A empresa deverá estar habilitada, na data do pagamento.
7. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas do respectivo contrato, será empenhada, obedecendo a seguinte dotação orçamentária:

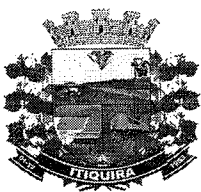
Ficha:	10
Unidade Orçamentária:	01
Funcional:	031
Fonte de Recurso:	0100
Elemento de Despesa:	01.031.0001.2186.33.90.30.00 Material de Consumo

8

9. CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução dos serviços serão objetos de avaliação do fiscal de contratos, designado para acompanhar a correta execução do contrato. A ele cabe anotar em registro próprio as ocorrências, propondo correções, sugerindo glosas e outras penalidades ou relatar aos seus superiores quanto às medidas a serem tomadas não forem de sua competência, com base na lei 8666/93 e alterações, especialmente Art. 67.

9.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. DA CONTRATANTE:

10.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa entregar o objeto deste contrato;

10.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das condições dos produtos, bem como, da realização da troca do óleo e dos filtros;

10.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais problemas ocasionados pela manutenção, fixando prazo para a sua correção;

10.1.5. Realizar os pedidos através de requisição, preferencialmente com no mínimo 12 horas de antecedência;

10.1.6. Pagar à CONTRATADA o preço e da forma combinada.

10.2. DA CONTRATADA:

10.2.1. A contratada deverá entregar o objeto, conforme as especificações e condições definidas neste contrato;

10.2.2. Realizar a entrega conforme quantidade solicitada, respeitando horários estipulados, para que não prejudique o horário programado para servir o coffee break do evento.

10.2.3 Atender imediatamente às reclamações da CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de problemas detectados, ou qualquer irregularidade nos produtos fornecidos;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

165
A

10.2.4. Assumir a inteira responsabilidade sobre as condições pactuadas, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por falhas e/ou problemas de na entrega do objeto;

10.2.5. Responder, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

10.2.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato;

10.2.7. Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame competitivo que deu origem a presente contratação;

10.2.8. Comunicar imediatamente no prazo mínimo de 24 horas, formalmente à Câmara Municipal de Itiquira, qualquer alteração ocorrida no endereço, no e-mail, telefone, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondências;

10

10.2.9. A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Aplica-se, no caso de descumprimento do contrato as penalidades previstas na Lei, 8666/93 e alterações e demais Leis vigentes no País.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANCÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

166
S

- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

12.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

2) Multa de:

a) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

3) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Itiquira-MT pelo prazo de até 2 (dois) anos.

4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

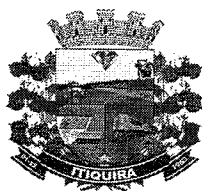
5) A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

6) A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993.

7) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

11



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1 O Presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do Art. 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE, SEGURANÇA E SIGILO:

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste contrato:

1. **Tratamento de Dados Pessoais.** A Partes reconhecem que, em razão do objeto deste Contrato, realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”) e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018.
2. **Agente de tratamento.** As Partes concordam que, no âmbito da execução do Contrato, a **CONTRATANTE** atuará como controladora dos Dados Pessoais e a **CONTRATADA** atuará como operadora, nos termos da legislação aplicável.
3. **Finalidade de tratamento.** A **CONTRATADA** somente poderá tratar os Dados Pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições sob o Contrato com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do seu objeto e ao cumprimento das suas obrigações contratuais, sendo vedado o tratamento de Dados Pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas neste Contrato.
 1. Qualquer tratamento de Dados Pessoais realizado pela Contratada que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pela **CONTRATANTE** é proibido e será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, obrigando-se a **CONTRATADA** a indenizar a **CONTRATANTE** por todo e qualquer dano e prejuízo eventualmente causado à **CONTRATANTE** e a terceiros em razão de tal tratamento não autorizado. Caso a **CONTRATADA** precise de qualquer porção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato para cumprir obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita ou para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes, deverá informar tais necessidades à



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

168

A

CONTRATANTE, por escrito e de forma detalhada, com razoável antecedência em relação à realização do tratamento almejado.

2. A **CONTRATADA** deverá prontamente notificar a **CONTRATANTE** por escrito caso: (i) entenda que qualquer instrução fornecida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** contraria a legislação aplicável à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato; (ii) exista qualquer fato ou situação específica que razoavelmente impeça a **CONTRATADA** de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas no Contrato e/ou na legislação aplicável no contexto do tratamento dos Dados Pessoais sob este Contrato; e (iii) caso seja acionada judicial ou administrativamente em relação ao tratamento dos Dados Pessoais realizado sob este contrato.

4. **Compartilhamento.** A **CONTRATADA** não poderá compartilhar quaisquer Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato com quaisquer terceiros. No entanto, a **CONTRATANTE** poderá autorizar certos compartilhamentos com terceiros nas hipóteses em que se fizerem necessários para o cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**, autorizações estas que deverão ser feitas por escritos e não poderão ser presumidas.

1. Caso a **CONTRATADA** compartilhe dados pessoais tratados sob este Contrato com terceiros, a **CONTRATADA** (i) permanecerá integralmente responsável perante a **CONTRATANTE** pelas obrigações previstas neste contrato, inclusive no contexto de eventual tratamento de dados pessoais realizados por terceiros em seu nome; e (ii) deverá impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de Dados Pessoais e segurança da informações no mínimo que sejam equivalentes às presentes neste Contrato.

5. **Segurança e Governança.** A **CONTRATADA** se compromete a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito do Contrato. Para tanto, a **CONTRATADA** declara e garante que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos Dados Pessoais tratados em razão deste Contrato e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a adoção apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para a proteção dos Dados Pessoais contra incidentes de qualquer natureza;

6. **Incidentes.** Caso a **CONTRATADA** tenha conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de qualquer tratamento de Dados Pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste Contrato, acidental ou doloso, incluindo, sem limitação, acessos ou compartilhamentos não autorizados e quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação (qualquer destes eventos será considerado, para os fins deste contrato, um “Incidente”), ela deverá, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da ocorrência ou suspeita do

13



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

169
8

incidente, notificar a **CONTRATANTE** por escrito e de forma detalhada sobre tal Incidente, com a apresentação à EMPRESA de todas as informações e detalhes disponíveis sobre tal Incidente.

7. **Auditoria.** Durante a vigência do Contrato e por até três anos após o seu término, será facultado à **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, realizar auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, nos documentos ou no ambiente de controle de segurança da informação (físico e digital) da **CONTRATADA** para verificar as medidas e controles de segurança da informação aplicados pela **CONTRATADA** com objetivo de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável pela **CONTRATADA**. Para tanto, a **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** toda a documentação e acesso necessário para demonstrar cumprimento às obrigações previstas no Contrato e na legislação aplicável.

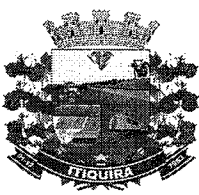
1. Caso a auditoria realizada pela **CONTRATANTE** ou o relatório de auditoria entregue pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** revele alguma inadequação em relação à legislação aplicável e/ou aos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo da **CONTRATADA** arcar com todos os custos incorridos na realização da auditoria, sejam os vícios sanáveis ou não.

8. **Propriedade de Resultados.** Nada neste Contrato deve ser considerado como cessão ou transferência da propriedade da base de dados da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, sendo certo que todas e quaisquer informações resultantes do tratamento de Dados Pessoais realizado pela **CONTRATADA** sob este Contrato, incluindo quaisquer inferências geradas a partir de um Dado Pessoal serão de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**.

9. **Exercício de Direitos por Titulares.** Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos Dados Pessoais tratados sob este Contrato (um “Titular”) questione a **CONTRATADA** sobre o tratamento de seus Dados Pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a **CONTRATADA** deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à **CONTRATANTE**, por escrito. A **CONTRATADA** deverá tomar apenas as medidas indicadas pela **CONTRATANTE** para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

10. **Exclusão dos Dados.** A **CONTRATADA** deverá, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, restituir ou eliminar os Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato após (i) serem cumpridas as finalidade de tratamento dos Dados Pessoais previstas sob este Contrato; ou (ii) ser terminada a relação contratual entre as Partes; ou (iii) o recebimento de instrução específica da **CONTRATANTE** para a exclusão de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**.

14



11. **Responsabilidade e Indenização.** A **CONTRATADA** será responsável, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito do Contrato, devendo manter a **CONTRATANTE** livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de Dados Pessoais realizada em desacordo com o Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato por inadimplemento. As Partes acordam que eventual limitação de responsabilidade prevista no Contrato não se aplica a qualquer violação, pela **CONTRATADA**, das obrigações relacionadas à proteção de Dados Pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável.

1. Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pela **CONTRATANTE** em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionada à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela **CONTRATADA**, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá a **CONTRATANTE** ser indenizada pela **CONTRATADA** no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento pela **CONTRATADA**.

15

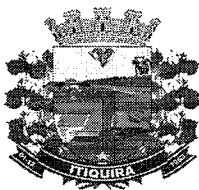
CLÁUSULA QUITA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE**, para fins de eficácia do presente contrato, providenciará sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, na forma de extrato, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro de Itiquira/MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, inclusive os casos omissos.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Itiquira – MT, xx de xxxx de 2xx.

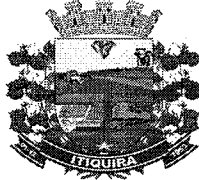
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome
CPF Nº

Nome
CPF Nº



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

172
A

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI Nº 22/2023

Itiquira-MT, 05 de outubro de 2023.

Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Para: ILMA SRA. MARIA ROSENY FARIAS LIMA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: PARECER 19/2023.

Prezada Senhora,

Em nome da Comissão Permanente de Licitação desta Casa de Leis, venho cumprimentá-la cordialmente e encaminhar a V.Sra, o parecer supra citado acima desta comissão, conforme pedido de vossa CI SAD 247/2023, oriundo do processo dispensa de licitação 22/2023 e processo administrativo 47/2023, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS (SALGADOS) PRONTOS PARA O CONSUMO E BEBIDAS SEM ALCOOL (REFRIGERANTE E SUCO) PARA ATENDER O COFFE BREAK, NAS SESSÕES LEGISLATIVAS E NOS EVENTOS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.**

Isto posto, solicita-se que o respectivo processo seja remetido à assessoria jurídica para análise e parecer.

Sem mais para o momento, me coloco a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.

ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS
Presidente da CPL
Portaria 087/2023



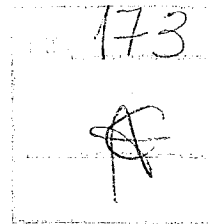
CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

2023



FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000001140 / 2023

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 05/10/2023

HORA: 12:19:38

RESPONSÁVEL: MARIA CRISTINA P VIEIRA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000096 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO

PARECER LICITAÇÃO

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- ASSUNTO PARECER

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

Nº DO DOCUMENTO

COMUNICAÇÃO INTERNA

22/2023

MARIA CRISTINA P VIEIRA
Resp. Setor Protocolo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

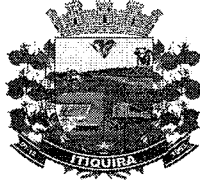


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

J 74
\$

PARECER JURÍDICO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

175
A

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 248/2023

Itiquira-MT, 05 de outubro de 2023.

Da: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Para: ASSESSORIA JURÍDICA
DR. FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER.

Prezado Senhor,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-lo cordialmente e solicitar Parecer Jurídico para o Processo de Dispensa de Licitação Nº 22/2023, oriundo do Processo administrativo 047/2023, pautado na Lei 8666//93, para contratação de empresa especializada em fornecimento de coffe break.

Sem mais subscrevo-me.

Atenciosamente.

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria 074/2022



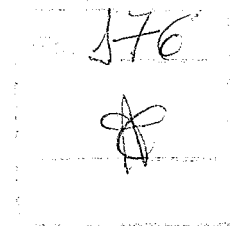
CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

2023



FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000001141 / 2023

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 05/10/2023

HORA: 12:36:19

RESPONSÁVEL: MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000183 ASSESSORIA JURIDICA

ASSUNTO

CIRCULAR INTERNA

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA ASSESSORIA JURIDICA

ASSUNTO SOLICITAÇÃO DE PARECER

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

Nº DO DOCUMENTO

COMUNICAÇÃO INTERNA

248/2023

MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA

Resp. Setor Protocolo

05/10/23

ASSESSORIA JURIDICA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

177
\$

PARECER JURÍDICO N° 066/2023

Processo Adm. N° 047/2023

Dispensa de Licitação n° 22/2023

De: Felipe Douglas Santos Lucas/ Advogado da Câmara

Para: Gabinete da Presidência

**OBJETO: RESPOSTA À CI. SAD 248/2023 -
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
ALIMENTOS PREPARADOS PRONTOS PARA CONSUMO
(COFFEE BREAK) - ART. 24, II, LEI N° 8.666/1993
- POSSIBILIDADE COM RECOMENDAÇÕES**

I. RELATÓRIO

Trata-se de encaminhamento para análise e emissão de parecer jurídico **conclusivo** acerca da legalidade da contratação pela Câmara Municipal de Itiquira-MT, da empresa **VALDINEI FAQUIN-EPP (PADARIA DO ZICO)**, para o fornecimento de alimentos preparados, prontos para o consumo (salgados) e bebidas sem álcool (refrigerantes e suco), para atender *coffee break's* sob demanda da contratante.

Ao que importa para análise, pretende-se a contratação direta do particular por dispensa de licitação (art. 24, II, da Lei n.º 8.666/1993), pelo valor global de **R\$ 11.210,00 (onze mil, duzentos e dez reais)**.

Este é o singelo relatório. Passo a opinar.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

178
✍

II. FUNDAMENTAÇÃO

II.I. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

Cumprindo delinear os limites e o alcance da atuação desta consultoria jurídica, tem-se que o parecer jurídico exarado por esta Assessoria veicula opinião estritamente jurídica, desvinculada dos aspectos técnicos que envolvam a presente demanda, a exemplo de informações, documentos, especificações técnicas, justificativas e valores, os quais são presumidamente legítimos e verdadeiros, em razão, inclusive, dos princípios da especialização e da segregação de funções, regentes da atuação administrativa.

O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

II.II - DA ANÁLISE JURÍDICA - DA POSSIBILIDADE E DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

O artigo 2º da Lei 8.666/93 prevê a exigência de licitação para as obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações efetuadas pela Administração Pública com terceiros, ressalvando, no entanto, as hipóteses previstas na referida lei. Tal dispositivo regulamenta o disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal.

A exigência de licitação decorre da necessidade de obtenção da melhor contratação, com a escolha da proposta mais vantajosa à Administração. Saliente-se, ademais, que o artigo 37, XXI da Constituição Federal prevê a possibilidade de lei ordinária



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

179
A

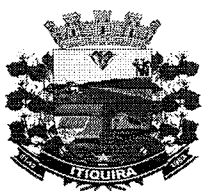
fixar hipóteses em que a licitação deixa de ser obrigatória.

Sendo assim, a Lei 8.666/93 prevê nos artigos 17, incisos I e II e 24 as hipóteses de dispensa e, no artigo 25 as hipóteses de inexigibilidade de licitação, que são **as duas modalidades de contratação direta.**

A diferença substancial existente entre a dispensa e a inexigibilidade de licitação é que nos casos de inexigibilidade não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração, sendo que nos casos de dispensa a possibilidade de competição existe, no entanto, a lei faculta a dispensa do processo licitatório deixando a decisão à Administração, no exercício de sua competência discricionária.

Verifica-se, assim, que a licitação é a regra, no entanto, quando inviável a competição ela será inexigível. Havendo possibilidade de competição deverá haver licitação, ressalvados os casos previstos em lei como de dispensa de licitação.

Pois bem, a área demandante, como se infere do Termo de Referência (fl. 27-44), motiva a necessidade da contratação com o objetivo de promover "uma breve pausa para descanso mental e possibilitar a sociabilização entre" os participantes das sessões legislativas; ... "alguns vereadores e servidores, residem no distrito de Ouro Branco do Sul, aproximadamente 70 KM da sede do município de Itiquira, vindo para a Câmara no período vespertino e chegando em suas residências normalmente altas horas da noite"; e "por fim, ressalta como justificativa, a impossibilidade de preparação de alimentos na sede da Câmara, em razão de não ter o local apropriado nem pessoal



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

180

8

com essa atribuição".

Dos autos se denota que a Câmara pretende a contratação da empresa em questão, por intermédio de dispensa de licitação com fulcro no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 24 É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Como se vê, a dispensa de licitação fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 exige apenas que o valor global da contratação não ultrapasse a monta de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), atualizados pelo art. 1º, II, "a", do Decreto nº 9.412/2018.

No que diz respeito à justificativa do afastamento da licitação bem como a razão da escolha do fornecedor, tal questão foi devidamente deliberada pela Comissão Permanente de Licitação, que produziu o Parecer de fls. 149-154.

Com relação à justificativa do preço, importante ressaltar que ela deve evidenciar a razoabilidade dos preços contratados, demonstrando ser esse valor razoável, ou seja, adequado, compatível e proporcional ao custo do bem ou serviço que se pretende adquirir.

Tal comprovação se dará através de **ampla pesquisa**



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

181
A

de preços praticados no mercado, de forma a demonstrar que o preço indicado é compatível com os preços apurados na pesquisa.

É inegável que a pesquisa de preços representa importante instrumento para as contratações administrativas e a correta aplicação dos recursos públicos.

Como exemplo, sua utilidade é relevante para a escolha da modalidade licitatória, a análise da vantajosidade na prorrogação contratual e o estabelecimento de critérios de aceitabilidade de preços.

Vale observar que a jurisprudência do TCU¹ é firme em indicar que a realização de pesquisa de preços de mercado, previamente à fase externa da licitação, é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade.

Desse modo, ainda que a Administração utilize mecanismos para o recebimento de propostas de interessados, como a "coleta de preços" ou a utilização do sistema de Cotação Eletrônica, é necessário levar aos autos a prévia justificativa do preço.

Cabe, aqui, citar jurisprudência do TCU a respeito do tema:

A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) deve ser realizada, preferencialmente, mediante: no caso de dispensa,

¹ Acórdãos 2.742/2017 1ª Câmara, 1.022/2013 Plenário, 3.506/2009-1ª Câmara, 1.379/2007-Plenário, 568/2008-1ª Câmara, 1.378/2008-1ª Câmara, 2.809/2008-2ª Câmara, 5.262/2008-1ª Câmara, 4.013/2008-1ª Câmara, 1.344/2009-2ª Câmara, 837/2008-Plenário, e 3.667/2009-2ª Câmara.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

182

4

apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas (TCU. Acórdão 1565/2015-Plenário). Em procedimento de dispensa de licitação, devem constar, no respectivo processo administrativo, elementos suficientes para comprovar a compatibilidade dos preços a contratar com os vigentes no mercado ou com os fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, com os que constam em sistemas de registro de preços (TCU. Acórdão 1607/2014-Plenário).

Compulsando os autos, observa-se que, após pesquisa de preços, formatou-se o respectivo **mapa comparativo (fls. 98-100) devidamente rubricado pela responsável pela unidade de compras.**

Importante ressaltar que o § 2º do artigo 25 da Lei 8.666/93 estabelece que se comprovado o superfaturamento do preço contratado, responderão solidariamente pelos danos causados à Fazenda Pública, o fornecedor ou prestador de serviço e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Neste caso, a responsabilização do agente administrativo dependerá da concorrência de dolo ou culpa e da infringência a deveres funcionais.

II.II.I - DA PARTICIPAÇÃO DO GESTOR NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Devemos destacar que a *vacatio legis* da Lei nº 14.133/2021 já se exauriu em 1º de abril de 2023, **é certo que já tivemos prazo mais que suficiente para a devida adequação aos preceitos da Nova Lei de Licitações e Contratos**, contudo, em virtude da excepcional leniência do executivo federal com a edição



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

183
A

da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, devemos apontar o dever de **indicação expressa da opção de se contratar utilizando-se da Lei nº 8.666/93, vejamos:**

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, desde que:

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e

II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

Neste sentido já havia se manifestado o Tribunal de Contas da União - TCU, antes mesmo da edição da MP:

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS REGRAS POSTAS NOS ESTATUTOS DE LICITAÇÕES A SEREM REVOGADOS PELA LEI 14.133/2021. FIRMAR ENTENDIMENTO.

...

Acórdão: VISTO, relatado e discutido o presente processo de representação para atender determinação do Plenário deste Tribunal à Segecex a fim de que realizasse estudos conclusivos sobre a compatibilidade das teses firmadas pela jurisprudência desta Corte de Contas com o Parecer 6/2022 da Câmara Nacional de Licitações e Contratos Administrativos da Advocacia-Geral da União (CNLCA/CGU/AGU), que propôs orientações normativas com importantes reflexos sobre o prazo de vigência das regras postas nos estatutos de licitações a serem revogados pela Lei 14.133/2021;

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1. indeferir o pleito de ingresso da empresa Ecustomize Consultoria em Software S.A como interessada neste processo, com base no art. 146, § 2º, do Regimento interno do TCU;

7



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

184

A

9.2. firmar o entendimento, com base no art. 16, inciso V, do Regimento Interno deste Tribunal, de que:

9.2.1. os processos licitatórios e os de contratação direta nos quais houve a "opção por licitar ou contratar" pelo regime antigo (Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011) até a data de 31/3/2023 poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita, desde que a publicação do Edital seja materializada até 31/12/2023;

9.2.2. os processos que não se enquadrarem nas diretrizes estabelecidas no subitem anterior deverão observar com exclusividade os comandos contidos na Lei 14.133/21;

9.2.3. a expressão legal "opção por licitar ou contratar" contempla a manifestação pela autoridade competente que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior (Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 12.462/2011), ainda na fase interna, em processo administrativo já instaurado.

9.3. determinar à Secretaria de Gestão e Inovação (Seges) do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), com fundamento no art. 250, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, que proceda aos devidos ajustes de sua Portaria 720/2023, nos termos da fixação de entendimento deste acórdão; e

9.4. encaminhar cópia desta deliberação ao Conselho Nacional de Justiça, ao Conselho Nacional do Ministério Público, à Câmara dos Deputados, ao Senado Federal e à Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon). (ACÓRDÃO Nº 507/2023 - TCU - Plenário; Processo nº TC 000.586/2023-4; Grupo I - Classe de Assunto: VII - Representação; Relator: Ministro João Augusto Ribeiro Nardes; Ata nº 11/2023 - Plenário; Data da Sessão: 22/3/2023 - Ordinária).

Assim, é possível observar que a opção pela contratação se aplicando a Lei nº 8666/93 foi prorrogada até a data de 30 de dezembro 2023, possuindo duas condicionantes, **que a opção seja expressamente indicada pelo gestor, o que verifico foi**

f



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

185
J

devidamente observado no processo, com a autorização aposta às fls. 21 e 110.

II.II.II - DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/EMPENHO

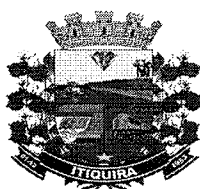
A contratante deve atentar-se às exigências da legislação financeira e orçamentária, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, para os casos de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa (arts. 15 e 16) ou de atos que criarem ou aumentarem despesa obrigatória de caráter continuado (art. 17). Recomenda-se atestar nos autos se trata-se ou não de tais casos, exigindo-se ou dispensando as providências.

Verifica-se, portanto, que, para qualquer contratação, independentemente do valor, deverá a Administração demonstrar e planejar a capacidade para efetuar o pagamento das despesas de custeio e contratos administrativos vigentes, em consonância com a Lei nº. 8.666/1993 e com as demais regras orçamentárias que prescrevem a impossibilidade de realização de qualquer despesa pública sem o prévio empenho ou de assunção de obrigações das quais decorrerão despesas públicas sem previsão orçamentária.

No caso, o memorando às fls. 102 atesta a existência de dotação orçamentária específica para a contratação, contudo, ainda pende a demonstração do respectivo empenho.

II.II.III - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DA EMPRESA

Quanto às condições de capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira da empresa



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

186
A

contratada, requisitos necessários para a continuidade contratual, verifico que foram acostados ao processo os documentos de habilitação e regularidade da segunda contratada.

Ressalte-se, todavia, que é responsabilidade da área técnica analisar o teor dos documentos de habilitação, sua veracidade e adequação às condições do termo de referência, devendo atestar que o contratado preenche todos os requisitos de habilitação.

Recomenda-se que, na data da assinatura do contrato, sejam conferidas as validades de todas as certidões, pois há possibilidade de vencerem ao longo do procedimento.

II.II.IV - DA MINUTA DO CONTRATO

Verifica-se que a minuta se encontra acostada ao processo (fls. 156-171). Após análise constata-se que a mesma possui todas as cláusulas essenciais conforme disposto no artigo 55 da Lei 8.666/1993:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

187
A

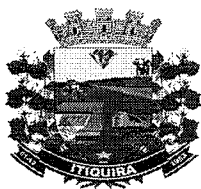
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigibilidade, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Sobre a peça faço as seguintes ressalvas:

A CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRODUTO E CRITÉRIO DE PREPARAÇÃO: GARANTIA DO PRODUTO E CRITÉRIO DE PREPARAÇÃO: esta cláusula é reprodução fiel do item 8 do termo de referência, sendo redundante incluí-la novamente no instrumento contratual; sugerimos que se substitua a inserção por simples cláusula vinculando expressamente a contratada aos termos de sua proposta e do Termo de Referência, conforme art. 55, XI, acima.

Sugerimos que a CLÁUSULA QUINTA - AS SUJEIÇÃO DAS PARTES, siga a seguinte grafia, servindo inclusive de referência para os futuros contratos congêneres:

"5.1 As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações,



supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições do direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato e do Termo de Referência integrante do processo de contratação".

Na mesma toada, sugerimos que a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO, siga a seguinte grafia, servindo inclusive de referência para os futuros contratos congêneres:

"13.1. Ficará o presente contrato rescindido, a juízo da administração, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos elencados nos arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93".

A contratante deverá publicar, na imprensa oficial, o extrato resumido do instrumento, como condição indispensável para sua eficácia (Lei 8.666/1993, art. 61), além de disponibilizar em site institucional do órgão as alterações e registrar nos autos do contrato as ocorrências e aditivos que se relacionarem à sua execução.

III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, opina-se pela **possibilidade jurídica de formalização do contrato** por dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, **desde que: haja prévio empenho; se certifique a validade das certidões de habilitação do contratado, quando da assinatura do termo; e que se promovam as adequações da minuta do instrumento contratual aos apontamentos lançados no Item II.II.IV.**



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

189
A

Por derradeiro, ressalto que, caso a área técnica competente discorde das orientações ou posicionamentos tomados neste pronunciamento, ou considerar cumpridas as recomendações, deverá juntar as justificativas necessárias, sem necessidade de retorno para nova análise (desde que não alterada a substância dos atos analisados).

É o parecer, que submeto à consideração superior.

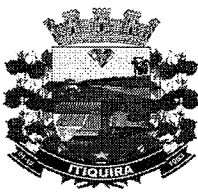
Itiquira-MT, 09 de outubro de 2023.

FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS

Advogado da Câmara - OAB/MT 15.237



ADEQUAÇÕES NO PROCESSO APÓS RECOMENDAÇÕES JURÍDICA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

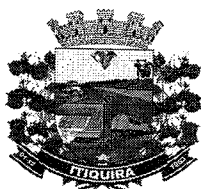
MINUTA DE CONTRATO Nº xx/20xx

Contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA** e a empresa xxxxx, com a finalidade de fornecimento - alimentos preparados, pronto para o consumo (salgadinhos) e bebidas sem álcool (refrigerantes e sucos), para atender coffe break, nos eventos da Câmara Municipal de Itiquira-MT.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional nº 390, doravante denominado somente de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa xxxxxx, Nome Fantasia: xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxx, estabelecida na Rua/Av. xxxxxxxxxxxx, Nº xxx, Bairro: xxxxxxxx, Município: xxxxxx Estado xxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxx neste ato representada pela seu Sr(a) xxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato, com base no processo administrativo nº xx/2023, Processo de dispensa de licitação xx/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1.O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentos preparados, pronto para consumo salgados e bebidas sem álcool (refrigerante e suco), para atender Coffe Break das sessões legislativa e eventos da Câmara Municipal de Itiquira.



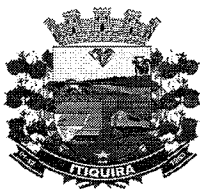
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

192
A

Seq.	Descrição do produto	Quantidade	Unidade Padrão	Código TCE- MT.
1	Salgadinhos tipo para festa – refeição preparada do tipo mini salgados variados conteúdos: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, pastel, kibe, etc, e com sabores variados.	120	Cento	00012930
2	Refrigerante - composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade	140338-9
3	Refrigerante – composto de extrato de guaraná, água gaseificada, aroma natural, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade	160671-9
4	Refrigerante – composto de extrato de laranja, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade	158093-0
5	Suco concentrado, sabores diversos, da melhor qualidade, embalagem pet 1,5 L.	70	Unidade	345102-0

2



193
70

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ACEITABILIDADE/RECEBIMENTO:

2.1. A entrega do pedido, deverá ser feito na sede da câmara, em veículo apropriado, devidamente higienizado e climatizado, em que os gêneros alimentícios – dependendo de sua natureza – estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados e higienizados.

2.2. Os produtos deverão ser entregues na sede do município de Itiquira – MT, Rua João Batista Vidotti, Nº 407, Bairro Santo Antônio, Itiquira, Mato Grosso, CEP 78.790-000, no horário definido pela administração, no ato da requisição dos mesmos, salvo, quando a câmara realizar evento em outro local, por motivo de força maior.

2.3. Nos eventos em realizados fora do perímetro urbano do município, caberá a Câmara, se responsabilizar pela retirada do pedido na sede da Contratada.

2.4. Será recusado produto deteriorado, alterado, avariado, com embalagem danificada, corrompida, bem como, aquele em desacordo com as normas legais da vigilância sanitária e manual de boas práticas em estabelecimentos de alimentação também, determinações da ANVISA, a qual regulamenta normas para que a atividade se desenvolva com qualidade em todos os seus processos, desde a chegada dos produtos até seu armazenamento, higienização e manipulação, entre outros itens.

2.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos produtos até as dependências da câmara, exceto em eventos realizados fora do perímetro urbano do município de Itiquira é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a Câmara, responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

2.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os produtos deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA.

3



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

2.7. O recebimento não excluirá a responsabilidade da contratada pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, sobre os produtos.

2.8 Os produtos ofertados deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (lei nº 8.078/90), devendo ser observado principalmente a prescrição contida no seu art. 39, VIII;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRODUTO E CRITÉRIO DE PREPARAÇÃO: GARANTIA DO PRODUTO E CRITÉRIO DE PREPARAÇÃO.

3.1. Os Parâmetros obrigatórios para as preparações das refeições constam consignados no item 8, do respectivo Termo Referência e proposta vencedora.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

4.1. Para a presente foi pautada no processo de dispensa de licitação nº xxx/20xx, nos termos da lei 8666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

5.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições do direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato e do termo de referência integrante do processo de contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1 A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, abrangendo o período de: iniciando a partir da assinatura do contrato.

6.2 O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto em lei, nas mesmas condições, desde que seja de interesse da CONTRATANTE, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

195
A

preços e condições mais vantajosas para Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

6.3 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

7.1. DO PREÇO:

O valor global do referido contrato é de R\$ xxxx (xxxxx), conforme abaixo detalhado:

Seq.	Descrição do produto	Quantidade	Unidade Padrão	Preço Unitário	Valor Total
1	Salgadinhos tipo para festa – refeição preparada do tipo mini salgados variados conteúdos: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, pastel, kibe, etc, e com sabores variados.	120	Cento		
2	Refrigerante - composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade		
3	Refrigerante – composto de extrato de guaraná, água gaseificada, aroma natural,	35	Unidade		

5



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

196
A

	da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.				
4	Refrigerante – composto de extrato de laranja, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade		
5	Suco concentrado, sabores diversos, da melhor qualidade, embalagem pet 1,5 L.	70	Unidade		
TOTAL GLOBAL					

6

7.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.2.1 – O pagamento será realizado mensalmente, em até 05(cinco) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica, equivalente ao consumo do período, conforme atesto do responsável pela secretaria de administração e fiscal de contratos.

7.2.2. O pagamento será feito através de transação bancária, na conta da contratada, preferencialmente via Pix;

7.2.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.2.4. O pagamento não exime a responsabilidade da empresa do cumprimento de suas obrigações;

7.4.5. A empresa deverá se manter habilitada durante toda a vigência do contrato;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

197
A

7.4.6. No preço estabelecido estão inclusas todas as despesas relativas ao objeto contratado, tais como: tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, fretes, mão-de-obra, taxas devidas a órgãos públicos e outros emolumentos;

7.4.7 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor para as devidas correções contendo as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4.8. Os valores fixados neste contrato não serão reajustados, salvo por motivo de força maior, legalmente justificado;

7.4.9. O reajuste será efetuado com base no índice nacional de preço ao consumidor amplo- IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

7.4.10. O pagamento efetuado a contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos produtos, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade dos produtos oferecidos.

1. A Câmara Municipal de Itiquira-MT, não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
2. A nota fiscal poderá ser enviada no e-mail secretaria@itiquira.mt.leg.br ou protocolada no setor de protocolo da Câmara Municipal de Itiquira.
3. No preço estabelecido estão inclusas todas as despesas relativas ao objeto contratado, tais como: tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, fretes, mão-de-obra, taxas devidas a órgãos públicos e outros emolumentos.
4. A Câmara efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as notas fiscais, quando for o caso.
5. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor para as devidas correções contendo as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
6. A empresa deverá estar habilitada, na data do pagamento.

7



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

198
8

7. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas do respectivo contrato, será empenhada, obedecendo a seguinte dotação orçamentária:

Ficha:	10
Unidade Orçamentária:	01
Funcional:	031
Fonte de Recurso:	0001
Elemento de Despesa:	01.031.0001.2186.0000 3.3.90.30.00 Material de Consumo

8

9. CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução dos serviços serão objetos de avaliação do fiscal de contratos, designado para acompanhar a correta execução do contrato. A ele cabe anotar em registro próprio as ocorrências, propondo correções, sugerindo glosas e outras penalidades ou relatar aos seus superiores quanto às medidas a serem tomadas não forem de sua competência, com base na lei 8666/93 e alterações, especialmente Art. 67.

9.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. DA CONTRATANTE:

10.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa entregar o objeto deste contrato;

10.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das condições dos produtos, bem como, da realização da troca do óleo e dos filtros;

10.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais problemas ocasionados pela manutenção, fixando prazo para a sua correção;

10.1.5. Realizar os pedidos através de requisição, preferencialmente com no mínimo 12 horas de antecedência;

10.1.6. Pagar à CONTRATADA o preço e da forma combinada.

9

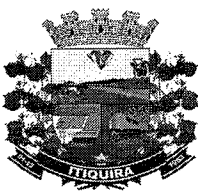
10.2. DA CONTRATADA:

10.2.1. A contratada deverá entregar o objeto, conforme as especificações e condições definidas neste contrato;

10.2.2. Realizar a entrega conforme quantidade solicitada, respeitando horários estipulados, para que não prejudique o horário programado para servir o coffee break do evento.

10.2.3. Atender imediatamente às reclamações da CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de problemas detectados, ou qualquer irregularidade nos produtos fornecidos;

10.2.4. Assumir a inteira responsabilidade sobre as condições pactuadas, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por falhas e/ou problemas de na entrega do objeto;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

260

8

10.2.5. Responder, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

10.2.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato;

10.2.7. Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame competitivo que deu origem a presente contratação;

10.2.8. Comunicar imediatamente no prazo mínimo de 24 horas, formalmente à Câmara Municipal de Itiquira, qualquer alteração ocorrida no endereço, no e-mail, telefone, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondências;

10.2.9. A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito.

10

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Aplica-se, no caso de descumprimento do contrato as penalidades previstas na Lei, 8666/93 e alterações e demais Leis vigentes no País.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANCÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;



d) Cometer fraude fiscal;

e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

12.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

2) Multa de:

a) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

3) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Itiquira-MT pelo prazo de até 2 (dois) anos.

4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

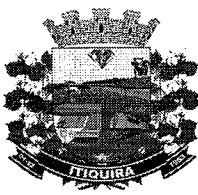
5) A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

6) A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993.

7) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

202
8

13.1 Ficará o presente contrato rescindido, a juízo a administração, mediante formalização assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos elencado nos artigos 77, 78 e 79 da lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE, SEGURANÇA E SIGILO:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste contrato:

1. **Tratamento de Dados Pessoais.** As Partes reconhecem que, em razão do objeto deste Contrato, realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”) e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018.

2. **Agente de tratamento.** As Partes concordam que, no âmbito da execução do Contrato, a **CONTRATANTE** atuará como controladora dos Dados Pessoais e a **CONTRATADA** atuará como operadora, nos termos da legislação aplicável.

3. **Finalidade de tratamento.** A **CONTRATADA** somente poderá tratar os Dados Pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições sob o Contrato com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do seu objeto e ao cumprimento das suas obrigações contratuais, sendo vedado o tratamento de Dados Pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas neste Contrato.

1. Qualquer tratamento de Dados Pessoais realizado pela Contratada que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pela **CONTRATANTE** é proibido e será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, obrigando-se a **CONTRATADA** a indenizar a **CONTRATANTE** por todo e qualquer

12



dano e prejuízo eventualmente causado à **CONTRATANTE** e a terceiros em razão de tal tratamento não autorizado. Caso a **CONTRATADA** precise de qualquer porção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato para cumprir obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita ou para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes, deverá informar tais necessidades à **CONTRATANTE**, por escrito e de forma detalhada, com razoável antecedência em relação à realização do tratamento almejado.

2. A **CONTRATADA** deverá prontamente notificar a **CONTRATANTE** por escrito caso: (i) entenda que qualquer instrução fornecida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** contraria a legislação aplicável à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato; (ii) exista qualquer fato ou situação específica que razoavelmente impeça a **CONTRATADA** de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas no Contrato e/ou na legislação aplicável no contexto do tratamento dos Dados Pessoais sob este Contrato; e (iii) caso seja acionada judicial ou administrativamente em relação ao tratamento dos Dados Pessoais realizado sob este contrato.

4. **Compartilhamento.** A **CONTRATADA** não poderá compartilhar quaisquer Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato com quaisquer terceiros. No entanto, a **CONTRATANTE** poderá autorizar certos compartilhamentos com terceiros nas hipóteses em que se fizerem necessários para o cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**, autorizações estas que deverão ser feitas por escritos e não poderão ser presumidas.

1. Caso a **CONTRATADA** compartilhe dados pessoais tratados sob este Contrato com terceiros, a **CONTRATADA** (i) permanecerá integralmente responsável perante a **CONTRATANTE** pelas obrigações previstas neste contrato, inclusive no contexto de eventual tratamento de dados pessoais realizados por terceiros em seu nome; e (ii) deverá impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de Dados Pessoais e segurança da informações no mínimo que sejam equivalentes às presentes neste Contrato.

5. **Segurança e Governança.** A **CONTRATADA** se compromete a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

209
A

proteger os dados pessoais tratados no âmbito do Contrato. Para tanto, a **CONTRATADA** declara e garante que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos Dados Pessoais tratados em razão deste Contrato e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a adoção apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para a proteção dos Dados Pessoais contra incidentes de qualquer natureza;

6. **Incidentes.** Caso a **CONTRATADA** tenha conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de qualquer tratamento de Dados Pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste Contrato, acidental ou doloso, incluindo, sem limitação, acessos ou compartilhamentos não autorizados e quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação (qualquer destes eventos será considerado, para os fins deste contrato, um “Incidente”), ela deverá, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da ocorrência ou suspeita do incidente, notificar a **CONTRATANTE** por escrito e de forma detalhada sobre tal Incidente, com a apresentação à EMPRESA de todas as informações e detalhes disponíveis sobre tal Incidente.

14

7. **Auditoria.** Durante a vigência do Contrato e por até três anos após o seu término, será facultado à **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, realizar auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, nos documentos ou no ambiente de controle de segurança da informação (físico e digital) da **CONTRATADA** para verificar as medidas e controles de segurança da informação aplicados pela **CONTRATADA** com objetivo de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável pela **CONTRATADA**. Para tanto, a **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** toda a documentação e acesso necessário para demonstrar cumprimento às obrigações previstas no Contrato e na legislação aplicável.

1. Caso a auditoria realizada pela **CONTRATANTE** ou o relatório de auditoria entregue pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** revele alguma inadequação em relação à legislação aplicável e/ou aos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE**



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

205
✱

poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo da **CONTRATADA** arcar com todos os custos incorridos na realização da auditoria, sejam os vícios sanáveis ou não.

8. **Propriedade de Resultados.** Nada neste Contrato deve ser considerado como cessão ou transferência da propriedade da base de dados da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, sendo certo que todas e quaisquer informações resultantes do tratamento de Dados Pessoais realizado pela **CONTRATADA** sob este Contrato, incluindo quaisquer inferências geradas a partir de um Dado Pessoal serão de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**.

9. **Exercício de Direitos por Titulares.** Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos Dados Pessoais tratados sob este Contrato (um “Titular”) questione a **CONTRATADA** sobre o tratamento de seus Dados Pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a **CONTRATADA** deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à **CONTRATANTE**, por escrito. A **CONTRATADA** deverá tomar apenas as medidas indicadas pela **CONTRATANTE** para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

10. **Exclusão dos Dados.** A **CONTRATADA** deverá, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, restituir ou eliminar os Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato após (i) serem cumpridas as finalidade de tratamento dos Dados Pessoais previstas sob este Contrato; ou (ii) ser terminada a relação contratual entre as Partes; ou (iii) o recebimento de instrução específica da **CONTRATANTE** para a exclusão de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**.

11. **Responsabilidade e Indenização.** A **CONTRATADA** será responsável, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito do Contrato, devendo manter a **CONTRATANTE** livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de Dados Pessoais realizada em desacordo com o Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato por inadimplemento. As Partes acordam que eventual limitação de responsabilidade prevista no Contrato não se aplica a



qualquer violação, pela **CONTRATADA**, das obrigações relacionadas à proteção de Dados Pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável.

1. Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pela **CONTRATANTE** em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionada à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela **CONTRATADA**, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá a **CONTRATANTE** ser indenizada pela **CONTRATADA** no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUITA - DA PUBLICAÇÃO

16

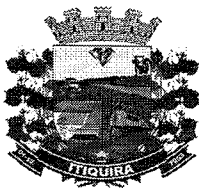
A **CONTRATANTE**, para fins de eficácia do presente contrato, providenciará sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, na forma de extrato, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro de Itiquira/MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, inclusive os casos omissos.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Itiquira /MT, xx de xxxxxxxx de 20xx.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

207
A

Câmara Municipal de Itiquira

José Carlos Batista

Presidente

(Gestão 2023-2024)

CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa

CONTRATADA

Testemunhas:

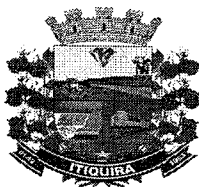
Nome Completo

CPF

Nome

CPF

17



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

208
A

TERMO DE RATIFICAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

209
A

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DISPENSA nº 22/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 47/2023

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal de Licitação 8666/93 e alterações o processo de dispensa nº 022/2023, oriundo do processo administrativo nº 47/2023, com fundamento no artigo inciso II, artigo 24 da lei 8666/93, para a empresa: **VALDINEI FAQUIN**, Nome Fantasia “Padaria do Zico”, devidamente inscrita no CNPJ 51.527.288/0001-98, estabelecida Avenida Cuiabá, nº 521, Bairro: Centro, Itiquira, Mato Grosso, CEP 78.790-000, Telefone (065) 9 9969-1078, para fornecimento do objeto abaixo descrito:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS, PRONTO PARA CONSUMO SALGADOS E BEBIDAS SEM ÁLCOOL (REFRIGERANTE E SUÇO), PARA ATENDER COFFE BREAK DAS SESSÕES LEGISLATIVA E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, CONFORME ABAIXO CITADO:

1

Seq.	Cód. Do TCE-MT	Descrição do produto	Quant	Unidade Padrão	Valor unitário	Valor total
1	00012930	Salgadinhos tipo para festa – refeição preparada do tipo mini salgados variados conteúdos: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, pastel, kibe, etc, e com sabores variados.	120	Cento	80,00	9.600,00
2	140338-9	Refrigerante - composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, acondicionado em	35	Unidade	10,00	350,00



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

210
✱

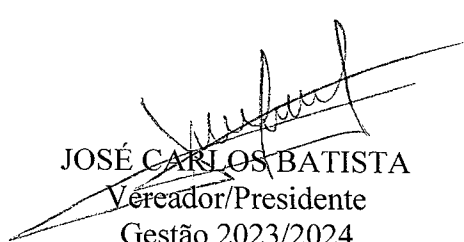
		embalagem pet de 02 litros.				
3	160671-9	Refrigerante – composto de extrato de guaraná, água gaseificada, aroma natural, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade	10,00	350,00
4	158093-0	Refrigerante – composto de extrato de laranja, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade	10,00	350,00
5	345102-0	Suco concentrado, sabores diversos, da melhor qualidade, embalagem pet 1,5 L.	70	Unidade	8,00	560,00

2

VALOR GLOBAL: R\$ 11.210,00 (onze mil, duzentos e dez reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ordem de fornecimento.

Itiquira-MT, 09 de outubro de 2023.


JOSÉ CARLOS BATISTA
Vereador/Presidente
Gestão 2023/2024

Presidente 1º Secretário
Eufrazio Cabral da Costa

2º Secretário

**CAMARA MUNICIPAL
 TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO DISPENSA nº 22/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 47/2023

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal de Licitação 8666/93 e alterações o processo de dispensa nº 022/2023, oriundo do processo administrativo nº 47/2023, com fundamento no artigo inciso II, artigo 24 da lei 8666/93, para a empresa: **VALDINEI FAQUIN**, Nome Fantasia "Padaria do Zico", devidamente inscrita no CNPJ 51.527.288/0001-98, estabelecida Avenida Cuiabá, nº 521, Bairro: Centro, Itiquira, Mato Grosso, CEP 78.790-000, Telefone (065) 9 9969-1078, para fornecimento do objeto abaixo descrito:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS, PRONTO PARA CONSUMO SALGADOS E BEBIDAS SEM ÁLCOOL (REFRIGERANTE E SUÇO), PARA ATENDER COFFEE BREAK DAS SESSÕES LEGISLATIVA E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, CONFORME ABAIXO CITADO:

Seq.	Cód. Do TCE-MT	Descrição do produto	Quant.	Unidade Padrão	Valor unitário	Valor total
1	00012930	Salgadinhos tipo para festa – refeição preparada do tipo mini salgados variados conteúdos: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, pastel, kibe, etc, e com sabores variados.	120	Cento	80,00	9.600,00
2	140338-9	Refrigerante - composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade	10,00	350,00
3	160671-9	Refrigerante – composto de extrato de guaraná, água gaseificada, aroma natural, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade	10,00	350,00
4	158093-0	Refrigerante – composto de extrato de laranja, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade	10,00	350,00
5	345102-0	Suco concentrado, sabores diversos, da melhor qualidade, embalagem pet 1,5 L.	70	Unidade	8,00	560,00

VALOR GLOBAL: R\$ 11.210,00 (onze mil, duzentos e dez reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ordem de fornecimento.

Itiquira-MT, 09 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS BATISTA

Vereador/Presidente

Gestão 2023/2024

**PROCURADORIA JURIDICA
 PORTARIA Nº 410, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 410, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. DAYANA BERENICE TURCATO, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR, empossada em 18/04/2013, pelo período de 3 (Três) meses – sendo o período de gozo de 20/09/2023 à 20/12/2023, referente ao período aquisitivo 18/07/2014 à 18/07/2019, com o retorno ao trabalho nos dias 21/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 20/09/2023.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 09 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
 PORTARIA Nº 411, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 411, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

"Cancela o gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio por Assiduidade concedida pela Portaria nº 361/2023, do servidor público que especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o interesse público e a necessidade de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio por Assiduidade concedida pela Portaria nº 361 de 14 de setembro de 2023, da Servidora abaixo relacionado:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
GIRLAINE ALVES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	31/07/2023 A 31/09/2023	01/10/2023

Parágrafo Único – O período suspenso será gozado em momento oportuno a ser acordado entre as partes.

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.